

TVR

N.º 427, DE 2018

(Do Poder Executivo)

MSC 753/2018

AV 672/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 86, de 01 de fevereiro de 2016, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária do Bairro São José, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Carpina, Estado de Pernambuco.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 753

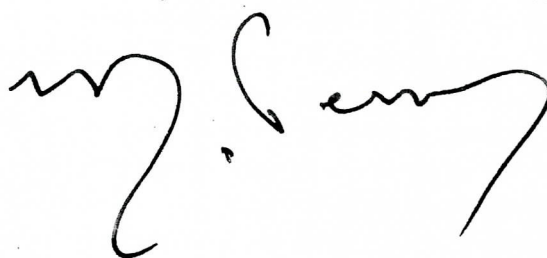
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.626, de 29 de junho de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT, no município de Tibaúba – PE;
- 2 - Portaria nº 2.820, de 30 de julho de 2015 – Fundação Educativa João Paulo II, no município de Pirassununga – SP;
- 3 - Portaria nº 2.826, de 30 de julho de 2015 – Associação Rádio Comunitária Harmonia FM, no município de Sapiranga – RS;
- 4 - Portaria nº 2.954, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Tancredo Neves, no município de Cajazeiras – PB;
- 5 - Portaria nº 2.958, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Varginhense, no município de Varginha – MG;
- 6 - Portaria nº 3.423, de 30 de julho de 2015 – Academia Cultural de Santa Helena – ACULT, no município de Santa Helena – PR;
- 7 - Portaria nº 3.590, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, no município de Campanha – MG;
- 8 - Portaria nº 3.609, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada, no município de Nova Granada – SP;
- 9 - Portaria nº 3.619, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu, no município de Bataguassu – MS;
- 10 - Portaria nº 3.640, de 19 de agosto de 2015 – Associação das Mulheres Espinosenses, no município de Espinosa – MG;
- 11 - Portaria nº 4.628, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, no município de Cristais – MG;
- 12 - Portaria nº 4.911, de 3 de novembro de 2015 – Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, no município de Afrânio – PE;
- 13 - Portaria nº 6.214, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Lábrea Solidária, no município de Lábrea – AM;
- 14 - Portaria nº 6.223, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Comunitária Ibicuiense Padre Eugênio Csizmásia, no município de Ibicuí – BA;

- 15 - Portaria nº 86, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária do Bairro São José, no município de Carpina – PE;
- 16 - Portaria nº 93, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM, no município de Bom Conselho – PE;
- 17 - Portaria nº 142, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo, no município de Itaperuna – RJ;
- 18 - Portaria nº 535, de 9 de maio de 2016 – Associação Rádio Comunitária Damata FM, no município de São Lourenço da Mata – PE;
- 19 - Portaria nº 732, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Agrícolas do Médio – Nordeste Goiano (ACOPPAMNGO), no município de Alvorada do Norte – GO;
- 20 - Portaria nº 759, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Centro Educacional Lar Cristo Rei, no município de Borba – AM;
- 21 - Portaria nº 1.011, de 9 de maio de 2016 – Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Elesbão Veloso, no município de Elesbão Veloso – PI;
- 22 - Portaria nº 1.168, de 9 de maio de 2016 – Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha, no município de Cunha – SP;
- 23 - Portaria nº 1.170, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ribeirão, no município de Ribeirão – PE; e
- 24 - Portaria nº 5.223, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária Sideral de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Cultural, Artístico e Esportivo, no município de Buerarema – BA.

Brasília, 20 de dezembro de 2018.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end, positioned below the date.



EM nº 00478/2018 MCTIC

Brasília, 3 de Outubro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.044838/2012-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Carpina / PE.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 86/2016/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.044838/2012-13 e nº 53103.000102/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Carpina/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0912478** e o código CRC **F0DC2FD4**.

PRIMEIRA SECRETARIA
RECEBIDO Nesta Secretaria
Em 26/12/18 às 17:00 horas
[Assinatura] 4.266
Nome legível Ponto

MSC 753/2018

TR 413 e 436/18

Aviso nº 672 - C. Civil.

Em 20 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.626, 2.820, 2.826, 2.954, 2.958, 3.423, 3.590, 3.609, 3.619, 3.640, 4.628, 4.911, 6.214 e 6.223, de 2015; 86, 93, 142, 535, 732, 759, 1.011, 1.168, 1.170, de 2016; e 5.223, de 2017.

Atenciosamente,

[Assinatura]

ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 26/12/2018
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral
da Mesa, para as devidas providências.
[Assinatura]
Sandra Costa
Chefe de Gabinete

Anexo: 01 CD.

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 26/Dez/2018 17:56

Ponto: 5668 Ass.: *[Assinatura]* Drisen: 49 sec.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53000.044838/2012-13
Interessado:	Associação Comunitária do Bairro São José
Sector:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	01.766.842/0001-11
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	PE
Localidade:	Carpina
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 10/10/2018, às 15:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3452117** e o código CRC **4A4913B2**.

Referência: Processo nº 53000.044838/2012-13

SEI nº 3452117



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Renovação**

Protocolo nº: 53000.044838/2012-13 (Processo de Outorga nº 53103.000102/99)

1. Frente à apresentação da documentação anexa encaminhada pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAIRRO DO SÃO JOSÉ**, na localidade de **CARPINA/PE**, onde solicita **RENOVAÇÃO DE OUTORGA (24/12/2012)**, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 30 de outubro de 2012.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

53103.000102/99

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 044838/2012-13

SEAPASCE

20/03/2012-08:47

24/12/2002

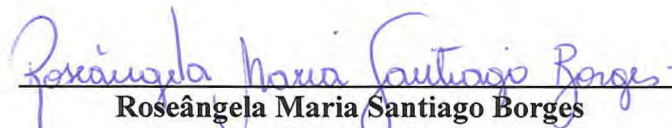


REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

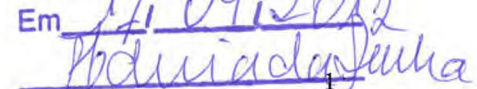
A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAIRRO DO SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.766.842/0001-11 com sede Rua Nunes Machado, nº 151, São José, na cidade de Carpina, Estado Pernambuco, CEP 55.815-040, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizados conforme Portaria nº 46 datada de 12/03/2001 e Decreto Legislativo nº 457 publicado no Diário Oficial da União datado de 24/12/2002, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Carpina, 12 de abril de 2012.


Roseângela Maria Santiago Borges
(Presidente)

Nome do representante da entidade: **Roseângela Maria Santiago Borges**

CPF: **025.085.694-88**

Recebido no NRH/MC/PE
Em 17/04/2012

Maria da Penha da Silva Oliveira
NRH/MC/PE
SIAPE 0452243

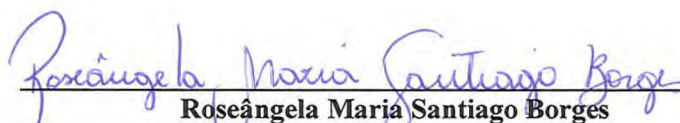


RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 -Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora: 7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural; 7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; 7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede
11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.



Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.



Roseângela Maria Santiago Borges
(Presidente)

Endereço para correspondência : Rua Nunes Machado, nº 151, São José, na cidade de Carpina, Estado de Pernambuco, CEP: 55.815-180.

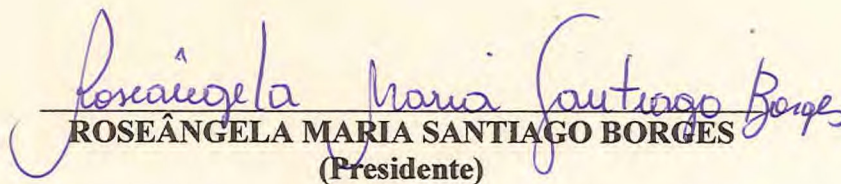
Telefone para contato: 0XX-81-8627-4456.

Correio eletrônico (e-mail) joacorreiaborges@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **Associação Comunitária do Bairro de São José**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Carpina, Pernambuco, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Carpina/PE, 16 de abril de 2012.


ROSEÂNGELA MARIA SANTIAGO BORGES
(Presidente)

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO SAO JOSE

CNPJ: 01.766.842/0001-11

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:49:02 do dia 14/09/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/10/2012.

Certidão expedida gratuitamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.766.842/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO SAO JOSE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO PC SAO JOSE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CLUBE LENHADORES
CEP 55.815-040	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO CARPINA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **10/4/2012** às **15:33:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ DO
MUNICÍPIO DE CARPINA - PERNAMBUCO.



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

ARTIGO I - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE CARPINA - PE, é uma Instituição Civil, sem fins lucrativos, com sede na Pc. São José, s/n, Clube Lenhadores, Carpina/PE, tendo duração por tempo indeterminado.

ARTIGO II - A Associação tem por finalidade:

1. Organizar a comunidade para lutar pela melhoria das suas condições de vida profissionais e desenvolvimento sustentável, fundada na potencialidade local.;
2. Atuar junto aos poderes públicos e a Instituições particulares visando, através de convênios, de doações e de outros meios legais, conseguir as condições de infraestrutura, educação, saúde habitação, transporte e lazer dos moradores d Bairro São José deste Município;
3. Atuar junto a Prefeitura Municipal no sentido de priorizar o investimento dos recursos públicos nas áreas acima, lutando pela ampliação desses recursos e junto a Câmara para que legisle no mesmo sentido;
4. Adotar atitudes que colaborem para melhoria das condições econômicas da comunidade.

5. Representar a comunidade dos moradores, pleiteando perante terceiros em geral, melhores condições de vida para a população em geral;

6. executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;

7. beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

8. respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

Associação de Rádio Comunitária
Rádio Comunitária

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

ARTIGO III - A Associação durará por prazo indeterminado. ✓

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES.

ARTIGO IV - A Associação terá um quadro associativo composto por ilimitado número de associados que poderão ser qualquer pessoa da comunidade do bairro São José ou da comunidade em geral.

PARÁGRAFO ÚNICO:

É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade. ✓

ARTIGO V - São direitos dos associados:

1. Participar das Assembleias, das reuniões e das comissões, apresentando sugestões e colaborando para o êxito das atividades.
2. Pagar pontualmente as mensalidades e taxas aprovadas pela Assembleia.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

3. Comparecer as reuniões e Assembleias, participando de suas deliberações.

4. O direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, desde que atendidos os requisitos estatutários e desde que sejam pessoas físicas e em dia com as suas obrigações estatutárias;

5. manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral;

ARTIGO VI - Os sócios não respondem solidário ou subsidiariamente pelas obrigações sociais, não tendo em seus quadros discriminação de sexo, credo político ou religioso.

ARTIGO VII - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

ARTIGO VIII - Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO INTERNA E DIRIGENTES

ARTIGO IX - A Associação terá s seguintes órgãos:

1. Assembleia Geral;
2. Coordenação;
3. Conselho Comunitário.

ARTIGO X - As Assembleia gerais são os órgãos máximos da Associação e dividem em Ordinária, extraordinárias e eleitorais e a ela compete:

1. Reunirão ordinariamente, uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que convocada pela Coordenação ou pelo menos 10 (dez) sócios através de anúncio fixado em sua sede, pelo menos oito dias antes

das datas e dos horários previstos para a primeira e para a segunda convocação.

2. Alterar este Estatuto e tomar decisões nos casos omissos, através de Assembleia especialmente convocada para este fim, sendo necessário maioria absoluta para a aprovação;

3. Aprovar a filiação de novos sócios, bem como decidir sobre a sua exclusão;

4. Eleger e destituir os membros da Coordenação, fiscalizando de suas ações e suas contas.

5. Fixar as contribuições e taxas a serem pagas pelos sócios;

6. Tomar quaisquer outras deliberações e inclusive anular ato da Coordenação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Todas as deliberações deverão ser tomadas com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos sócios, na primeira convocação e com qualquer número na segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Serão considerados aprovados as deliberações tomadas por mais de 5% (cinquenta por cento) dos presentes à Assembleia.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Em caso de destituição de qualquer dos membros da Coordenação, as decisões deverão ser tomadas por um mínimo de dois terços (2/3) dos sócios presentes.

ARTIGO XI - A Coordenação é composta dos seguintes cargos obrigatoriamente preenchidos por associados com mandatos de 4 (quatro) anos.

1. Coordenador ou Presidente
2. Secretário
3. Tesoureiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Nenhum membro da Coordenação será remunerado.



PARÁGRAFO SEGUNDO:

Em casos de ausência definitiva de qualquer dos membros da Coordenação, seu cargo será preenchido por eleições em Assembleia a ser convocada no prazo máximo de trinta dias.

ARTIGO XIII - Compete à Coordenação:

1. Administrar a Associação procurando atingir seus objetivos;
2. Convocar às Assembleias, cumprindo suas deliberações.

ARTIGO XIII - Compete ao Coordenador: representar a Associação perante terceiros em geral, movimentar suas contas em conjunto com o tesoureiro e convocar as reuniões e Assembleias, podendo ainda representar a Associação judicialmente e extrajudicial. ✓

ARTIGO XIV - Compete ao Secretário: Substituir o Coordenador em suas ausências e impedimentos temporários, manter sob sua guarda os documentos da Associação, movimentar suas contas em conjunto com o Coordenador e substituir o secretário em suas ausências ou impedimentos temporários.

ARTIGO XV - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. ✓

PARÁGRAFO ÚNICO:

O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO SOCIAL E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO



ARTIGO XVI - A Associação será mantida pelas contribuições dos sócios por doações, convênios e rendas diversas, seu patrimônio será representado por bens móveis adquiridos ou a adquirir. A alienação de bens móveis e imóveis dependerá de prévia autorização d Assembleia Geral.

ARTIGO XVII - A Associação dos moradores do Bairro São José do município de Carpina - PE, só será extinta por decisão de 2/3 dos sócios em dia com suas obrigações sociais mediante convocação de Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Nesta Assembleia será nomeada uma comissão liquidante composta de 03 (três) membros, a qual caberá proceder o levantamento conta-punição dos que forem encontrados com culpa.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Em caso de dissolução o patrimônio social, após saldados todos os débitos será doado a outra entidade com gênero e fins idênticos ou semelhante que seja inscrito no conselho nacional de serviço social.

ARTIGO XVIII - O Exercício social encerrar-se-á a trinta e um de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço geral o qual deverá ser obrigatoriamente submetido à Assembleia até o dia trinta do mês de março seguinte.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES ELEITORAL

ARTIGO XIX - A Coordenação, noventa dias antes de concluir seu mandato deverá convocar a eleição de seus substitutos, anunciando a data de sua realização.

ARTIGO XX - Poderá votar e ser votado qualquer membro ou associado, desde que esteja em dia com suas contribuições.

Comunicação
Rubrica
R.S.

ARTIGO XXI - As eleições serão apuradas por maioria simples dos presentes e caso de empate, será efetuada, na mesma Assembleia uma nova eleição da qual participarão como candidatos somente os dois mais votados para o cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Será utilizada a Cédula única, dela constando apenas os nomes dos candidatos a presidente por ordem cronológica do pedido de registro das chapas. Obrigatoriamente serão afixadas nas cabines indevassáveis, as chapas completas dos concorrentes ao pleito.

ARTIGO XXII - O voto será secreto.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO XXIII-Será criado um Conselho Fiscal eleito em Assembleia Geral, aprovado pela maioria dos sócios presentes.

ARTIGO XXIV - O presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo em Assembleia Geral.

ARTIGO XXV - De todas as decisões da Coordenação caberá recurso de qualquer sócio à Assembleia.

Carpina/PE, 18 de abril de 2012.

1º OFÍCIO
CARPINA

Rosângela Maria Santiago Borges
Rosângela Maria Santiago Borges
(Presidente)

Fernanda Rogiovânia Vital dos Santos
Fernanda Rogiovânia Vital dos Santos
(Secretária)

Marluce José Pereira
Marluce José Pereira
(Tesoureira)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
Privativo dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas
Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Fone/Fax (81) 3621.0410, Carpina-PE - cartoriocarpina@piernet
JOSÉ MANOEL DA SILVA
Reconheço, Por Semelhança as firmas: ROSEANGELA MARIA SANTIAGO BORGES, FERNANDA ROGIOVANIA VITAL DOS SANTOS, lançada em minha presença dou fé. Carpina/PE 17/04/2012 10:36:56 Emol:5,58; TSNR: 1,12; Total: 6,70. Selo nº ACD033667 a ACD033670 Marcia Michele Galdino, Tabelião Substituta.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
Privativo dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas
Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Fone/Fax (81) 3621.0410, Carpina-PE - cartoriocarpina@piernet.com.br
JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO
Oficial
Reconheço, Por Semelhança a firma: MARLUCE JOSE PEREIRA, lançada em minha presença dou fé. Carpina/PE 17/05/2012 11:10:00 Emol:2,79; TSNR: 0,56; Total: 3,35. Selo nº AKU085938 a AKU085941 Marcia Michele Galdino, Tabelião Substituta.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO

Privativo dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas

Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126. Fone/Fax (81) 3621.0410, Carpina-PE - cartoriocarpina@piernet.com.br

JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO

Oficial

Protocolado sob o nº 11898 e registrado em Pessoa

Jurídica sob o nº 473 e averbado ao nº 169

Carpina/PE, 17 de maio de 2012. Aposto o selo

nº ACP023014 na 1ª via.

Emolumentos R\$ 68,83 TSMR R\$ 13,77 FERC R\$ R\$ 6,88

JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO - OFICIAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ

13-04-2012
13-04-2016
Rúbrica:
S.S.L.
Associação Comunitária do Bairro São José

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, às 10h00min, reuniram-se na Rua Nunes Machado, nº 151, São José, Carpina/PE, CEP: 55815-180, os membros e associados da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.766.842/0001-11, todos convocados através do Edital n.º 001/2012 e assinados ao final desta ata, de posse do seu Estatuto, registrado no Cartório do 1º Ofício de Serviços Notarial e Registral de Carpina, Estado de Pernambuco, onde foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária com os seguintes objetivos: I) **eleição dos membros do Conselho Comunitário e da Coordenação, para um mandato de 4 (quatro) anos, tendo em vista a expiração do mandato dos atuais membros;** II) **Modificação do local da sede para o local de realização da assembleia;** III) **alteração do estatuto para adequação às normas de radiodifusão comunitária, mais especificamente a Portaria nº 462 de 14 de outubro de 2011, editada pelo Ministério das Comunicações, o que foi lido por mim, Fernanda Rogiovânia Vital dos Santos, escolhida para secretariar esta Assembleia Geral Extraordinária.** Assim feito, passou-se à primeira deliberação que diz respeito à eleição dos membros do Conselho Comunitário e da Coordenação para um mandato de 4 (quatro) anos, em virtude da expiração dos respectivos mandatos. Posto isto, foi aberta a oportunidade para todos os presentes apresentarem suas propostas, só tendo aparecido uma chapa única, composta pelos mesmos membros com vistas à reeleição, assim compreendendo: **Roseângela Maria Santiago Borges (Presidente), CPF N° 025.085.694-88 - RG N° 5.389.940 SSP - PE Estado Civil: solteira - Profissão: Psicóloga CRP - 12622; Endereço: Rua Guaraci, 3ª travessa N° 80 Bairro Pindoba - Carpina PE; Fernanda Rogiovânia Vital dos Santos (Secretária) CPF: N° 111.730.984 - 37 RG: 9.067.496 SSP - PE Estado Civil: Solteira - Profissão: Estudante - Endereço: Rua Dr. Freire Filho, N° 233, bairro: Cajá, Carpina PE; Marluce José Pereira (Tesoureira) CPF: 528.804.354-04, RG: 5.397.124 SSP - PE, Estado Civil: Solteira - Profissão: Vendedora - Endereço: Rua Via Coletora N°37, Loteamento Cajá, Carpina PE; Jorge Fernando Pinto Lapa (Membro do Conselho Comunitário), João Pessoa Filho (Membro do Conselho Comunitário), Walberto Bandeira de Lima (Membro do Conselho Comunitário), Severino Olímpio do Nascimento (Membro do Conselho Comunitário); Maria Adeilda S. do Nascimento (Membro do Conselho Comunitário).** Em face dessa situação, foi posta em votação a intenção dos candidatos, sendo estes eleitos por **UNANIMIDADE** de votos dos presentes e comprometendo-se, desde já, a dar fiel cumprimento às disposições estatutárias e às atribuições dos seus respectivos cargos. Posto isto, em ato subsequente, a senhora Presidente requereu que fosse colocada em votação a modificação da sede da entidade para o local de realização da presente assembleia: Rua Nunes Machado, nº 151, São José, Carpina/PE, CEP: 55815-180. A proposta foi aceita por **UNANIMIDADE**, tendo sido todos cientificados que as posteriores reuniões serão realizadas neste endereço. Superada esta fase.

sugeriu-se a análise das propostas de Alterações do Estatuto da Associação, objetivando adaptá-lo às Exigências da Legislação Específica de Radiodifusão Comunitária, mas especificamente a Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, editada pelo Ministério das Comunicações. Em virtude das diversas modificações que foram necessárias de ser efetuadas no Estatuto e do interesse da entidade se adequar às normas de radiodifusão comunitária traçadas por aquele órgão ministerial, sugeriu-se a sua alteração integral, de forma a se adequar completamente às exigências do Ministério das Comunicações, passando a conter a seguinte redação: **"ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE CARPINA - PERNAMBUCO. CAPÍTULO I; DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO; ARTIGO I - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE CARPINA - PE, é uma Instituição Civil, sem fins lucrativos, com sede na Pc. São José, s/n, Clube Lenhadores, Carpina/PE, tendo duração por tempo indeterminado. ARTIGO II - A Associação tem por finalidade: 1. Organizar a comunidade para lutar pela melhoria das suas condições de vida profissionais e desenvolvimento sustentável, fundada na potencialidade local; 2. Atuar junto aos poderes públicos e a Instituições particulares visando, através de convênios, de doações e de outros meios legais, conseguir as condições de infraestrutura, educação, saúde habitação, transporte e lazer dos moradores d Bairro São José deste Município; 3. Atuar junto a Prefeitura Municipal no sentido de priorizar o investimento dos recursos públicos nas áreas acima, lutando pela ampliação desses recursos e junto a Câmara para que legisle no mesmo sentido; 4. Adotar atitudes que colaborem para melhoria das condições econômicas da comunidade; 5. Representar a comunidade dos moradores, pleiteando perante terceiros em geral, melhores condições de vida para a população em geral; 6. executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente; 7. beneficiar a comunidade com vistas a: a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. 8. respeitar e atender aos seguintes princípios: a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias. PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados. PARÁGRAFO SEGUNDO: Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma**

das Com
2017
Associação
seção

[Handwritten signatures]

simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados. PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. ARTIGO III - A Associação durará por prazo indeterminado. **CAPÍTULO II; DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES.** ARTIGO IV - A Associação terá um quadro associativo composto por ilimitado número de associados que poderão ser qualquer pessoa da comunidade do bairro São José ou da comunidade em geral. PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade. ARTIGO V - São direitos dos associados: 1. Participar das Assembleias, das reuniões e das comissões, apresentando sugestões e colaborando para o êxito das atividades. 2. Pagar pontualmente as mensalidades e taxas aprovadas pela Assembleia. 3. Comparecer as reuniões e Assembleias, participando de suas deliberações. 4. O direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, desde que atendidos os requisitos estatutários e desde que sejam pessoas físicas e em dia com as suas obrigações estatutárias; 5. manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral; ARTIGO VI - Os sócios não respondem solidário ou subsidiariamente pelas obrigações sociais, não tendo em seus quadros discriminação de sexo, credo político ou religioso. ARTIGO VII - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. ARTIGO VIII - Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados. **CAPÍTULO II; DA ORGANIZAÇÃO INTERNA E DIRIGENTES;** ARTIGO IX - A Associação terá s seguintes órgãos: 1. Assembleia Geral; 2. Coordenação; 3. Conselho Comunitário. ARTIGO X - As Assembleia gerais são os órgãos máximos da Associação e dividem em Ordinária, extraordinárias e eleitorais e a ela compete: 1. Reunirão ordinariamente, uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que convocada pela Coordenação ou pelo menos 10 (dez) sócios através de anúncio fixado em sua sede, pelo menos oito dias antes das datas e dos horários previstos para a primeira e para a segunda convocação. 2. Alterar este Estatuto e tomar decisões nos casos omissos, através de Assembleia especialmente convocada para este fim, sendo necessário maioria absoluta para a aprovação; 3. Aprovar a filiação de novos sócios,

das Comunicações
Setor de Comunicação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

bem como decidir sobre a sua exclusão; 4. Eleger e destituir os membros da Coordenação, fiscalizando de suas ações e suas contas; 5. Fixar as contribuições e taxas a serem pagas pelos sócios; 6. Tomar quaisquer outras deliberações e inclusive anular ato da Coordenação. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as deliberações deverão ser tomadas com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos sócios, na primeira convocação e com qualquer número na segunda. PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão considerados aprovados as deliberações tomadas por mais de 5% (cinquenta por cento) dos presentes à Assembleia. PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de destituição de qualquer dos membros da Coordenação, as decisões deverão ser tomadas por um mínimo de dois terços (2/3) dos sócios presentes. ARTIGO XI - A Coordenação é composta dos seguintes cargos obrigatoriamente preenchidos por associados com mandatos de 4 (quatro) anos. 1. Coordenador ou Presidente; 2. Secretário; 3. tesoureiro. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum membro da Coordenação será remunerado. PARÁGRAFO SEGUNDO: Em casos de ausência definitiva de qualquer dos membros da Coordenação, seu cargo será preenchido por eleições em Assembleia a ser convocada no prazo máximo de trinta dias. ARTIGO XII - Compete à Coordenação: 1. Administrar a Associação procurando atingir seus objetivos; 2. Convocar às Assembleias, cumprindo suas deliberações; ARTIGO XIII - Compete ao Coordenador: representar a Associação perante terceiros em geral, movimentar suas contas em conjunto com o tesoureiro e convocar as reuniões e Assembleias, podendo ainda representar a Associação judicialmente e extrajudicial. ARTIGO XIV - Compete ao Secretário: Substituir o Coordenador em suas ausências e impedimentos temporários, manter sob sua guarda os documentos da Associação, movimentar suas contas em conjunto com o Coordenador e substituir o secretário em suas ausências ou impedimentos temporários. ARTIGO XV - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. **CAPÍTULO IV; DO PATRIMÔNIO SOCIAL E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO;** ARTIGO XVI - A Associação será mantida pelas contribuições dos sócios por doações, convênios e rendas diversas, seu patrimônio será representado por bens móveis adquiridos ou a adquirir. A alienação de bens móveis e imóveis dependerá de prévia autorização d Assembleia Geral. ARTIGO XVII - A Associação dos moradores do Bairro São José do município de Carpina - PE, só será extinta por decisão de 2/3 dos sócios em dia com suas obrigações sociais mediante convocação de Assembleia Geral especialmente convocada para este fim. PARÁGRAFO ÚNICO: Nesta Assembleia será nomeada uma comissão liquidante composta de 03 (três) membros, a qual caberá proceder o levantamento contapunição dos que forem encontrados com culpa. PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de dissolução o patrimônio social, após saldados todos os

débitos será doado a outra entidade com gênero e fins idênticos ou semelhante que seja inscrito no conselho nacional de serviço social. ARTIGO XVIII - O Exercício social encerrar-se-á a trinta e um de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço geral o qual deverá ser obrigatoriamente submetido à Assembleia até o dia trinta do mês de março seguinte. **CAPÍTULO V; DISPOSIÇÕES ELEITORAL** ARTIGO XIX - A Coordenação, noventa dias antes de concluir seu mandato deverá convocar a eleição de seus substitutos, anunciando a data de sua realização. ARTIGO XX - Poderá votar e ser votado qualquer membro ou associado, desde que esteja em dia com suas contribuições. ARTIGO XXI - As eleições serão apuradas por maioria simples dos presentes e caso de empate, será efetuada, na mesma Assembleia uma nova eleição da qual participarão como candidatos somente os dois mais votados para o cargo. PARÁGRAFO ÚNICO: Será utilizada a Cédula única, dela constando apenas os nomes dos candidatos a presidente por ordem cronológica do pedido de registro das chapas. Obrigatoriamente serão afixadas nas cabines indevassáveis, as chapas completas dos concorrentes ao pleito. ARTIGO XXII - O voto será secreto. **CAPÍTULO VI; DISPOSIÇÕES FINAIS;** ARTIGO XXIII - Será criado um Conselho Fiscal eleito em Assembleia Geral, aprovado pela maioria dos sócios presentes. ARTIGO XXIV - O presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo em Assembleia Geral. ARTIGO XXV - De todas as decisões da Coordenação caberá recurso de qualquer sócio à Assembleia". Postas em votação, as alterações foram aprovadas por **UNANIMIDADE** de votos dos participantes da Assembleia Geral Extraordinária, onde foi feita a leitura do novo estatuto. A presente ata, para efeito do disposto na Norma Complementar nº 1/2004, em destaque para o subitem 7.2.4, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito, esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e, não havendo mais a tratar, foi dada por encerrada a reunião às 12:00 horas do décimo segundo dia de março de 2012 e, eu, **Fernanda Rogiovânia Vital dos Santos**, na função de Secretária da reunião, lavro esta ata.

Handwritten signature in blue ink at the top right corner.

Carpina/PE, 18 de abril de 2012.

Roseângela Maria Santiago Borges
Roseângela Maria Santiago Borges
 (Presidente)

Fernanda Rogiovânia Vital dos Santos
Fernanda Rogiovânia Vital dos Santos
 (Secretária)

Marluce José Pereira
Marluce José Pereira
 (Tesoureira)

1º OFÍCIO - CARPINA

1º OFÍCIO - CARPINA

1º OFÍCIO - CARPINA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
 Privativo dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas
 Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Fone/Fax (81) 3621.0410, Carpina-PE - cartoriocarpina.com.br
 Reconheço, Por Semelhança as firmas: ROSEANGELA MARIA SANTIAGO BORGES, FERNANDA ROGIOVANIA VITAL DOS SANTOS, Lançada em minha presença dou fé. Carpina/PE 17/05/2012 10:36:56 Emol: 5,58; TSM: 1,12; Total: 6,70. Selo nº ACD033667 a ACD033670 Marcia Michele Galvão, tabeliã Substituta.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
 Privativo dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas
 Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Fone/Fax (81) 3621.0410, Carpina-PE - cartoriocarpina.com.br
 Reconheço, Por Semelhança a firma: MARLUCE JOSE PEREIRA, Lançada em minha presença dou fé. Carpina/PE 17/05/2012 11:10:00 Emol: 2,77; TSM: 0,56; Total: 3,35. Selo nº AKU085938 a AKU085941 Marcia Michele Galvão, tabeliã Substituta.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO

Privativo dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas

Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Fone/Fax (81) 3621.0410, Carpina-PE - cartoriocarpina@piernet.com.br

JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO

Oficial

Protocolado sob o nº 11898 e registrado em Pessoa

Júridica sob o nº 473 e averbado ao nº 169

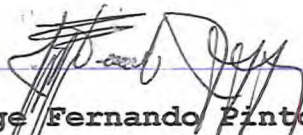
Carpina/PE, 17 de maio de 2012 Válido somente

com o selo de autenticidade e fiscalização ACM023014.

Emolumentos R\$ 68,83 TSNR R\$ 13,77 PERC R\$ 6,88

JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO - OFICIAL




Jorge Fernando Pinto Lapa
(Membro do Conselho Comunitário)



João José Pessoa Filho
João José Pessoa Filho
(Membro do Conselho Comunitário)

Walberto Bandeira de Lima
Walberto Bandeira de Lima
(Membro do Conselho Comunitário)

Severino Olímpio do Nascimento
Severino Olímpio do Nascimento
(Membro do Conselho Comunitário)

Maria Adeilda S. do Nascimento
Maria Adeilda S. do Nascimento
(Membro do Conselho Comunitário)

Jairuca José Pereira
(ASSOCIADO)

200 José da Silva
(ASSOCIADO)

Josângela Maria Santiago Borges
(ASSOCIADO)

Maurícia Brera da Silva
(ASSOCIADO)

Cláudio José Pereira
(ASSOCIADO)

Tânia Maria da Cunha Silva
(ASSOCIADO)

Everson Liago B. de Silva
(ASSOCIADO)

Mari Zete Maria da Con. S.
(ASSOCIADO)

Simone Regina Vital dos Santos
(ASSOCIADO)

Regina Regina Vital dos Santos
(ASSOCIADO)

Rita Gomes de Souza
(ASSOCIADO)



Maria



Claudia Semo Pereira
(ASSOCIADO)



Adria

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° . 01/2012

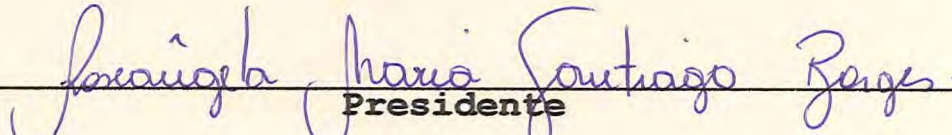
Assembléia Geral Extraordinária

A Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA, na forma do Estatuto da Entidade supra, os membros da Associação para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no **dia 18 de abril de 2012, às 10:00h, em primeira convocação, às 10:30h, em segunda convocação**, com qualquer número de associados interessados presentes, em sua sede social, situada na Pc. São José, s/n, Clube Lenhadores, Carpina/PE, a fim de deliberar por escrutínio secreto sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA:

- a) Eleição dos membros do Conselho Comunitário e da Coordenação, para um mandato de 4 (quatro) anos, tendo em vista a expiração do mandato dos atuais membros;
- b) Alteração do estatuto para adequação às normas de radiodifusão comunitária, mais especificamente a Portaria n° 462 de 14 de outubro de 2011, editada pelo Ministério das Comunicações;

Carpina/PE, 18 de março de 2012.


Presidente



**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, **ROSEÂNGELA MARIA SANTIAGO BORGES**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ**, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Carpina/PE, 13 de abril de 2012.


ROSEÂNGELA MARIA SANTIAGO BORGES

Associação das Comunidades
Rúbrica
25

DECLARAÇÃO

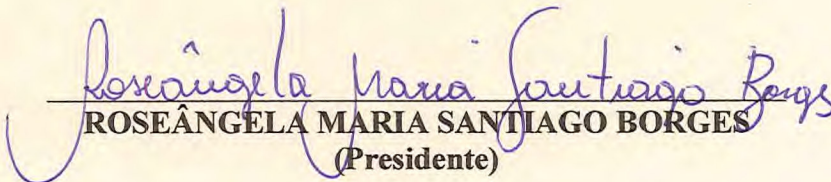
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.766.842/0001-11, com sede na Rua Nunes Machado, nº 151, São José, Carpina, Estado de Pernambuco, através de sua representante legal, **DECLARA** o nome das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando as suas nacionalidades, anexando os documentos comprobatórios:

Gestão das atividades: FERNANDA ROGIOVANIA VITAL DOS SANTOS, Brasileira,

Área Editorial: ROSEÂNGELA MARIA SANTIAGO BORGES, Brasileira,

Direção de Programação: MARLUCE JOSÉ PEREIRA, Brasileira.

Carpina/PE, 16 de abril de 2012.


ROSEÂNGELA MARIA SANTIAGO BORGES
(Presidente)

Comun
R. 26
R. 26

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
 Privativo dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas
 Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Fone/Fax (81) 3621.0410, Carpina-PE - cartoriocarpina@pleiades.com.br

JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO
 OAB/PE 1541/01

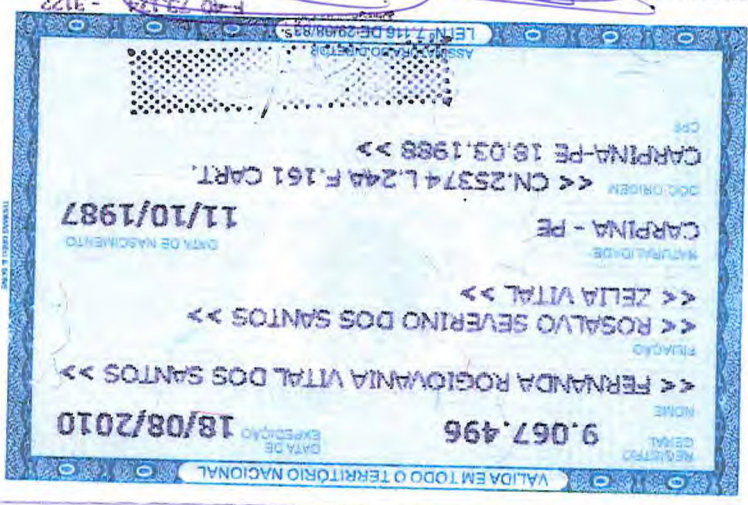
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Carpina-PE 09/05/2012 13:35:25. Emol: R\$2,38, TSMR: R\$0,48, FERC: R\$0,24, Total: R\$2,86. Selo nºBKS070385, Maria Michele Galvão, Tabela 3 Substituta



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
 Privativo dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas
 Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Fone/Fax (81) 3621.0410, Carpina-PE - cartoriocarpina@pleiades.com.br

JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO
 OAB/PE 1541/01

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Carpina-PE 09/05/2012 13:35:25. Emol: R\$2,38, TSMR: R\$0,48, FERC: R\$0,24, Total: R\$2,86. Selo nºBKS070386, Maria Michele Galvão, Tabela 3 Substituta



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5397124 DATA DE EXPEDIÇÃO 19.05.1995

NOME MARLUCE JOSE PEREIRA

FILIÇÃO Antonio Henrique Pereira Josefa Luiz Pereira

NATURALIDADE Lagoa do Carro-PE DATA DE NASCIMENTO 21.01.1963

DOC ORIGEM C. N. 12583 L. 20 F. 171 Cart. Lagoa do Carro-PE

CPF

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO
 Oficial
 Privativo dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas
 Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Fone/Fax (81) 3621.0410, Carpina-PE - cartoriocarpina@piernet.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Carpina-PE 09/05/2012 13:35:26. Emol: R\$2,38, TSMR: R\$0,48, FERC: R\$0,24, Total: R\$2,86. Selo nºBKS070390, Marcia Michele Galvão, Tabeliã Substituta

9587.BE82.F230.6744

A autenticidade deste comprovante deve ser confirmada na internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 13:33:12 do dia 24/10/2011 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO TAVARES BURIL

Marluce Jose Pereira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO
 Oficial
 Privativo dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas
 Congresso Eucarístico Internacional, 126, Fone/Fax (81) 3621.0410, Carpina-PE - cartoriocarpina@piernet.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Carpina-PE 09/05/2012 13:35:26. Emol: R\$2,38, TSMR: R\$0,48, FERC: R\$0,24, Total: R\$2,86. Selo nºBKS070389, Marcia Michele Galvão, Tabeliã Substituta

COMPROVANTE DE INS

Número 528.804.354-04

Nome MARLUCE JOSE PEREIRA

Nascimento 21/01/1963

VÁLIDA SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO
 Oficial
 Privativo dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas
 Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Fone/Fax (81) 3621.0410, Carpina-PE - cartoriocarpina@piernet.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Carpina-PE 09/05/2012 13:35:25. Emol: R\$2,38, TSMR: R\$0,48, FERC: R\$0,24, Total: R\$2,86. Selo nºBKS070397, Marcia Michele Galvão, Tabeliã Substituta



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO
 Oficial
 Privativo dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas
 Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Fone/Fax (81) 3621.0410, Carpina-PE - cartoriocarpina@piernet.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Carpina-PE 09/05/2012 13:35:25. Emol: R\$2,38, TSMR: R\$0,48, FERC: R\$0,24, Total: R\$2,86. Selo nºBKS070388, Marcia Michele Galvão, Tabeliã Substituta





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 117217697

PROIBIDO PLASTIFICAR
 117217697

NOME: ROSEANGELA MARIA SANTIAGO BORGES
 DOCUMENTAÇÃO / CÓD. EMISSOR: 5389940
 UF: PE
 CPF: 025.085.694-88
 DATA NASCIMENTO: 29/04/1979
 FILIAÇÃO: JOAO CORREIA BORGES
 GRECIA MARIA SANTIAGO BORGES
 PERMISSÃO: ACC: CATIA: B
 Nº REGISTRO: 02535875479
 VALIDADE: 31/03/2014
 1ª HABILITAÇÃO: 16/09/2002

OBSERVAÇÃO:
 SEM OBSERVAÇÃO

Roseangela Maria Santiago Borges
 ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO: 01/04/2009

LOCAL: CARPINA, PE
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*
 45703131278
 PE030476038

DETRAN-PE (PERNAMBUCO)



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
 Privilégio dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas
 Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Fone/Fax (81) 3621.0410, Carpina-PE - cartoriocarpina@piernet.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Carpina-PE 09/05/2012 13:35:26. Emol: R\$2,38, TSNR: R\$0,48, FERC: R\$0,24, Total: R\$2,86. Selo nºBRS070392. Marcia Michele Galdino, Tabeliã Substituta

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
 Privilégio dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas
 Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Fone/Fax (81) 3621.0410, Carpina-PE - cartoriocarpina@piernet.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Carpina-PE 09/05/2012 13:35:27. Emol: R\$2,38, TSNR: R\$0,48, FERC: R\$0,24, Total: R\$2,86. Selo nºBRS070392. Marcia Michele Galdino, Tabeliã Substituta

[Signature]
 Tabelião



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ
CONSELHO COMUNITÁRIO
CNPJ Nº 01.766.842/0001-11



RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO SOBRE GRADE DE
PROGRAMAÇÃO

CARPINA,
2012.



1. INTRODUÇÃO

Este relatório tem por finalidade a avaliação da grade de programação veiculada pela Associação Comunitária do Bairro de São José, delegatária dos serviços de radiodifusão comunitária, Portaria MC nº 46, de 22 de fevereiro de 2001, publicada no D.O.U. em 12 de março de 2001, convalidada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 457, de 23 de dezembro de 2002, publicado no D.O.U. em 24 de dezembro de 2002. Ademais, a análise tem por objetivo atender ao item 20.3, h, c/c 21.4.1 da Portaria MC nº 462 de 14 de outubro de 2011.

2. GRADE DE PROGRAMAÇÃO

H	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
06h	Bom Dia Com Jesus	Bom Dia Com Jesus	Bom Dia Com Jesus	Bom Dia Com Jesus	Bom Dia Com Jesus	Bom Dia Com Jesus	Cristo Vive
07h	Falub Em foco	Falub Em foco	Falub Em foco	Falub Em foco	Falub Em foco	Momento da graça	Cristo Vive
08h	Show da Cidade	Show da Cidade	Show da Cidade	Show da Cidade	Show da Cidade	De Volta a Fé Apostólica	Cristo Vive
09h	Show da Cidade	Show da Cidade	Show da Cidade	Show da Cidade	Show da Cidade	Jesus na Sua Vida	Domingão do Brega
10h	Conexão Notícia	Conexão Notícia	Conexão Notícia	Conexão Notícia	Conexão Notícia	Jesus na Sua Vida	Domingão do Brega
11h	Panorama Esportivo	Panorama Esportivo	Panorama Esportivo	Panorama Esportivo	Panorama Esportivo	Jesus na Sua Vida	Domingão do Brega
12h	De Volta a Fé Apostólica	De Volta a Fé Apostólica	De Volta a Fé Apostólica	De Volta a Fé Apostólica	De Volta a Fé Apostólica	Lições que a Fé Escreveu	Alternativa é só Sucesso
12:30	Jogo Aberto da Notícia	Jogo Aberto da Notícia	Jogo Aberto da Notícia	Jogo Aberto da Notícia	Jogo Aberto da Notícia	Lições que a Fé Escreveu	Alternativa é só Sucesso
13h	Jogo Aberto da Notícia	Jogo Aberto da Notícia	Jogo Aberto da Notícia	Jogo Aberto da Notícia	Jogo Aberto da Notícia	Só Gospel	Alternativa é só Sucesso
14h	Falub Em foco	Falub Em foco	Falub Em foco	Falub Em foco	Falub Em foco	Só Gospel	Brega Puro
15h	A voz da Libertação	Alternativa é só Sucesso	Alternativa é só Sucesso	A voz da Libertação	Alternativa é só Sucesso	A voz da Libertação	Brega Puro
16h	Só Brega	Só Brega	Só Brega	Só Brega	Só Brega	Sábado Cultural	Despertai
17h	Só Brega	Só Brega	Só Brega	Só Brega	Só Brega	Sábado Cultural	Despertai
18h	Jesus Te Ama	Jesus Te Ama	Jesus Te Ama	Jesus Te Ama	Jesus Te Ama	Jesus Te Ama	Despertai
19h	Agência Nacional	Agência Nacional	Agência Nacional	Agência Nacional	Agência Nacional	A Voz do B. P. Cristo.	Deus Existe
20h	Fortes Na Fé	Fortes Na Fé	Fortes Na Fé	Fortes Na Fé	Fortes Na Fé	Um Culto Em Seu Lar	Deus Existe
21h	A Voz do B. P. Cristo.	A Voz do B. P. Cristo.	A Voz do B. P. Cristo.	A Voz do B. P. Cristo.	A Voz do B. P. Cristo.	Um Culto Em Seu Lar	Deus Existe
22h	Alternativa é Só Sucesso	Alternativa é Só Sucesso	Alternativa é Só Sucesso	Alternativa é Só Sucesso	Alternativa é Só Sucesso	Um Culto Em Seu Lar	Torre Forte

João Pessoa
(Membro do Conselho Comunitário)



João José Pessoa Filho CPF: 027.116.798-65

Walberto Bandeira de Lima - Walberto Bandeira de Lima
(Membro do Conselho Comunitário)

Severino Olímpio do Nascimento

Severino Olímpio do Nascimento
(Membro do Conselho Comunitário)

Maria Adeilda S. do Nascimento
(Membro do Conselho Comunitário)

Maria Adeilda S. do Nascimento

Jorge Fernando Pinto Lapa
(Membro do Conselho Comunitário)





3. AVALIAÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO

Analisando a grade de programação da emissora, o Conselho Comunitário entende que ela se encontra em consonância com as finalidades de radiodifusão comunitária, contendo programas que atingem o objetivo de beneficiamento da população local. As transmissões possuem cunho jornalístico, cultural, artístico, lazer e assim por diante, observando os valores éticos e sociais.

Nesse sentido, a programação da rádio está atendendo às finalidades e às disposições estatutárias da associação, bem como à Constituição Federal de 1988, em especial o seu art. 221¹, e aos princípios do art. 4º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998². Assim, o Conselho Comunitário aprova a grade de programação que está sendo veiculada pela Associação Comunitária do Bairro de São José, entendendo que atinge às finalidades estatutárias, legais e constitucionais.

Carpina/PE, 16 de abril de 2012.

¹ Art. 221. A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

- I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;
- II - promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;
- III - regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;
- IV - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

² Art. 4º As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:

- I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.



Relação Dos Associados da

Associação Comunitária Do Bairro de São José

Nome	Identidade com Órgão Expedidor	Endereço/CEP	CPF
Marizete Maria da Conceição	5.651.130/SSP-PE	Rua U , n. 80 Cohab I	039.516.835-14
Erverson Tiago B. Silva	7.857.109/SSP-PE	Rua C n° 18 Cohab I	078.458.814-98
Mauricea Pereira da Silva	3.597.444/SSP-PE	Loteamento São Jorge, S/N	660.128.994-91
Ricardo José da Silva	4.217.515 SSP-PE	Rua Via Coletora 45 lot Cajá	771.305.704-82
Claudia Gomes Pereira	5.990.513 SSP/PE	Rua José Rozendo de Oliveira ,844 Jardim Neópolis	962.604.164-15
Fernanda Rogiovânia Vital dos Santos	9.067.496 SSP/PE	Rua Dr° Freire Filho,233 bairro Cajá	111.730.984-37
Rosana Dayana Vital dos Santos	8.296.371 SSP/PE	Rua Dr° Freire Filho, 234 Cajá	101.196.154-79
Roseângela Maria Santiago Borges	5.389.940 SSP/PE	Rua Guaraci , 3° Trav , n° 80 Bairro Pindoba	025.085.694-88
Marluce José Pereira	5.397.124 SSP/PE	Rua Via Coletora 37 loteamento Cajá	528.804.354-04
Rita Gomes de Souza	1.331.744 SSP/PE	Rua Dr ° Freire Filho, 402 bairro Cajá	186.296.794-68
Tânia Maria da Cunha Silva	1.316.121 SSP/PE	Rua 1 , n° 12 Cohab I	302.012.764-53
Maria José Pereira	1.955.337 SSP/PE	Rua 1 , n° 14 Cohab I	302.012.684-34

das Comunicações
 34
 19/07/2004
 152

Lab Telecom

SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

RELATÓRIO DE ENSAIOS

TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA- RADCOM

ATFM-RC - APEL

LAB TELECOM
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA
Gerência do Laboratório de Ensaios

DOCUMENTO:	RELAT-026_04_APL_V1	NÍVEL DE SIGILO:	CONFIDENCIAL
DATA DA EMISSÃO:	26.07.2004	N.º DE PÁGINAS:	17
ELABORAÇÃO:	Otto Luiz Scherdien	REVISÃO:	Antonio Luiz Rodrigues

Este relatório, cuja reprodução parcial não é permitida, contém informações de propriedade da Apel- Aplicações Eletrônica Ind.Com. Ltda. Divulgação deste, fora dos propósitos de certificação junto a Anatel, só poderá ser feita com autorização formal do proprietário.

EL. CARLOS ALBERTO ROMA - TABELA
 Rua Unáldo Gomes de Matos, 53
 • R\$ 2,36
 • R\$ 0,48
 • R\$ 2,36
 CONCLUSÃO
 TOTAL

CARTÓRIO ROMA RECIFE
 6º Ofício de Notas
 AUTENTICAÇÃO Conforme com
 o Original anexo neste documento.

23 MAIO 2012

Carlos Alberto K. Roma, Jr. - Substituto
 Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
 Adalberto Matias de S. Matos - Esc. Aut.



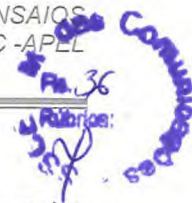


SUMÁRIO:

1.	INTRODUÇÃO	03
1.1.	Dados do Fabricante /Cliente	04
1.2.	Dados do Laboratório de Ensaios	04
2.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO SOB ENSAIO	05
2.1.	Identificação	05
2.2.	Visualização	05
2.3.	Especificações Técnicas.	06
3.	CONDIÇÕES DOS ENSAIOS	07
3.1.	Procedimentos	07
3.2.	Instrumentos Utilizados.....	07
3.3.	Condições Ambientais	07
3.4.	Período de Realização.....	07
3.5.	Apresentação das Incertezas da Medição.....	07
4.	RESULTADO DOS ENSAIOS	08
5.	CONCLUSÃO	17

CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com
o Original apresentado pelo Ofi.
23 MAIO 2012
Carlos Alberto R. Romão Jr. - substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut.
Ernesto Antônio Nunes Neto - Esc. Aut.
VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE





1. INTRODUÇÃO

Este relatório documenta os ensaios realizados de acordo com as especificações definidas pelos documentos normativos abaixo relacionados, aos quais foi submetido o Equipamento Sob Ensaio (ESE) descrito no item 2.

Portaria MC nº 191/98 – Norma nº 2/98 - Norma complementar do serviço de radiodifusão comunitária, de 06 de agosto de 1998.

Portaria MC nº 83 – Altera a norma MC 2/98, de 19 de julho de 1999.

Anexo a Resolução nº 67 - Regulamento técnico para emissoras de radiodifusão sonora em frequência modulada, de 12 de novembro de 1998.

Anexo a Resolução nº 60 – Designação de canal para utilização no serviço de Radiodifusão Comunitária, de 24 de setembro de 1998.

CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com
o Original apresentado ou fé.
23 MAIO 2012
Carlos Alberto R. Romão - Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de B. Magno - Esc. Aut.
Ernesto Antônio Nogueira Neto - Esc. Aut.
VALIAN ARMENTE ROMÃO SELO DE AUTENTICIDADE





1.1. Dados do Fabricante/ Cliente

APEL - APLICAÇÕES ELETRÔNICAS IND. COM. LTDA
Avenida Assis Chateaubriand, 4114 A, Distrito Industrial
CEP: 58105-421 -Campina Grande - PB
CNPJ: 08991515/0001-02
IE: 16063456-3
Tel: (83) 3311-2121 Fax: (83) 331-1025
E-mail: apel@xapel.com.br
Web: www.apel.com.br

1.2. Laboratório de Ensaios

LAB - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, (LABTELECOM)
Gerência do Laboratório de Ensaios
Rua Humberto Higino Parolin, 460, Xaxim
CEP: 81710-160 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 275-3737 - Fax: (41) 275-5859
CNPJ: 03.819.097/0001-57
I.E.: 90.214.262-26
Web: www.labtelecom.com.br

CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com
o Original apresentado pelo Sr.
23 MAIO 2012
Carlos Henrique B. Lima Sr. - Substituto
Rebson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Analísia Maria de M. Magno - Esc. Aut.
Eliana Amaral Nunes Neto - Esc. Aut.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



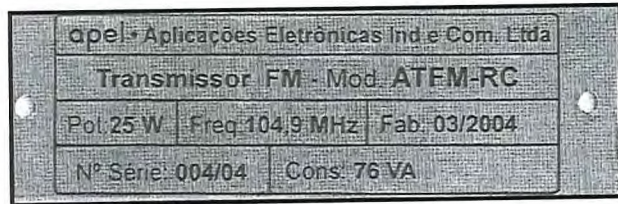


2. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO SOB ENSAIO

2.1. Identificação

Equipamento	Transmissor de Radiodifusão Comunitária Radcom
Fabricante	APEL
Modelo	ATFM-RC
Número de Série	004/04

2.2. Visualização



CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com
o Original apresentado dou. fe.
23 MAIO 2012
Carlos Alberto R. Romão - Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Antonio Matias de S. Matos - Esc. Aut.
Ernesto Antônio Nunes Neto - Esc. Aut.
VÁLIDA BOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





2.3. Especificações Técnicas

Faixa de Freqüência:..... 87,5 a 108,0 MHz
Potência de saída: 25 W máxima e 6 W reduzida
Impedância de saída: 50 Ω
Estabilidade de Freqüência: ± 7 ppm
Tipo de modulação: F3
Atenuação de Harmônicos melhor que -62 dB
Dimensões : 48,2 x 28,5 x 8,8 mm
Temperatura de Operação -10° a +60°
Alimentação:..... 110/220 V_{AC}, 50-60 Hz
Impedância de entrada AUX balanceada..... 1 kΩ
Nível de áudio: 0 dBm
Resposta de áudio: < 1 dB, de 20 Hz a 57 kHz
Distorção Harmônica: < 0,50 %
Relação sinal/ruído. + 20 dBv
Consumo. 76 VA

CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Nota
AUTENTICAÇÃO Conforme com
o Original apresentado aqui
23 MAIO 2012
CARTÃO ALBERTO N. ROMA JR. - Substituto
ROSEAN J. M. SILVA B. de Silva - Sec. Au
ADALBERTO M. SILVA de S. M. Silva - Sec. Au
ERESILIO ANTÔNIO GONÇALVES NETO - Sec. Au
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





3. CONDIÇÕES DOS ENSAIOS

3.1. Procedimentos

Os procedimentos adotados para realização dos ensaios foram baseados nas especificações definidas pelo documento:

Anexo a Resolução 67, de 12 de novembro de 1998 - Regulamento técnico para emissoras de radiodifusão sonora em frequência modulada.

3.2. Instrumentos utilizados

INSTRUMENTO	FABRICANTE	MODELO	N.º SÉRIE	Validade da Calibração
Analizador de espectro	HP	8593E	3448U00786	02.12.04
Atenuador de RF fixo 30 dB	HP	8498A	1801A01076	07.11.04
Frequencímetro	ANRITSU	MF2412A	MT14472	19.12.04
Gerador/medidor de nível seletivo	W&G	PSM138	E0003	20.01.05
Medidor de Distorção Harmônica	HP	334A	1140A10118	23.01.05
Monitor de modulação FM	TFT	884	1140774	12.05.05
Multímetro digital	Minipa	ET2100	LAB025338	27.01.05
Osciloscópio	HP	54540C	US36040303	08.01.05
Termohigrômetro	Minipa	MT241	NSL02304	20.12.04
RF Communications Test Set	HP	8920A	3235A01993	19.01.05
Jiga para teste de estéreo	Teclar	GT 004	NSL 022454	-

3.3. Condições ambientais

Condição	Mínima	Máxima
TEMPERATURA (°C)	18,1	21,0
UMIDADE (%)	73	79

3.4. Período de realização

Os ensaios foram realizados no período de 09.06.2004 a 14.06.2004

3.5. Apresentação das Incertezas da medição

O Laboratório de Ensaios estima a incerteza padrão de medição dos seus ensaios que é determinada de acordo com a publicação "Guia para Expressão da Incerteza de Medição ISO GUM". A incerteza de medição relatada em cada medida é declarada como a incerteza padrão da medição multiplicada pelo fator de abrangência k apresentado, o qual para uma distribuição t com ν_{eff} apresentado, corresponde a uma probabilidade de abrangência de 95%.

CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Contém o Original apresentado desta fe.
23 MAIO 2012
Carlos Alberto K. Roma Jr., Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de F. Magalhães - Esc. Aut.
Suzana Antunes Lima Neto - Esc. Aut.
VAL: 20.07.2004





4. RESULTADOS DOS ENSAIOS

4.1. Anexo a Resolução 60, art. 1º: Designar o canal 200 (87,8 a 88,0 MHz) para uso exclusivo e em caráter secundário, das estações do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nível nacional.

Anexo a Resolução 60, art. 2º: Determinar, nos casos de manifesta impossibilidade técnica quanto ao uso do canal 200 em determinada região, que a Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa proceda a estudo de viabilidade técnica visando a sua substituição por um canal alternativo para utilização exclusiva nessa região.

Parágrafo Único. A indicação do canal alternativo ficará condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos para proteção dos canais de Frequência Modulada, de Televisão e de Retransmissão de Televisão em VHF, integrantes de plano básico de distribuição de canais, bem como daqueles localizados em Zona de Coordenação de país limítrofe que mantenha acordo ou convênio com o Brasil, e ainda, os canais dos Serviços de Radionavegação Aeronáutica e Móvel Aeronáutico.

Resultado: O Equipamento sob ensaio está sintonizado no canal 285.

4.2. Norma 2/98 – Portaria 83/99, item 14.1.1 - Designação:

monofônica: 180KF3EGN
estereofônica: 256KF8EHF

Resultado: O Equipamento sob ensaio é designado para Monofonia e Estereofonia conforme o requisito.

4.3. Portaria 83/99 – Norma 2/98, item 14.1.3: Tolerância de frequência: a frequência central da emissão não deve se afastar mais que 2000 Hz (para cima ou para baixo) de seu valor nominal.;

Portaria 83/99 – Norma 2/98, item 14.4.5: O dispositivo de controle da frequência deve ser tal que permita a manutenção automática da frequência de operação entre os limites de mais ou menos 2000 Hz da frequência nominal.

Setup: Figura 1.



Figura 1

Resultado: Conforme a tabela abaixo:

Hora	Frequência sintonizada: 104 900 000 Hz	
	Frequência medida (Hz)	Varição (Hz)
15:00	104 899 210	790
16:00	104 899 200	800
17:00	104 899 210	790

CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original em 20/04/2004
23 MAIO 2004

BELO CARLOS ALBERTO ROMA - TABELÃO
Rua Ubaldino Gomes da Mattos, 53
• R\$ 2,38
• R\$ 0,48
• R\$ 2,86
TOTAL

Carlos Alberto Roma - Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Mattos de S. Magalhães - Esc. Aut.
Erivaldo de Aguiar Nunes - Esc. Aut.
Vilmar de Aguiar - Esc. Aut.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANOREG-PE
AUTENTICAÇÃO
BKW039269



4.4. Portaria 83/99 – Norma 2/98, item 14.1.4: Espúrios de radiofrequência: qualquer emissão presente em frequências afastadas de 120 a 240 kHz, inclusive, da frequência da portadora deverá estar pelo menos 25 dB abaixo do nível da portadora sem modulação; as emissões em frequências afastadas de mais de 240 kHz até 600 kHz, inclusive, da frequência da portadora deverão estar pelo menos 35 dB abaixo do nível da portadora sem modulação; as emissões em frequências afastadas de mais de 600 kHz da frequência da portadora deverão estar pelo menos (73+ P) dB (P= potência de operação do transmissor, em dBk) abaixo do nível da portadora sem modulação.

Portaria 83/99 – Norma 2/98, item 14.4.6: Qualquer emissão presente em frequências afastadas de 120 a 240 kHz (inclusive) da frequência da portadora deverá estar, pelo menos, 25 dB abaixo do nível da portadora sem modulação.

Portaria 83/99 – Norma 2/98, item 14.4.7: As emissões em frequências afastadas da frequência da portadora de 240 kHz até 600 kHz, inclusive, deverão estar, pelo menos, 35 dB abaixo do nível da portadora sem modulação.

Portaria 83/99 – Norma 2/98, item 14.4.8: As emissões em frequências afastadas de mais de 600 kHz da frequência da portadora deverão estar abaixo do nível da portadora sem modulação de (73 + P) dB, onde P é a potência de operação do transmissor em dBk.

Setup: Figura 2

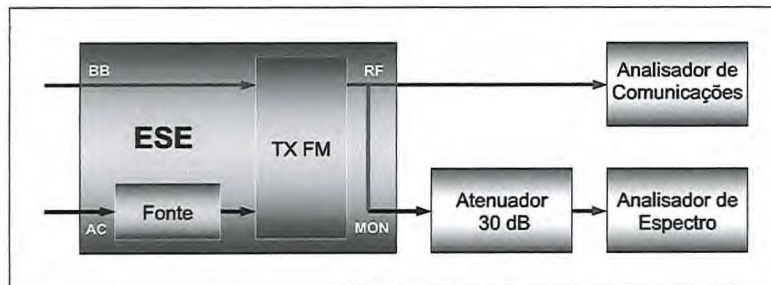


Figura 2

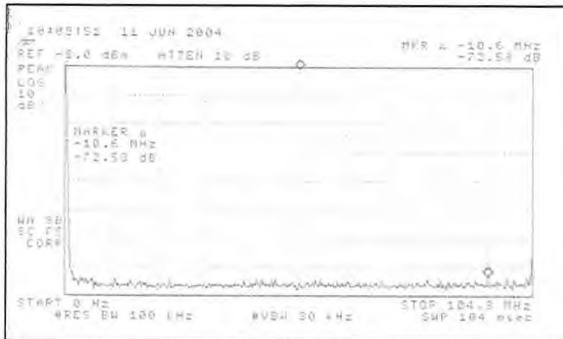
Resultado: Conforme tabela abaixo.

Faixa de Frequências			Emissões (dBc)	Registro
9 kHz	a	104 300 kHz	-72,58	1a
104 300 kHz	a	104 660 kHz	<-66,00	1b
104 660 kHz	a	104 780 kHz	<-64,00	
105 020 kHz	a	105 140 kHz	<-64,00	
105 140 kHz	a	105 500 kHz	<-66,00	1c
105 500 kHz	a	1 049 000 kHz	-71,54	

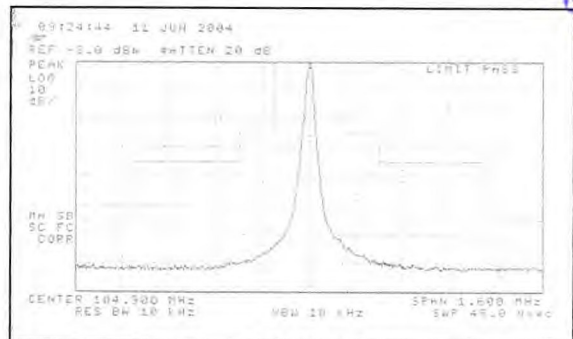
CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado para fez
23 MAIO 2012
Carlos Alberto K. Roma Jr. - Substituto
Robson Jetermino B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Márcio de S. Magalhães - Esc. Aut.
Ercelito Antônio dos Santos - Esc. Aut.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



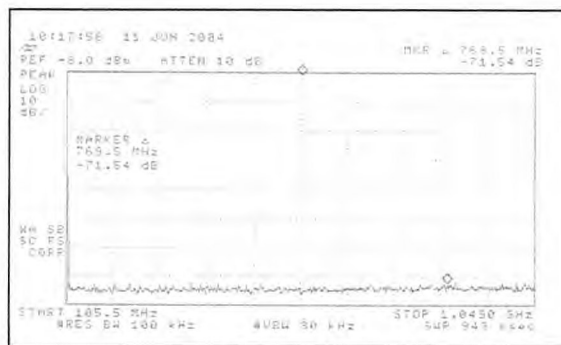
Pa. 43
Rubrica:
SBS



Registro 1a



Registro 1b



Registro 1c

4.5. Portaria 83/99 – Norma 2/98, item 14.1.5: É estabelecida a referência de 75 kHz no desvio de frequência da portadora para definir o nível de modulação de 100 %.

Setup: Figura 1.

Resultado: O equipamento sob ensaio opera com um desvio de frequência correspondente a 100 % de modulação.

4.6. Portaria 83/99 – Norma 2/98, item 14.2.1: A potência efetiva irradiada – ERP por emissora do RadCom será, no máximo, 25 Watts.

Portaria 83/99 – Norma 2/98, item 14.3.1: Somente será permitida a utilização de equipamentos transmissores certificados pela Agência Nacional de Telecomunicações, especificamente para o Serviço de Radiodifusão Comunitária e com potência de saída de no máximo 25 Watts.

Setup: Figura 1.

Resultado: Conforme tabela abaixo.

Potência nominal (W)	Potência medida (W)
25	24,85

4.7. Portaria 83/99 – Norma 2/98, item 14.4: As especificações dos transmissores deverão atender os requisitos mínimos a seguir indicados.

Portaria 83/99 – Norma 2/98, item 14.4.1: Os transmissores não poderão ter dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação.

CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original anexado.
23 JUL 2012
Carios Alberto R. Nunes - Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Mártins de S. Magalhães - Esc. Aut.
Ernesto Antônio Gomes Neto - Esc. Aut.
TÍTULO, RESERVA, CANCELAMENTO DE INTERVENIÊNCIA



44
Rubrica

4.11. **Portaria 83/99 – Norma 2/98, item 14.4.10:** O nível de ruído, por modulação em frequência, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível correspondente a 100 % de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz;

Setup: Figura 4.

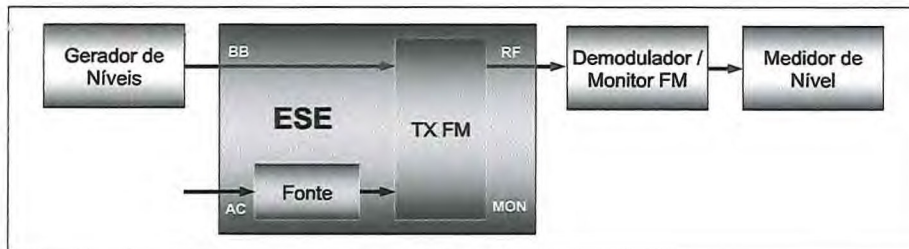


Figura 4

Resultado:

Nível de Ruído	-65 dB
----------------	--------

4.12. **Portaria 83/99 – Norma 2/98, item 14.4.11:** O nível de ruído, por modulação em amplitude, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível que represente 100 % de modulação em amplitude.

Setup: Figura 4.

Resultado:

Nível de Ruído	-63 dB
----------------	--------

4.13. **Anexo a Resolução 67, item 3.2.8: Requisitos para Estereofonia**

Anexo a Resolução 67, item 7.2.1.2.a: O conjunto transmissor/gerador de estéreo, para a emissão estereofônica, deverá atender a requisitos tais que tornem possível a emissão estereofônica dentro das características constantes do sub item 3.2.8 da norma;

Anexo a Resolução 67, item 3.2.8.a: O sinal modulante no canal principal deve ser a soma dos sinais esquerdo e direito;

Resultado: O sinal modulante é a soma dos canais direito e esquerdo.

4.14. **Anexo a Resolução 67, item 3.2.8.b:** Deve ser transmitida uma subportadora piloto de 19.000 Hz \pm 2 Hz, que modulará em frequência a portadora principal entre 8 % e 10 %;

Setup: Figura 13.

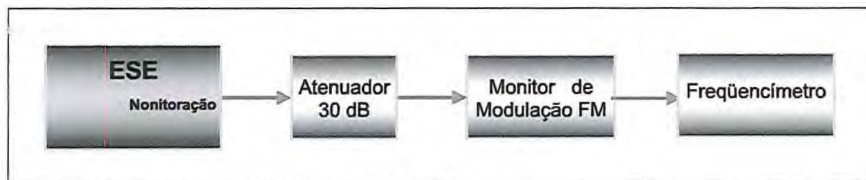


Figura 13

Resultado:

Freqüência Piloto	19 000 Hz
Modulação da portadora principal	9,5 %.

26.07.2004
CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com
o Original apresentado aqui.
26 MAIO 2012
Carlos Alberto R. Roma Jr. Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut.
Ernesto Antônio Nunes Neto - Esc. Aut.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



das Comunicações
Rs. 46
BCK
Ribeirão

Portaria 83/99 – Norma 2/98, item 14.4.2: Os transmissores não poderão ter dispositivos externos que permitam a alteração da potência de operação.

Portaria 83/99 – Norma 2/98, item 14.4.3: Os transmissores devem estar completamente encerrados em gabinete metálico e todas as partes expostas ao contato externo, eletricamente interligadas e conectadas à terra.

Resultado: O ESE não possui dispositivos externos para variação de frequência e para variação da potência de operação. Está encerrado em gabinete metálico e todas as partes metálicas expostas estão interligadas à terra.

4.8. Portaria 83/99 – Norma 2/98, item 14.4.12: O equipamento deverá conter, internamente, no módulo amplificador de potência, um laque de segurança numerado, que identifique o fabricante.

Resultado: O equipamento sob ensaio não possui este laque.

4.9. Portaria 83/99 – Norma 2/98, item 14.4.4: Todo transmissor deve ter fixada, no gabinete, uma placa de identificação onde conste, no mínimo, o nome do fabricante, o número de série, a potência nominal, a frequência de operação e o número de certificação do equipamento.

Resultado: O equipamento sob ensaio possui placa de identificação conforme visualizada no item 2.2.

4.10. Portaria 83/99 – Norma 2/98, item 14.4.9: A distorção harmônica total das frequências de áudio, introduzidas pelo transmissor, não deve ultrapassar o valor eficaz de 3,0 % na faixa de 50 a 15 000 Hz para percentagens de modulação de 25, 50 e 100 %.

Setup: Figura 3.

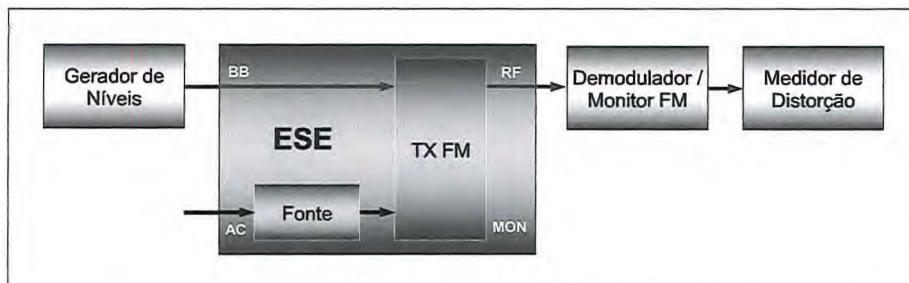


Figura 3

Resultado: Conforme tabel abaixo.

Frequência (Hz)	Distorção harmônica (%)		
	Modul. 25 %	Modul. 50 %	Modul. 100 %
50	0,6	0,5	0,6
100	0,6	0,6	0,6
400	0,6	0,5	0,6
1 000	0,5	0,5	0,5
5 000	0,7	0,6	0,7
7 000	0,6	0,6	0,7
10 000	0,8	0,8	0,6
15 000	0,8	0,8	0,6

CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Certifico que este documento é original e verdadeiro.
23 MAIO 2012
Carlos Alberto K. ... Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de S. Magalhães - Esc. Aut.
Erneste Antonio Nunes Neto - Esc. Aut.
VÁLIDAMENTE EMPLACADO
TOTAL
R\$ 2,36
R\$ 0,48
R\$ 2,86

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANOREC-PE
AUTENTICAÇÃO
BKW039263

9367
26/07/2012
246
das Comunicações

4.15. Anexo a Resolução 67, item 3.2.8 c: A subportadora estereofônica será o segundo harmônico da subportadora piloto (38.000 Hz \pm 4 Hz) e deverá cortar o eixo do tempo com uma derivada positiva cada vez que a subportadora piloto cortar, também, aquele eixo;

Resultado: A subportadora estereofônica é a 2ª harmônica e está sincronizada com a frequência piloto.

4.16. Anexo a Resolução 67, item 3.2.8.d: A subportadora estereofônica deve ser modulada em amplitude, com dupla faixa lateral;

Setup: Figura 14.

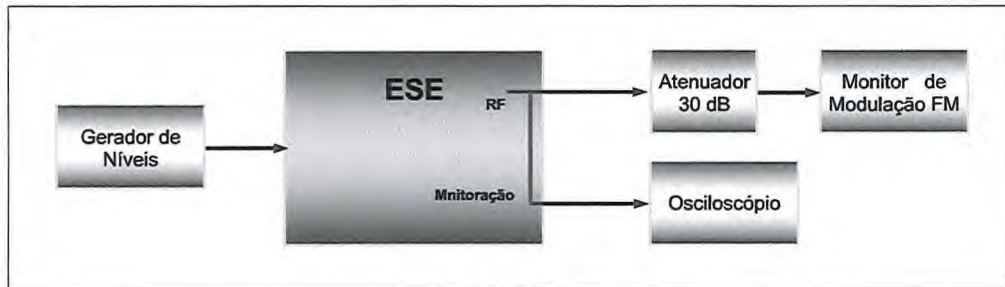


Figura 14

Resultado: A subportadora estereofônica é modulada em amplitude, com dupla faixa lateral..

4.17. Anexo a Resolução 67, item 3.2.8.e: A subportadora estereofônica deve ser, em princípio, suprimida; admitir-se-á modulação residual na portadora principal, desde que menor que 1 %;

Setup: Figura 16.

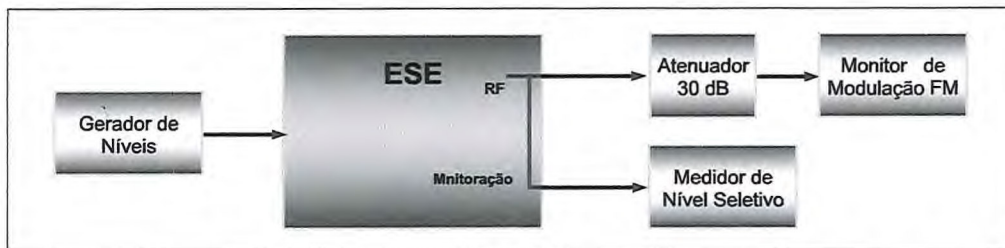


Figura 16

Resultado: A subportadora é atenuada em 69,0 dB.

4.18. Anexo a Resolução 67, item 3.2.8.f: A subportadora estereofônica deve ser capaz de aceitar audiofrequências na faixa de 50 a 15 000 Hz;

Setup: Figura 16.

Resultado: O equipamento sob ensaio aceita audiofrequências na faixa de 50 a 15 000 Hz.

4.19. Anexo a Resolução 67, item 3.2.8.g: O sinal modulante da subportadora estereofônica deve ser igual à diferença dos sinais esquerdo e direito, nesta ordem;

Resultado: O sinal modulante da subportadora do equipamento sob ensaio é igual à diferença do sinal esquerdo e direito.

CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original
23 MAIO 2012
Carlos Alberto W. Kornhuber - Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Eduilson de Oliveira de Aguiar - Esc. Aut.
Eduilson de Oliveira de Aguiar - Esc. Aut.
VALIDAR ASSINATURA COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANOREG-PE
AUTENTICACAO
BKW039256



4.20. Anexo a Resolução 67, item 3.2.8.h: A característica de pré-ênfase do sinal estereofônico deve ser idêntica à do sinal principal, no que tange à fase e à amplitude em todas as frequências.

Resultado: A pré-ênfase do sinal estereofônico tem características idênticas ao sinal principal.

4.21. Anexo a Resolução 67, item 3.2.8.i: O sinal estereofônico não deve causar um desvio de pico da frequência da portadora principal acima de 45 % da modulação total, quando existir apenas sinal esquerdo (ou direito); simultaneamente, o desvio de pico da frequência da portadora principal, provocado pela modulação do sinal principal, também não deve ser maior que 45 % da modulação total, quando existir apenas sinal esquerdo (ou direito), excluída a modulação das subportadoras secundárias;

Setup: Figura 17.

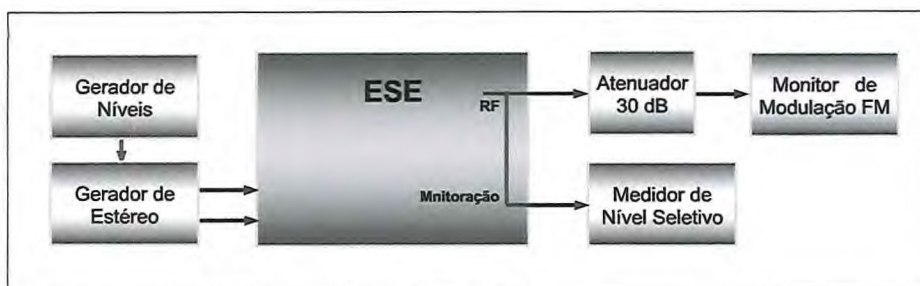


Figura 17

Resultado: Conforme tabela abaixo.

Sinal	L + R	L - R
Desvio da portadora (%)	30,5	30,5

4.22. Anexo a Resolução 67, item 3.2.8.j: Quando for aplicado um sinal esquerdo positivo, a modulação do sinal principal deve causar um desvio de frequência crescente na portadora principal; a subportadora estereofônica e suas faixas laterais devem cortar o eixo do tempo simultaneamente e na mesma direção;

Setup: Figura 18.

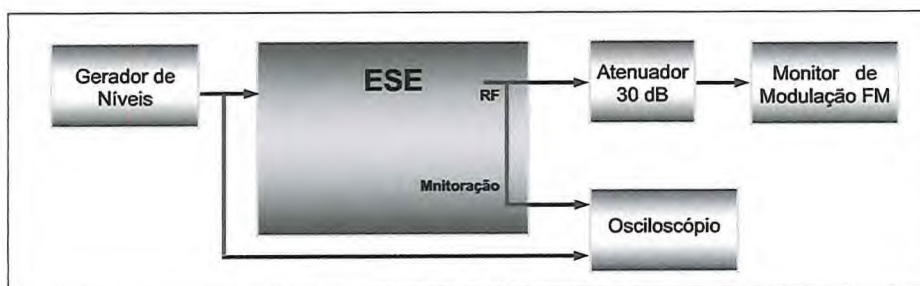


Figura 18

Resultado: O sinal esquerdo positivo causa desvio crescente da portadora principal; a subportadora estereofônica e suas faixas laterais cortam o eixo simultaneamente na mesma direção.

4.23. Anexo a Resolução 67, item 3.2.8.l: A diferença relativa entre o desvio máximo do sinal principal e o desvio máximo do sinal estereofônico, quando existir apenas sinal esquerdo (ou direito), deve ser, no máximo, 3,5% para todos os níveis deste sinal e para todas as frequências modulantes, de

CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO conforme com o Original
3 MAIO 2012
CARLOS ALBERTO ROCHA - TABELIÃO
Rua Ubaldino Gomes de Mattos, 53
Espalmentados
CEP: 51040-000
FONE: (51) 3096-1111
TOTAL R\$ 2,86





50 a 15.000 Hz;

“OBS: Considera-se atendido o estabelecido nas letras “l” e “m”, quando a separação estereofônica for melhor que 29,7 dB para audiofrequências de 50 a 15.000 Hz;”

Setup: Figura 18.

Resultado: Foi medida a separação estereofônica segundo a observação no requisito., conforme a tabela abaixo.

Frequência do Sinal (Hz)	Separação estereofônica	
	Canal L (dB)	Canal R (dB)
50	30,2	30,5
100	30,5	30,6
400	30,8	30,8
1000	30,9	30,9
5000	31,0	31,0
7500	31,0	31,0
10000	31,2	31,3
15000	31,5	31,5

4.24. Anexo a Resolução 67, item 3.2.8.m: A diferença de fase entre os pontos de nulo do sinal do canal principal e da envoltória das faixas laterais da subportadora estereofônica, quando existir apenas sinal esquerdo (ou direito), não deve exceder a $\pm 3^\circ$, para audiofrequências de 50 a 15.000 Hz;

Resultado: Conforme item anterior.

4.25. Anexo a Resolução 67, item 3.2.8.n: A diafonia no canal principal, causada pelo sinal do canal estereofônico, deve estar, pelo menos, 40 dB abaixo do nível correspondente a 90 % de modulação;

Setup: Figura 18.

Resultado: Conforme tabela abaixo.

Frequência do Sinal (Hz)	Diafonia no canal principal (dB)
50	43,0
100	43,0
400	44,0
1000	45,0
5000	48,0
7500	47,0
10000	46,0
15000	48,0

4.26. Anexo a Resolução 67, item 3.2.8.o: A diafonia no canal estereofônico, causada pelo sinal do canal principal, deve estar, pelo menos, 40 dB abaixo do nível correspondente a 90% de modulação.

CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original anexo - Tabelado Digital
23 MAIO 2002
Carlos Alberto K. Roma Jr. - Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut.
Ernesto Antonio Nunes Neto - Esc. Aut.





Setup: Figura 18.

Resultado: Conforme a tabela abaixo.

Frequência do Sinal (Hz)	Diafonia no canal estereofônico (dB)
50	43,0
100	44,0
400	44,0
1000	45,0
5000	48,0
7500	47,0
10000	46,0
15000	48,0

◆ ◆ ◆ ◆ ◆

CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com
o Original apresentado em fé.
23 MAIO 2012
Carlos Alberto R. Rômeiro - Substituto
Robson Jerônimo B. dos Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut.
Ernesto Antônio Nunes Neto - Esc. Aut.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE







5. CONCLUSÃO

Os dados apresentados neste relatório refletem o resultado dos ensaios para certificação de produtos, realizados no equipamento descrito no item 2, conforme normas da Anatel.

Curitiba, 26 de julho de 2004.


Otto Luiz Scherdien
Responsável Técnico - Ensaios


Antonio Luiz Rodrigues
Responsável Técnico - Relatório


Ademair Sueki Furule
Gerência do Laboratório de Ensaios


Odemar Joaquim de Camargo
Diretor Técnico

CONTROLE DO RELATÓRIO	
VERSÃO	DESCRIÇÃO
V1	Versão Inicial

Fim do Relatório de Ensaios



CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conferência com o Original em 23/07/2012
Carlos Albino R. Nogueira - Substituto
Robson Jerônimo A. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Martins de S. Magito - Esc. Aut.
Emesto Antônio Nunes Neto - Esc. Aut.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.044838/2012 Localidade / UF: CARPINA/PE
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO SAO JOSE
Aviso: 8 Publicação: 23/06/2000 Prazo: 30 Canal: 290

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Roseângela Maria Santiago Borges	025.085.694-88	Presidente	18/04/2012 18/04/2016	
Fernanda Rogiovânia Vital dos Santos	111.730.984-37	Secretário	18/04/2012 18/04/2016	
Marluce José Pereira	528.804.354-04	Tesoureiro	18/04/2012 18/04/2016	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

A entidade apresentou os seguintes documentos:

- a) Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom ? fls. 7;
- b) CNPJ válido e atual ? fls. 9;
- c) Estatuto atualizado ou cópia das alterações ? fls. 16-24;
- d) Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada, datada de 18/04/2012 ? fls. 16;
- e) Último relatório do Conselho Comunitário ? fls. 29-31;
- f) Prova de Nacionalidade e maioria dos dirigentes ? fls. 26-28.

A Sra. Roseangela apresentou deve apresentar prova de nacionalidade, visto que consta apenas sua CNH. Vderificou-se débitos perante a ANATEL, devendo a entidade regularizar sua situação perante aquele órgão e apresentar a certidão negativa.

Cláudia Pereira

À consideração superior.

Cláudia Pereira

~~Pedro Luis Barreto Vianna Rocha~~



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6281



Ofício nº 108 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 08 de Janeiro de 2014.

À Senhora
ROSEÂNGELA MARIA SANTIAGO BORGES
Representante Legal da Associação Comunitária Bairro São José
Rua Nunes Machado, nº 115, São José
55.815-180 Carpina – PE

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.044838/2012.**

Senhora Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.044838/2013**, na localidade de **Carpina/PE**, no qual essa Entidade requer renovação outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 40/2014 que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente todos esclarecimentos e documentação solicitada sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

ERICK VINÍCIUS OLIVEIRA MORAIS
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituto



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 40/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.044838/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária Bairro São José** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Carpina/PE**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo:

- I. A entidade deve apresentar ainda os seguintes documentos:
 - a. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel, conforme alínea “b” do subitem 20.3 da Norma nº 1/2011. Ressalte-se que em consulta feita ao SIGEC verificou-se a existência de débitos em desfavor da entidade, devendo esta regularizar sua situação perante a Anatel; e
 - b. Prova de que a Sra. Roseangela Maria Santiago Borges é brasileira nata ou naturalizada há mais de dez anos (cópia do RG ou Certidão de Casamento/Nascimento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o processo será

cps/CGRC

encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 06 de janeiro de 2014.


CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS
Técnica de nível superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 40/2014/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 06 de janeiro de 2014.


ERICK VINÍCIUS OLIVEIRA MORAIS
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituto

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SO

Of. 108 /2014/CGRC/SCE-MC

ENDEREÇO / ADF

53000.0044838/12

ROSEÂNGELA MARIA SANTIAGO BORGES

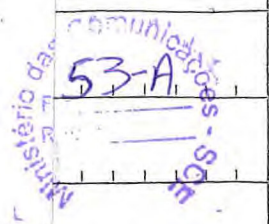
Associação Comunitária Bairro São José

Rua Nunes Machado, nº 115, São José

CEP / CODE POSTAL

55.815-180

Carpina - PE



DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

22/01/14

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

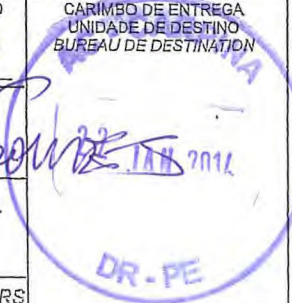
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Handwritten signatures in blue ink.

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Handwritten signature and stamp: 'Ag. de Correios - Distribuição'.



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463/16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JG 09144174 2 BR

AVIS CA07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MONICOM



/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NC	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
	Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica	
EN	Departamento de Outorga de Serviços	
	Esplanada dos Ministérios, Bloco R,	
	Ed. Anexo Ala Oeste sala 300	
CII	70044-900 Brasília-DF	
		UF BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

Coordenação de Gestão de Pessoas

Núcleo de Recursos Humanos no Estado de Pernambuco

Avenida Guararapes, 250, 5º Andar, Sala 511, Santo Antônio, Recife-PE-

Tel.: (81) 3425-3611 - Fax: (81) 3424-9366



Memo nº 159/2014/NRH-PE/COGEP/CGGP/SPOA/SE-MC

Recife, 25 de fevereiro de 2014.

Ao Senhor Chefe do Departamento de Outorga

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica**

Encaminhamos, em anexo, documentação da Associação Comunitária do Bairro São José, com sede na cidade de Carpina – PE, inscrita sob CNPJ 01.766.842/0001-11, na qual encaminha comprovantes de pagamento de taxas referentes a ANATEL.

Atenciosamente,

Handwritten signature of Silvana Ferreira de Araújo.

SILVANA FERREIRA DE ARAÚJO

Responsável pelo Núcleo de RH/MC no Estado de Pernambuco

Carpina/PE, 23 de Fevereiro de 2014.

Ao Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações.

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, bloco R, 3º andar. CEP 70.044-900 Brasília/DF

Processo: 53000.044838/2012 (53000.044838/2013).

Referência: Ofício nº 108/2014/CGRC/SCE-MC, datado de 08/01/2014.

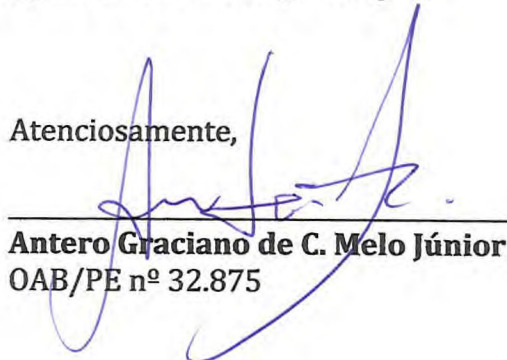
Assunto: Encaminhamento Nota Técnica.

Ilustre Coordenador,

01. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ, personalidade jurídica de direito privado, CNPJ n. 01766842.0001/11, sediada na Rua Nunes Machado, n. 115, Carpina/PE, CEP: 55.815-180, vem, por meio de seu procurador, encaminhar os documentos em anexo, comprovando o pagamento de todas as taxas referentes à ANATEL, bem como o Registro Civil da Senhora Roseangela Maria Santiago Borges:

- **Boletos da ANATEL devidamente pagos;**
- **Certidão de Nascimento, comprovando a nacionalidade de Roseangela Maria Santiago Borges;**

Atenciosamente,

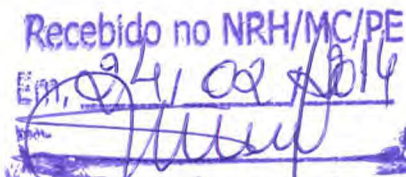

Antero Graciano de C. Melo Júnior
 OAB/PE nº 32.875

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 009637/2014-31

SEAPASCE

06/03/2014-10:04

Recebido no NRH/MC/PE

SILVANA FERREIRA DE ARAÚJO
 RESP. RRH/MC/PE
 SIAPE: 0454978



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 108 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 08 de Janeiro de 2014.

À Senhora
ROSEÂNGELA MARIA SANTIAGO BORGES
Representante Legal da Associação Comunitária Bairro São José
Rua Nunes Machado, nº 115, São José
55.815-180 Carpina – PE

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.044838/2012.**

Senhora Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.044838/2013**, na localidade de **Carpina/PE**, no qual essa Entidade requer renovação outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 40/2014 que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente todos esclarecimentos e documentação solicitada sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

ERICK VINÍCIUS OLIVEIRA MORAIS
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituto



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 40/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.044838/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária Bairro São José** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Carpina/PE**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo:

- I. A entidade deve apresentar ainda os seguintes documentos:
 - a. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel, conforme alínea “b” do subitem 20.3 da Norma nº 1/2011. Ressalte-se que em consulta feita ao SIGEC verificou-se a existência de débitos em desfavor da entidade, devendo esta regularizar sua situação perante a Anatel; e
 - b. Prova de que a Sra. Roseangela Maria Santiago Borges é brasileira nata ou naturalizada há mais de dez anos (cópia do RG ou Certidão de Casamento/Nascimento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o processo será

cps/CGRC

encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

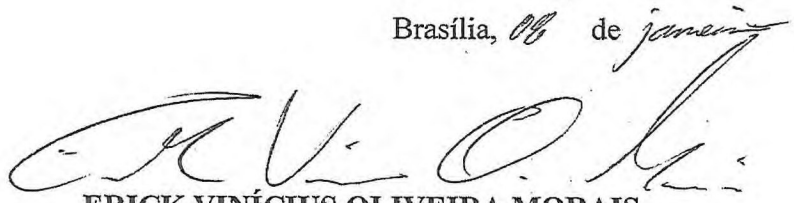
À consideração superior.

Brasília, 06 de janeiro de 2014.


CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS
Técnica de nível superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 40/2014/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 06 de janeiro de 2014.


ERICK VINÍCIUS OLIVEIRA MORAIS
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituto

00194.56961 45001.142582 06001.914214 7 46550000043824

Recibo do Saque



Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 14/02/2014 -
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 50011425806-0019-14

- 1. Informações**
Radiodifusão Comunitária - Código= 231
Multa por infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão - Código= 1660
- 2. Mensagem**
Nº Fistel:50011425806
Referência: Nº Processo: 530000395932008 - Data de Publicação no DOU: 01/05/2010
Possui débito(s) de outra(s) receita(s) em ano(s) anterior(es)
- 3. Regras**
Valor original: R\$ 438,24
Acréscido de juros (Selic) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%:
juros R\$ 145,79; multa: R\$ 87,65
Valor total: R\$ 671,68
PARA PAGAMENTO ATÉ 28/02/2014

14/02/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:15:00
067317923

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.
 001945696145001142582060019142147465500004382
 NOSSO NUMERO 500114258060019
 CONVENIO 004569
 FISTEL - MULTA PREVISTA NA LST
 AGENCIA/COD, CEDENTE 1607/003332
 DATA DE VENCIMENTO 06/07/20
 DATA DO PAGAMENTO 14/02/20
 VALOR DO DOCUMENTO 438,
 MULTA/JUROS 233,
 VALOR COBRADO 671,
 NR, AUTENTICACAO E.6A2.3C2.371.D6D.0
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES,

(=)Valor do Documento 438,24	(+)-Mora/Multa/Juros 233,44	(+)-Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado 671,68
--	---------------------------------------	-----------------------	-----------------------------------

Sacado: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO SAO JOSE
CNPJ/CPF: 01766842000111

Autenticação Mecânica

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 14/02/2014 -	Vencimento 23/07/2007
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 50011425806-0011-61	
1. Informações Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão - Código= 1660		
2. Mensagem Nº Fistel:50011425806 Referência: Nº Processo: 530000489782006		
3. Regras Valor original: R\$ 394,41 Acrescido de juros (Selic) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 10%: Juros: R\$ 252,24; multa: R\$ 39,44 Valor total: R\$ 686,09 PARA PAGAMENTO ATÉ 28/02/2014		
(=)Valor do Documento 394,41	(+)Mora/Multa/Juros 291,68	(=)Valor Cobrado 686,09
Sacado: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO SAO JOSE CNPJ/CPF: 01766842000111		

comunicacoes
Fls. 06
Rubrica

Autenticação Mecânica



Local de Pagamento PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					Vencimento 23/07/2007
Cedente Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL					Receita Fistel: 4130131607-1/333.218-4
Data do Documento 14/02/2014	Nº Documento 910.1.5.9993	Espécie Doc. REC	Aceite N	Data do Processamento 14/02/2014	Nosso Número(FISTEL) 50011425806-0011-61
Nº da Conta/Responsável	Carteira 18.051	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento 394,41
1. Informações - Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil PARA PAGAMENTO ATÉ 28/02/2014 - Não conceder desconto/abatimento/dedução					(-)Desconto/Abatimento *****
ATENÇÃO BANCO: - NÃO RECEBER VALOR INFERIOR A R\$ 686,09. - NÃO RECEBER PAGAMENTOS EM CHEQUES.					(-)Outras Deduções *****
Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto					(+)Mora/Multa/Juros 291,68
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança					(+)Outros Acréscimos *****
Sacado: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO SAO JOSE Rua Nunes Machado 151 São José - 55810000 - Carpina/PE					(=)Valor Cobrado 686,09

TESOURO NACIONAL



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 14/02/2014 -	Vencimento 15/06/2012
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 50011425806-0024-41	

1. Informações

Rádiodifusão Comunitária - Código= 231
 Multa por infrações Técnicas - Rádiodifusão Outorgada - Código= 1889

2. Mensagem

Nº Fistel:50011425806
 Referência: Nº Processo: 530000479192009 - Data de Publicação no DOU: 03/10/2011
 Possui débito(s) de outra(s) receita(s) em ano(s) anterior(es)

3. Regras

Valor original: R\$ 400,00
 Acrescido de juros (Selic) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%:
 juros: R\$ 53,51; multa: R\$ 80,00
 Valor total: R\$ 533,51
PARA PAGAMENTO ATÉ 28/02/2014

14/02/2014 067317923 BANCO DO BRASIL 11:14:30

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.
 0019456961450011425820600244121725365000040000
 NOSSO NUMERO 50011425806002441
 CONVENIO 00466964
 FISTEL - MULTA PREVISTA NA LGT
 AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333218
 DATA DE VENCIMENTO 15/06/2012
 DATA DO PAGAMENTO 14/02/2014
 VALOR DO DOCUMENTO 400,00
 MULTA/JUROS 133,51
 VALOR COBRADO 533,51

NR. AUTENTICACAO 0,645, E9F, E6B, 22D, F8B
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

(=)Valor do Documento 400,00	(+)Mora/Multa/Juros 133,51	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado 533,51
--	--------------------------------------	----------------------	-----------------------------------

Sacado: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO SAO JOSE
 CNPJ/CPF: 01766842000111

Autenticação Mecânica



República Federativa do Brasil

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE PERNAMBUCO



FIRMA
TAR. NÉLIO COUTINHO

MUNICÍPIO D o Carpina

DISTRITO D o Carpina

NASCIMENTO N.º 43.955

Eu, Maria José do Nascimento Oficial do REGISTRO CIVIL, em virtude da Lei, etc.

CERTIFICO que as folhas 238 v do Livro N.º 45 de REGISTRO DE NASCIMENTO, foi feito o registro de ROSEANGELA MARIA SANTIAGO BORGES

nascida no dia vinte e nove de abril de mil novecentos e e cinco (29 - 04 - 1975)

do sexo feminino de cor branca

filha de João Correia Borges e de Grécia Maria Santiago Borges, casados civilmente neste cartório do Carpina

são avós paternos Maria Antonieta Correia de Araujo, já falecida

avós maternos José Theodomiro Santiago e Maria das Dores Beltrão Santiago

Foi declarante a genitora

Testemunhas Geraldo Braz de Oliveira

Observações:

COSTA LIMA

O referido é verdade e dou fé.

Carpina

18 de dezembro de 19 75

Maria José do Nascimento
Oficial do Registro Civil

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONA
Privativo dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Passos Jurídicos
Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Fone/Fax (81) 3621.0410, Carpina-PE - cartorio.carpina@bol.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Carpina-PE 10/03/2014 09:57:44. Emol: R\$2,44. TSN: R\$0,53 PERC: R\$0,24. Total: R\$3,17. São n.º 09401644. Marcia Micheli da Silva, Tabelião Substituta





TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

São Paulo, 03 de novembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza, Agente Administrativo**, em 03/11/2014, às 10:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0216747** e o código CRC **73BF6CB7**.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO SAO JOSE

CNPJ: 01.766.842/0001-11

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:59:30 do dia 10/12/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/01/2015.

Certidão expedida gratuitamente.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 111.730.984-37

Nome da Pessoa Física: FERNANDA ROGIOVANIA VITAL DOS SANTOS

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **12:24:24** do dia **10/12/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **D130.89B7.0D7E.18BA**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 528.804.354-04

Nome da Pessoa Física: MARLUCE JOSE PEREIRA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **12:25:31** do dia **10/12/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **C183.7F2A.9FD6.7A04**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 20046/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.044838/2012-13**

Processo de Outorga nº: 53103.000102/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária do Bairro São José**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Carpina/PE**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação aos preceitos das alíneas "h.1" e "h.3", do **item 8.2** da Norma nº 1/2011, conforme detalhado a seguir:

i) Considerar, no art. XI do estatuto, a limitação determinada pela alínea "h.3" de que ao mandato dos membros da diretoria será admitida **uma única recondução**, do modo a se afastar eventual óbice ao caráter comunitário da entidade por ventura oriundo de tal omissão;

ii) O estatuto deve ser adequado de forma a indicar corretamente o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, informando os cargos que compõem a diretoria e **suas respectivas atribuições**, vez que o estatuto não informa as atribuições para o cargo de tesoureiro, conforme estabelece a subalínea "h.1";

A seguir a transcrição do item 8.2 da Norma nº 1/2011 e suas alíneas

acima mencionadas:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

(...)

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

h.1) os cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

(...)

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução;

II. O Estatuto Social deverá ainda observar os dispositivos referentes às alíneas "e" e "h" do **item 8.3** da Norma nº 1/2011, conforme segue:

i) O estatuto deverá estabelecer os **deveres** dos associados, conforme determina a alínea "e";

ii) A redação do art. X, 1, do estatuto deve estar de acordo com o **art. 60 da Lei nº 10.406**, de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, de forma a garantir a **1/5 (um quinto) dos associados** o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos da entidade, em atenção à alínea "h";

A seguir a transcrição do item 8.3 da Norma nº 1/2011 e suas alíneas acima mencionadas:

8.3. *Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:*

(...)

e) estabeleçam os direitos e deveres dos associados;

(...)

h) determinem as competências da Assembleia Geral, observando as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

III. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

IV. Diante da documentação constante dos autos de seu processo, constatou-se que a requerente indicou, por meio de alguns documentos, endereços da sede que variam uns dos outros, conforme abaixo indicado:

- No Estatuto Social e no CNPJ da entidade consta o endereço da

sede: **Praça São José, s/n**, Clube Lenhadores, Carpina/PE;

- No requerimento para renovação da outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária consta o seguinte endereço da sede: Rua Nunes Machado, 151, São José, Carpina/PE.

Desta forma a entidade deverá definir qual o seu real endereço da sede e encaminhar a comprovação da retificação nos documentos em que esteja disposta de modo divergente.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e **esclarecer** a questão acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 16/12/2014, às 11:13, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 16/12/2014, às 14:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0280982** e o código CRC **183A1611**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 22327/2014/SEI-MC

São Paulo, 11 de dezembro de 2014

À Senhora
ROSEANGELA MARIA SANTIAGO BORGES
Representante Legal da Associação Comunitária do Bairro São José
Rua Nunes Machado, 151 - São José
55815-180 / Carpina – PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.044838/2012-13.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20046/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 16/12/2014, às 11:14, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0281888** e o código CRC **D2573CF9**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Ofício nº 22327/2014/SEI-MC

São Paulo, 11 de dezembro de 2014

À Senhora
ROSEANGELA MARIA SANTIAGO BORGES
Representante Legal da Associação Comunitária do Bairro São José
Rua Nunes Machado, 151 - São José
55815-180 / Carpina - PE

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.044838/2012-13.

NATAIRE

UF PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
31/12/14

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA / MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 100 mm

João Antônio Borges

607569

João Antônio Borges

Mat. 9.51967-5





AVISO DE RECEBIMENTO AR
 AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE OF POSTAGE
 UNIDADE DE POSTAGEM / UNIT OF DEPOSIT



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON			
h	:	"	:
JH	22349654	9	BR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 ENDEREÇO DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 NO ESTADO DE SÃO PAULO
 RUA MERGENTHALER 592 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA
 FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-8680
 CIDADE / LOCALITE CEP: 05.311-300 - SÃO PAULO-SP UF **BRASIL**

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
 RETOUR



Carpina/PE, 26 de janeiro de 2015.

Ao Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, bloco R, Anexo, Ala Oeste, 3º andar,
Brasília/DF, CEP: 70.044-900.

Referência: Ofício nº 22327/2014/SEI-MC, datado de 11/12/2014 e Nota
Técnica nº 20046/2014/SEI-MC, datado de 16/12/2014.

Processo: **53000.044838/2012-13**

Senhor Coordenador,

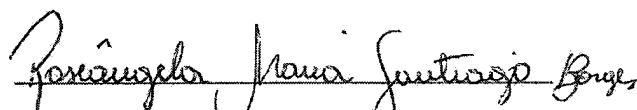
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAIRRO DO SÃO JOSÉ,

personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
01.766.842/0001-11, com endereço na Rua Nunes Machado, nº 151, São
José, na cidade de Carpina, Estado Pernambuco, CEP 55.815-040, por
meio de sua representante legal, em resposta ao Ofício nº
22327/2014/SEI-MC, datado de 11/12/2014 e Nota Técnica nº
20046/2014/SEI-MC, datado de 16/12/2014, vem, requerer a
prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, tendo em vista que o
cartório do 1º Ofício de Carpinanão concluiu com o registro da Ata da
Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/01/2015, bem como a
averbação no livro competente da 1ª Reforma do Estatuto da
Associação.

A entidade aproveita a oportunidade para informar
que o endereço informado do requerimento de renovação de outorga
é o atual endereço da estação transmissora da entidade, diferente,
evidentemente, do endereço do antigo Estatuto e do Comprovante de
Inscrição da Receita Federal – CNPJ, que ainda será atualizado, assim
que o Cartório devolver a documentação devidamente registrada.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e apreço, colocando-nos à disposição para quaisquer providências ou esclarecimentos, inclusive para reenvio de qualquer documentação necessária à instrução do processo de Renovação de Outorga em epígrafe.

Atenciosamente,



Roseângela Maria Santiago Borges

Diretora Presidente



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 22327/2014/SEI-MC

São Paulo, 11 de dezembro de 2014

À Senhora

ROSEANGELA MARIA SANTIAGO BORGES

Representante Legal da Associação Comunitária do Bairro São José

Rua Nunes Machado, 151 - São José

55815-180 / Carpina – PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.044838/2012-13.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20046/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 16/12/2014, às 11:14, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0281888** e o código CRC **D2573CF9**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 20046/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: 53000.044838/2012-13

Processo de Outorga nº: 53103.000102/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária do Bairro São José**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Carpina/PE**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação aos preceitos das alíneas "h.1" e "h.3", do **item 8.2** da Norma nº 1/2011, conforme detalhado a seguir:

i) Considerar, no art. XI do estatuto, a limitação determinada pela alínea "h.3" de que ao mandato dos membros da diretoria será admitida **uma única recondução**, do modo a se afastar eventual óbice ao caráter comunitário da entidade por ventura oriundo de tal omissão;

ii) O estatuto deve ser adequado de forma a indicar corretamente o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, informando os cargos que compõem a diretoria e **suas respectivas atribuições**, vez que o estatuto não informa as atribuições para o cargo de tesoureiro, conforme estabelece a subalínea "h.1";

A seguir a transcrição do item 8.2 da Norma nº 1/2011 e suas alíneas acima mencionadas:

8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

(...)

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

h.1) os cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

(...)

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução;

II. O Estatuto Social deverá ainda observar os dispositivos referentes às alíneas "e" e "h" do **item 8.3** da Norma nº 1/2011, conforme segue:

i) O estatuto deverá estabelecer os **deveres** dos associados, conforme determina a alínea "e";

ii) A redação do art. X, 1, do estatuto deve estar de acordo com o **art. 60 da Lei nº 10.406**, de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, de forma a garantir a **1/5 (um quinto) dos associados** o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos da entidade, em atenção à alínea "h";

A seguir a transcrição do item 8.3 da Norma nº 1/2011 e suas alíneas acima mencionadas:

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

(...)

e) estabeleçam os direitos e deveres dos associados;

(...)

h) determinem as competências da Assembleia Geral, observando as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

III. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

IV. Diante da documentação constante dos autos de seu processo,

constatou-se que a requerente indicou, por meio de alguns documentos, endereços da sede que variam uns dos outros, conforme abaixo indicado:

- No Estatuto Social e no CNPJ da entidade consta o endereço da sede:
Praça São José, s/n, Clube Lenhadores, Carpina/PE;

- No requerimento para renovação da outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária consta o seguinte endereço da sede: Rua Nunes Machado, 151, São José, Carpina/PE.

Desta forma a entidade deverá definir qual o seu real endereço da sede e encaminhar a comprovação da retificação nos documentos em que esteja disposta de modo divergente.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e **esclarecer** a questão acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e conseqüente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 16/12/2014, às 11:13, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 16/12/2014, às 14:03, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0280982** e o código CRC **183A1611**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.766.842/0001-11, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 57, sala 14, São José, Carpina/PE, CEP: 55.810-000, neste ato representada por sua presidente, Sra. **Roseangela Maria Santiago Borges**, brasileira, solteira, psicóloga, RG nº 5.389.940 – SSP-PE, CPF nº 025.085.694-88, residente e domiciliada na Rua Guaraci, 3ª travessa, nº 80, Pindoba, Carpina/PE.

OUTORGADOS: MARCILIO DA SILVA FERREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE n.º 30.983-D; JEFFERSON JOSÉ NASCIMENTO GUEDES, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE n.º 24.911-D e ANTERO GRACIANO DE CARVALHO MELO JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, OAB/PE 32.875-D, todos com escritório na Rua Monsenhor Júlio Maria, nº 105, Madalena, Recife/PE, CEP: 52.720-090.

PODERES: Conferem-se poderes aos OUTORGADOS para representar a OUTORGANTE perante o **Ministério das Comunicações, Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)** e o **Conselho Regional de Engenharia (CREA)**, com vistas à defesa de seus interesses, podendo, para tanto, solicitar e receber cópias de processos administrativos, assinar defesas administrativas, ofícios, requerimentos, declarações, projetos técnicos e demais documentos necessários, bem como solicitar boletos para pagamentos de eventuais dívidas existentes e requerer parcelamento, podendo ainda substabelecer poderes, com ou sem reservas, enfim, praticar todos os atos para regularização da emissora em todos os seus aspectos, técnicos e jurídicos.

Carpina, 26 de janeiro de 2015.

1º OFÍCIO
CARPINA

Roseangela Maria Santiago Borges
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ
Roseangela Maria Santiago Borges

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
Privativo dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas

JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO
Oficial

Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Fone/Fax (81) 3621.0410, Carpina-PE - cartorio.carpina@bol.com

Recebeu, por Conselheira a firma: ROSEANGELA MARIA

SANTIAGO BORGES, lançada em minha presença em 26.

Carolina/PE 27/01/2015 15h35m. Emitido 3,29; TCM: 0,66

Total: 3,95. Selos nº 40448872

Galvão da Silva, Tabelião

Substituta.



Serviço: 231 (Radiodifusão Comunitária)

Razão Social	Lic. (S/M)	Localidade Estação	Endereço Estação	Latitude/ Longitude	Canal / Freq.	Int.
--------------	------------	--------------------	------------------	---------------------	---------------	------

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ	(S)	CARPINA	RUA NUNES MACHADO	07S503800/35W 152500	253 / 98.50	ZYL808
---	-----	---------	-------------------	----------------------	-------------	--------

Localidade da Outorga: Carpina
Usuário: - Data: 19/01/2015 Hora: 18:58:20
Registro 1 até 1 de 1 registros
Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa

UF: Pernambuco Localidade:

Serviço: 231 - Radiodifusão Comunitária
Tipo de Endereço: Estação Correspondência Estúdio Principal

Limpar Campos Confirmar Consulta



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PE
Município: Carpina
Canal: 253
Fase: 3

Distrito: Carpina
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM
Logradouro: AVENIDA GETULIO VARGAS, 57 - SALA 14
Telefone: Não Informado
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 01.766.842/0001-11
Bairro: SAO JOSE
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 55810000
Número: .
Município: Carpina
Telefone:

Logradouro: AVENIDA GETULIO VARGAS, 57 - SALA 14
Complemento:
Distrito: Carpina
Bairro: SAO JOSE
SubDistrito:
Fax:

UF: PE

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 55810000
Número: 151
Município: Carpina

Logradouro: Rua Nunes Machado
Complemento:
Distrito:
Bairro: São José
SubDistrito:

UF: PE

Telefone: Fax: E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio:
Número do Processo:
Caixa:

Data Limite Instalação:

Fistel: 50011425806

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	- Selecione - ▾	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	12/03/2001	Autoriza Executar Serviço ▾ Jur. ▾
<input type="text"/>	- Selecione - ▾	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	26/09/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM ▾ Jur. ▾
<input type="text"/>	- Selecione - ▾	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	24/12/2002	Deliber. do C. Nacional ▾ Jur. ▾
<input type="text"/>	- Selecione - ▾	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	17/04/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM ▾ Jur. ▾

<input type="text"/>	◀ - Seleccione - ▼	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="24/07/2007"/>	Multa ▶	<input type="text" value="Jur. ▼"/>
<input type="text"/>	◀ - Seleccione - ▼	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="27/05/2010"/>	Multa ▶	<input type="text" value="Jur. ▼"/>

 Característica da Estação Instalada

» Endereços

 Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
 Cep: 55810000 **Logradouro:** RUA NUNES MACHADO
Número: 151 **Complemento:** **Bairro:** SÃO JOSÉ **UF:** PE
Município: Carpina **Distrito:** **SubDistrito:**

Coordenadas Geográficas do Município

Município: **Longitude:** **Raio:**
Latitude:

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: **Longitude:**
Distância ao Centro do Município: Km
Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m
Raio da Área de Serviço: km

 Estúdio Principal

País: Brasil
 Cep: 55810000 **Logradouro:** RUA NUNES MACHADO
Número: 151 **Complemento:** **Bairro:** SÃO JOSÉ **UF:** PE
Município: Carpina **Distrito:** **SubDistrito:**

» Estação Principal

 Antena Principal

Fabricante: ▼ ▶
Modelo: ▶ **Ganho:** dBd
Polarização: ▼ ▶ **Orient. NV:** graus
Beam-Tilt: graus **Preenchimento de nulos:** (%)
HCI: ▶ metros

Descrição:

MONOPOLO VERTICAL

Máximo: 200 Digitados: 17

 Transmissor Principal

Código Equipamento: Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)
Potência: W ▶
Fabricante: APEL - Aplicações Eletrônicas Ind. e Com. Ltda.
Modelo: ▼
Validade: 11/09/2002
Potência Equipamento: 25-6 W

 OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)
 Linha Transmissão
Fabricante: ▼

Modelo:

Impedância: ohms

Comprimento: m

Atenuação: dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

☐ Potência Irrradiada

ERP_{MAX}(P_T x G x E_F): W Ex.: 1234,5678


» Número do Processo e Observações Gerais

☐ Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: . / Ex.: 53521.000235/2003

Observação:

 Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - CNPJ/CPF(01.766.842/0001-11)

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

Município/UF: CARPINA/PE

Canal: 253

Indicativo: ZYL808

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

◀

◀

◀

◀

X

Cartório do 1º Ofício - Carpina - PE

Protocolo de Entrega de Documentos - Fone: 3621.0410

Nº de Ordem: **3311**

Nome: Associação Comunitária do Bairro

Sus Jor - 9504-8036 Tel.: 3621-5809

Ident.: _____ CPF: 01.766.842/0001-11

Tipo de Documento: Ata da Assembleia +
Estatuto

Finalidade: Análise + Taxa

Entregue neste Cartório em 28/01/15 Por: João Borges de Almeida

Data de entrega: 04-02-15
Ass. Funcionário

JR GRÁFICA (B) 11/10/02

Carpina/PE, 04 de março de 2015.

Ao Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, bloco R, Anexo, Ala Oeste, 3º andar, Brasília/DF, CEP: 70.044-900.

Referência: Ofício nº 22327/2014/SEI-MC, datado de 11/12/2014 e Nota Técnica nº 20046/2014/SEI-MC, datado de 16/12/2014.

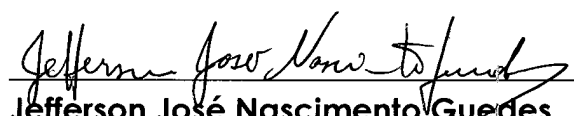
Processo: **53000.044838/2012-13**

Senhor Coordenador,

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAIRRO DO SÃO JOSÉ, personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.766.842/0001-11, com endereço na Rua Nunes Machado, nº 151, São José, na cidade de Carpina, Estado Pernambuco, CEP 55.815-040, por advogado, em resposta ao Ofício nº 22327/2014/SEI-MC, datado de 11/12/2014 e Nota Técnica nº 20046/2014/SEI-MC, datado de 16/12/2014 e em decorrência da solicitação de prorrogação de prazo, vem, encaminhar a Ata da Assembleia Geral Extraordinária da entidade, contemplando a 1ª Reforma do Estatuto, devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício de Carpina/PE, sob o protocolo de nº 12625, registrado e microfilmado em Pessoas Jurídicas sob o nº 788, na data de 03/03/2015.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e apreço, colocando-nos à disposição para quaisquer providências ou esclarecimentos, inclusive para reenvio de qualquer documentação necessária à instrução do processo de Renovação de Outorga em epígrafe.

Atenciosamente,


Jefferson José Nascimento Guedes

OAB/PE nº 24.911

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.766.842/0001-11, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 57, sala 14, São José, Carpina/PE, CEP: 55.810-000, neste ato representada por sua presidente, Sra. **Roseangela Maria Santiago Borges**, brasileira, solteira, psicóloga, RG nº 5.389.940 – SSP-PE, CPF nº 025.085.694-88, residente e domiciliada na Rua Guaraci, 3º travessa, nº 80, Pindoba, Carpina/PE.

OUTORGADOS: MARCILIO DA SILVA FERREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE n.º 30.983-D; JEFFERSON JOSÉ NASCIMENTO GUEDES, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE n.º 24.911-D e ANTERO GRACIANO DE CARVALHO MELO JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, OAB/PE 32.875-D, todos com escritório na Rua Monsenhor Júlio Maria, nº 105, Madalena, Recife/PE, CEP: 52.720-090.

PODERES: Conferem-se poderes aos OUTORGADOS para representar a OUTORGANTE perante o **Ministério das Comunicações, Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)** e o **Conselho Regional de Engenharia (CREA)**, com vistas à defesa de seus interesses, podendo, para tanto, solicitar e receber cópias de processos administrativos, assinar defesas administrativas, ofícios, requerimentos, declarações, projetos técnicos e demais documentos necessários, bem como solicitar boletos para pagamentos de eventuais dívidas existentes e requerer parcelamento, podendo ainda substabelecer poderes, com ou sem reservas, enfim, praticar todos os atos para regularização da emissora em todos os seus aspectos, técnicos e jurídicos.

Carpina, 26 de janeiro de 2015.

COLEGIO CARPINA

Roseangela Maria Santiago Borges
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ
Roseangela Maria Santiago Borges

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
Privativo dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas

Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Fone/Fax (81) 3621.0410, Carpina-PE - cartorio.carpina@bol.com.br

JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO
Oficial

Recobro, por meio desta, a favor de ROSANGELA MARIA

SANTOAGO CORNEI, lançada em minha presença em 26.

Carpina-PE 27/01/2015 15:35:07 Emol:3,29; Taxa: 0,66;

Total: 3,95. Deixei na presença de

Galindo de Silveira, Tabelião

Substituto.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 22327/2014/SEI-MC

São Paulo, 11 de dezembro de 2014

À Senhora
ROSEANGELA MARIA SANTIAGO BORGES
Representante Legal da Associação Comunitária do Bairro São José
Rua Nunes Machado, 151 - São José
55815-180 / Carpina - PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.044838/2012-13.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20046/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 16/12/2014, às 11:14, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0281888** e o código CRC **D2573CF9**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 20046/2014/SEL-MC

Processo de Renovação nº: 53000.044838/2012-13

Processo de Outorga nº: 53103.000102/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária do Bairro São José**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Carpina/PE**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação aos preceitos das alíneas "h.1" e "h.3", do **item 8.2** da Norma nº 1/2011, conforme detalhado a seguir:

i) Considerar, no art. XI do estatuto, a limitação determinada pela alínea "h.3" de que ao mandato dos membros da diretoria será admitida **uma única recondução**, do modo a se afastar eventual óbice ao caráter comunitário da entidade por ventura oriundo de tal omissão;

ii) O estatuto deve ser adequado de forma a indicar corretamente o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, informando os cargos que compõem a diretoria e **suas respectivas atribuições**, vez que o estatuto não informa as atribuições para o cargo de tesoureiro, conforme estabelece a subalínea "h.1";

A seguir a transcrição do item 8.2 da Norma nº 1/2011 e suas alíneas acima mencionadas:

8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

(...)

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

h.1) os cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

(...)

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução;

II. O Estatuto Social deverá ainda observar os dispositivos referentes às alíneas "e" e "h" do **item 8.3** da Norma nº 1/2011, conforme segue:

i) O estatuto deverá estabelecer os **deveres** dos associados, conforme determina a alínea "e";

ii) A redação do art. X, 1, do estatuto deve estar de acordo com o **art. 60 da Lei nº 10.406**, de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, de forma a garantir a **1/5 (um quinto) dos associados** o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos da entidade, em atenção à alínea "h";

A seguir a transcrição do item 8.3 da Norma nº 1/2011 e suas alíneas acima mencionadas:

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

(...)

e) estabeleçam os direitos e deveres dos associados;

(...)

h) determinem as competências da Assembleia Geral, observando as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

III. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

IV. Diante da documentação constante dos autos de seu processo,

constatou-se que a requerente indicou, por meio de alguns documentos, endereços da sede que variam uns dos outros, conforme abaixo indicado:

- No Estatuto Social e no CNPJ da entidade consta o endereço da sede:

Praça São José, s/n, Clube Lenhadores, Carpina/PE;

- No requerimento para renovação da outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária consta o seguinte endereço da sede: Rua Nunes Machado, 151, São José, Carpina/PE.

Desta forma a entidade deverá definir qual o seu real endereço da sede e encaminhar a comprovação da retificação nos documentos em que esteja disposta de modo divergente.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e **esclarecer** a questão acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e conseqüente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 16/12/2014, às 11:13, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 16/12/2014, às 14:03, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0280982** e o código CRC **183A1611**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO
BAIRRO SÃO JOSÉ**

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, às 10h00min, reuniram-se na Rua Nunes Machado, nº 151, São José, Carpina/PE, CEP: 55815-180, a diretoria executiva adiante qualificada: **Sra. Roseângela Maria Santiago Borges**, brasileira, solteira, psicóloga, CRP nº 12622, RG nº 5.389.940 SSP/PE, CPF/MF nº 025.085.694-88, residente e domiciliada na Rua Guaraci, 3ª travessa, nº 80, Pindoba, Carpina/PE, **Sra. Marluce José Pereira**, brasileira, solteira, vendedora, RG nº 5.397.124 SSP/PE, CPF/MF nº 528.804.354-04, residente e domiciliada na Via Coletora, nº 37, Loteamento Cajá, Carpina/PE e **Sra. Fernanda Rogionvânia Vital dos Santos**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 9.067.496 SSP/PE, CPF/MF nº 111.730.984-37, residente e domiciliada na Rua Dr. Freire Filho, nº 233, Cajá, Carpina/PE, bem como os membros da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.766.842/0001-11, todos convocados através do Edital n.º 001/2015 e assinados ao final desta ata, de posse do seu Estatuto, registrado no livro A de Pessoas Jurídicas, às fls. 79v/80, a margem de descrição nº 169, no Cartório do 1º Ofício de Carpina/PE, onde foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária com os seguintes objetivos: **a) Alteração da sede da Associação Comunitária do Bairro São José; b) Alteração do estatuto para adequação às normas de radiodifusão comunitária, mais especificamente a Portaria nº 462 de 14 de outubro de 2011, editada pelo Ministério das Comunicações, em atenção ao Ofício 22327/2014/SEI-MC, datado de 11/12/2014 e Nota Técnica nº 20046/2014/SEI-MC, datado de 16/12/2014**, o que foi lido por mim, Fernanda Rogionvânia Vital dos Santos, escolhida para secretariar esta Assembleia Geral Extraordinária. Assim feito, passou-se à primeira deliberação que diz respeito à alteração da sede da Associação Comunitária do Bairro São José. De posse da palavra, a Diretora Presidente, Rosângela Maria Santiago Borges, informou aos presentes que a sede inicial da Associação era na Praça São José, s/n, Clube Lenhadores, Carpina/PE e que por razões técnicas havia a necessidade de mudar a sede da Associação para a Rua Nunes Machado, nº 151, São José, Carpina/PE, CEP: 55815-180. Aberto

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ

o espaço para que os presentes se manifestassem, não houve pronunciamento. Posta em votação, todos concordaram com a alteração da sede para a **Rua Nunes Machado, nº 151, São José, Carpina/PE, CEP: 55815-180**, ficando a Diretora Presidente responsável pela regularização do endereço junto à Receita Federal e demais órgãos da administração pública direta ou indireta, em especial o Ministério das Comunicações. Posto isto, em ato subsequente, passou-se ao segundo item da pauta, Alteração do Estatuto Social para adequação às exigências do Ministério das Comunicações, do Código Civil e da Lei 9.612/98, que trata da execução do serviço de radiodifusão comunitária. Após a leitura do Estatuto Social originário, foram necessárias diversas modificações que envolviam todo o texto, haja vista o interesse da entidade em adequar-se às normas do serviço de radiodifusão comunitária traçadas pelo Ministério das Comunicações. Foi apresentada, então, uma minuta de Estatuto Social, o qual foi lido em voz alta para todos os presentes, a fim de poderem opinar sobre o documento. Após longo debate foi posta em votação a Primeira Reforma do Estatuto Social da Associação Comunitária do Bairro São José, tendo as alterações sido aprovadas por **UNÂNIMIDADE** de votos dos participantes da Assembleia Geral Extraordinária, onde foi feita a leitura do novo estatuto, a seguir transcrito: **PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL - I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ** é uma pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com registro no livro A de Pessoas Jurídicas, às fls. 79v/80, a margem de descrição nº 169, no Cartório do 1º Ofício de Carpina/PE, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, integrante do município de Carpina, Estado de Pernambuco. **Parágrafo primeiro:** A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ** terá sede na Rua Nunes Machado, nº 189, São José, Carpina/PE, CEP: 55.815-180. **Parágrafo segundo:** A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ** reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional, em especial Lei 9.612/98 e à Norma 1/2011, publicada no DOU em 18/10/2011, através da Portaria nº 462 de 14 de outubro de 2011. **Art. 2º- A ASSOCIAÇÃO**

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ

COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ tem como único e exclusivo objetivo a execução dos serviços de radiodifusão comunitária, com prévia autorização do Poder Público, visando beneficiar a comunidade, com vistas a: I - Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; II - Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; III - Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; IV - Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. VI - respeitar e atender aos seguintes princípios: a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; **Parágrafo primeiro:** É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; **Parágrafo segundo:** Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; **Parágrafo terceiro:** Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. **Art. 3º** - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade. **Art. 4º** - A receita **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ**

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ

será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. **II - DOS ASSOCIADOS Art. 5º** - Serão admitidos como associados, de forma gratuita, as pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos que tenham preenchido formulário próprio perante a Diretoria-Executiva da associação, com residência ou sede no Município de Carpina, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados. **Parágrafo primeiro:** As pessoas físicas associadas, desde que em dia com suas obrigações estatutárias, terão direito de votar e serem votadas para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. **Parágrafo segundo:** As pessoas jurídicas sem fins lucrativos associadas poderão, por intermédio de seus representantes legais, votar na eleição dos órgãos administrativos e deliberativos, bem como terão direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. **Art. 6º** - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ** será composta pelas seguintes categorias de associados: I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de instituição; II – Contribuintes ou Efetivos – formado por todos os associados ingressos após a instituição da associação; III – Honorários – formado por aqueles que, por terem prestado serviços de grande relevância à associação, receberem essa honraria. **Art. 7º** - As contribuições dos associados serão reguladas através do regimento interno da associação, aprovado em Assembleia Geral. **Art. 8º** - São direitos e deveres dos associados: I - O direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem a estrutura organizacional da associação, administrativos ou deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes; II - Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral; III - Exercer os cargos para os quais foram eletos, salvo em caso de impedimento justificado; IV –

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ

Participar, de acordo com as possibilidades da entidade, da programação da Rádio Comunitária, emitindo opiniões e informações de interesse para a comunidade. **Art. 9º** - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria-Executiva que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO Art. 10 - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ**: a) Assembléia Geral; b) Diretoria-Executiva;

c) Conselho Comunitário. **Art. 11** - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, na última semana de janeiro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá, ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário. **Parágrafo primeiro**: A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente por qualquer membro da diretoria, por um terço dos membros do Conselho Comunitário ou, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. **Parágrafo segundo**: A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de três dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ**, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. **Parágrafo terceiro**: A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, com qualquer número de associados aptos a votar.

Parágrafo quarto: A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com quinze dias de antecedência e deliberará conforme este estatuto, mediante voto da maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações sociais. **Art. 12** - A Diretoria-Executiva da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ**, órgão executivo e administrativo, será composta por um **Diretor Presidente**, um

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ

Diretor Administrativo e Financeiro e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução. **Parágrafo primeiro:** A Diretoria-Executiva da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral. **Parágrafo segundo:** Apenas farão parte da Diretoria-Executiva brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. **Art. 13** - São atribuições: I) Da Diretoria: a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade. b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais; c) Representar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ** em atos públicos ou internos; d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ**; e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro. g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral; II) De cada dirigente: a) Ao **Diretor Presidente** compete: representar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; b) Ao **Diretor Administrativo e Financeiro** compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Presidente todos os

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ

documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; c) Ao **Diretor de Operações** compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado; **Parágrafo único:** A ausência de um dos diretores reger-se-á da seguinte forma: I - Na ausência do Diretor-Presidente, o Diretor Administrativo e Financeiro responderá pelas suas atribuições cumulando as funções; II - Na ausência do Diretor Administrativo e Financeiro, o Diretor-Presidente responderá cumulativamente pelas suas funções; III - Nenhum dos dois diretores pode se ausentar por período superior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do cargo, assegurada ampla defesa em Assembleia Geral Extraordinária, a qual, se decidir pela perda do cargo, promoverá desde já a eleição dos respectivos substitutos. **Art. 14** - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. **Parágrafo primeiro:** O Conselho Comunitário só será instituído, nos termos da Lei n.º 9.612/1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. **Parágrafo segundo:** O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. **IV - DAS ELEIÇÕES Art. 15** - As chapas para a diretoria estarão

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ

aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. **Parágrafo primeiro** - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. **Parágrafo segundo** - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG. **V - DA PROGRAMAÇÃO Art. 16** - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. **Parágrafo único** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. **VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO Art. 17** - O Patrimônio e Receita da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SENADOR ANTÔNIO FARIAS** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. **Parágrafo Único:** Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. **VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO Art. 18** - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim. **Art. 19** - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ** ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ

congênere, definida na Assembléia. **VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 20** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado. **Art. 21** - O presente estatuto entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. Para fins de direito, esta ata será inscrita e registrada no registro no livro A de Pessoas Jurídicas do Cartório do 1º Ofício de Carpina/PE e, não havendo mais a tratar, foi dada por encerrada a reunião às 12:00 horas do décimo quinto dia de janeiro de 2015 e, eu, Fernanda Rogiovânia Vital dos Santos, na função de Secretária da reunião, lavro esta ata.

Carpina/PE, 15 de janeiro de 2015.

Rosângela Maria Santiago Borges
Rosângela Maria Santiago Borges

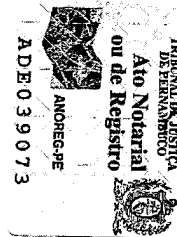
Diretor(a) Presidente

Marluce José Pereira
Marluce José Pereira

Diretor(a) Administrativo Financeiro

Fernanda Rogiovânia Vital dos Santos
Fernanda Rogiovânia Vital dos Santos

Diretor(a) de Operações



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
 Prerrogativa dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas
 Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Fone/Fax (81) 3621.0410, Carpina-PE - cartorio.carpina@bol.com.br
 Protocolado sob o nº 12627, registrado e microfilmado em Pessoa Jurídica sob o nº 788
 Carpina/PE, 03 de março de 2015
 Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização nº ADE039073.
 Emolumentos R\$ 143,06 TSNR R\$ 23,41 FIC R\$ 12,12
 MARCIA MICHELE GALDINO DA SILVA - Tabelião Substituta

JOSÉ MANOEL DA SILVA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
 Prerrogativa dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas
 Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Fone/Fax (81) 3621.0410, Carpina-PE - cartorio.carpina@bol.com.br

JOSÉ MANOEL DA SILVA

Reconheço, Por Semelhança as firmas: **MARLUCE JOSÉ FERREIRA, ROSEANGELA MARIA SANTIAGO BORGES**, lançada em minha presença dou fé. Carpina/PE 02/03/2015 11:38:00 Emol:6,58; TSNR: 1,32; Total: 7,90. Selo nº ACW030177 a ACW030179 / ADA041662 a ADA041664 Marcia Michele Galdino da Silva, Tabela

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
 Prerrogativa dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas
 Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Fone/Fax (81) 3621.0410, Carpina-PE - cartorio.carpina@bol.com.br

JOSÉ MANOEL DA SILVA

Reconheço, Por Semelhança a firma: **FERNANDA ROGIOVANIA VITAL DOS SANTOS**, lançada em minha presença dou fé. Carpina/PE 02/03/2015 11:38:00 Emol:3,29; TSNR: 0,66; Total: 3,95. Selo nº ACW030177 a ACW030179 / ADA041662 a ADA041664 Marcia Michele Galdino da Silva, Tabela Substituta.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS

Nome Completo	RG n.º	CPF n.º
Veriquinir Bernardino Carion	7.806.548	030.155.824-43
ANTONIO CARLOS G. DOS SANTOS		048.710.504-90
Jose Benedito Carion	1-048.529	137.982.944-53
Maria Lucia Ferreira da Silva	50600.60	035.464.980-10
Braulio Pereira da Silva Filho	6036610	053112644-96
Tranete Maria da Silva	6269109	102-249-054-06
Maria Jose Ferreira da Silva	738.865	028.339.244-45
Leaysa Zaira J. da Silva	9393.954	701742184-19
Maria de Lourdes Almeida	1.331.986	742.948.814-53
igor Duarte G. Almeida	8.079.866	100.415.844-06
Jermine de G. Almeida	3.918.162	448.304.754-06
Pedro Vinicius G. Almeida	9.990.918	129.027.674-98
Jorge Fernando Pinto Lapa Filho	6124873	0136303.564-62
Marcia Jose Pereira	5397124	528.804.354-04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 4644/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.044838/2012-13**

Processo de Outorga nº: 53103.000102/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária do Bairro São José**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Carpina/PE**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, diante da documentação encaminhada em resposta ao Ofício nº 22327/2014/SEI-MC, observou-se ainda a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o esclarecimento dos itens dispostos abaixo:

I. Diante da documentação constante dos autos de seu processo, constatou-se que a entidade indicou, por meio de alguns documentos, denominações dos cargos que compõem a diretoria com divergências, conforme abaixo:

- Na Ata de Eleição datada de 18/04/2012 consta eleição para os cargos de Presidente, Secretário e Tesoureiro;

- No art. 12 do Estatuto Social alterado através da Ata datada de 15/01/2015 consta que a Diretoria Executiva será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro e um Diretor de Operações.

II. Além disso, o art. 17 do Estatuto Social estabelece o Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SENADOR ANTÔNIO FARIAS divergente da denominação da entidade em todos os outros documentos apresentados, em que consta "**Associação Comunitária do Bairro São José**".

Desta forma a entidade deverá esclarecer qual a sua real denominação dos cargos da diretoria e encaminhar a comprovação da retificação no documento em que esteja disposta de modo divergente. Caso seja no estatuto social, as alterações estatutárias

promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do estatuto social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **esclarecer** as questões acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e conseqüente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio, Engenheiro de Operacoes**, em 12/03/2015, às 16:58, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1217130



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 13/03/2015, às 08:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0402116** e o código CRC **FCB4B05F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 6798/2015/SEI-MC

São Paulo, 06 de março de 2015

À Senhora
ROSEANGELA MARIA SANTIAGO BORGES
Representante Legal da Associação Comunitária do Bairro São José
Rua Nunes Machado, 151 - São José
55815-180 / Carpina – PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.044838/2012-13.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4644/2015/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio, Engenheiro de Operações**, em 12/03/2015, às 16:59, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217130



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0402365** e o código CRC **C191A2E7**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ofício nº 6798/2015/SEI-MC

São Paulo, 06 de março de 2015

À Senhora
ROSEANGELA MARIA SANTIAGO BORGES
Representante Legal da Associação Comunitária do Bairro São José
Rua Nunes Machado, 151 - São José
55815-180 / Carpina - PE

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.044838/2012-13

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

21/3/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

ASSINATURA E MAT DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSÉ DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 32647341 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

NO ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MERGENTHALER 592 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA

FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-8680

CIDADE / LOCALITÉ

CEP: 05.311-900 - SÃO PAULO-SP

UF

BRASIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

Carpina/PE, 17 de abril de 2015.

Ao Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, nº 592, bloco 1, Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina,
São Paulo/SP, CEP: 05.311-900

Referência: Ofício nº 6798/2015/SEI-MC, datado de 06/03/2015 e Nota
Técnica nº 4644/2015/SEI-MC, datado de 12/03/2015.

Assunto: Renovação de Outorga.


Processo: **53000.044838/2012-13**

Senhor Coordenador,

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAIRRO DO SÃO JOSÉ,
personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
01.766.842/0001-11, com endereço na Rua Nunes Machado, nº 151, São
José, na cidade de Carpina, Estado Pernambuco, CEP 55.815-040, por
sua representante legal, em resposta ao Ofício nº 6798/2015/SEI-MC,
datado de 06/03/2015 e Nota Técnica nº 4644/2015/SEI-MC, datado de
12/03/2015, vem, informar que realizou uma Assembleia Geral
Extraordinária de 06/04/2015, contemplando as exigências formuladas
na Nota Técnica em epígrafe e requereu o registro junto ao Cartório de
Registro de Pessoas Jurídicas de Carpina, porém ainda não recebeu o
documento registrado em tempo para resposta deste ofício, motivo
pelo qual requer a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias para
envio da ata.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos
votos de estima e apreço, colocando-nos à disposição para quaisquer
providências ou esclarecimentos, inclusive para reenvio de qualquer
documentação necessária à instrução do processo de Renovação de
Outorga em epígrafe.

Atenciosamente,



Jefferson José Nascimento Guedes

OAB/PE nº 24.911

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.766.842/0001-11, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 57, sala 14, São José, Carpina/PE, CEP: 55.810-000, neste ato representada por sua presidente, Sra. **Roseangela Maria Santiago Borges**, brasileira, solteira, psicóloga, RG nº 5.389.940 – SSP-PE, CPF nº 025.085.694-88, residente e domiciliada na Rua Guaraci, 3º travessa, nº 80, Pindoba, Carpina/PE.

OUTORGADOS: MARCILIO DA SILVA FERREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE n.º 30.983-D; JEFFERSON JOSÉ NASCIMENTO GUEDES, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE n.º 24.911-D e ANTERO GRACIANO DE CARVALHO MELO JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, OAB/PE 32.875-D, todos com escritório na Rua Monsenhor Júlio Maria, nº 105, Madalena, Recife/PE, CEP: 52.720-090.

PODERES: Conferem-se poderes aos OUTORGADOS para representar a OUTORGANTE perante o **Ministério das Comunicações, Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)** e o **Conselho Regional de Engenharia (CREA)**, com vistas à defesa de seus interesses, podendo, para tanto, solicitar e receber cópias de processos administrativos, assinar defesas administrativas, ofícios, requerimentos, declarações, projetos técnicos e demais documentos necessários, bem como solicitar boletos para pagamentos de eventuais dívidas existentes e requerer parcelamento, podendo ainda substabelecer poderes, com ou sem reservas, enfim, praticar todos os atos para regularização da emissora em todos os seus aspectos, técnicos e jurídicos.

Carpina, 26 de janeiro de 2015.

OFÍCIO
CARPINA

Roseangela Maria Santiago Borges
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ
Roseangela Maria Santiago Borges

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO

Prétorio dos Engenheiros de Instalação, Projetos, Trabalhos e Documentos Reguladores e Processos Jurídicos

Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Fone/Fax (81) 3621.0410, Carpina-PE - cartorio.carpina@bol.com

JOSÉ MARCEL DA SILVA FILHO

Oficial

Recorrido, Por Semelhança a Firma: ROSEANGELA BORGES

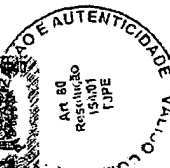
SANTO AGOSTINHO, lançada em minha presença em: 26

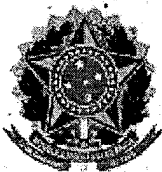
Carpina-PE 27/01/2015 15:35h. Emol: 3,29; 1,54; 0,46;

Total: 5,95. Sala nº 200A039335

Beltrina de Silva, Tabelião

Substituta.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 6798/2015/SEI-MC

São Paulo, 06 de março de 2015.

À Senhora
ROSEANGELA MARIA SANTIAGO BORGES
Representante Legal da Associação Comunitária do Bairro São José
Rua Nunes Machado, 151 - São José
55815-180 / Carpina - PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.044838/2012-13.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4644/2015/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos:
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio, Engenheiro de Operações**, em 12/03/2015, às 16:59, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217130



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0402365** e o código CRC **C191A2E7**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delégacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 4644/2015/SEI-MCProcesso de Renovação nº: **53000.044838/2012-13**

Processo de Outorga nº: 53103.000102/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária do Bairro São José**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Carpina/PE**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, diante da documentação encaminhada em resposta ao Ofício nº 22327/2014/SEI-MC, observou-se ainda a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o esclarecimento dos itens dispostos abaixo:

I. Diante da documentação constante dos autos de seu processo, constatou-se que a entidade indicou, por meio de alguns documentos, denominações dos cargos que compõem a diretoria com divergências, conforme abaixo:

- Na Ata de Eleição datada de 18/04/2012 consta eleição para os cargos de Presidente, Secretário e Tesoureiro;

- No art. 12 do Estatuto Social alterado através da Ata datada de 15/01/2015 consta que a Diretoria Executiva será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro e um Diretor de Operações.

II. Além disso, o art. 17 do Estatuto Social estabelece o Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SENADOR ANTÔNIO FARIAS divergente da denominação da entidade em todos os outros documentos apresentados, em que consta "**Associação Comunitária do Bairro São José**".

Desta forma a entidade deverá esclarecer qual a sua real denominação dos cargos da diretoria e encaminhar a comprovação da retificação no documento em que esteja disposta de modo divergente. Caso seja no estatuto social, as alterações estatutárias promovidas devem ser

devidamente averbadas junto ao registro inicial do estatuto social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **esclarecer** as questões acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio, Engenheiro de Operações**, em 12/03/2015, às 16:58, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014. N° de Série do Certificado: 1217130



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 13/03/2015, às 08:23, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0402116** e o código CRC **FCB4B05F**.

Minútas e Anexos

Não Possui.

Carpina/PE, 07 de maio de 2015.

Ao Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, nº 592, bloco 1, Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina,
São Paulo/SP, CEP: 05.311-900

Referência: Ofício nº 6798/2015/SEI-MC, datado de 06/03/2015 e Nota
Técnica nº 4644/2015/SEI-MC, datado de 12/03/2015.

Assunto: Renovação de Outorga.

Processo: **53000.044838/2012-13**

Senhor Coordenador,

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAIRRO DO SÃO JOSÉ,
personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
01.766.842/0001-11, com endereço na Rua Nunes Machado, nº 151, São
José, na cidade de Carpina, Estado Pernambuco, CEP 55.815-040, por
sua representante legal, em resposta ao Ofício nº 6798/2015/SEI-MC,
datado de 06/03/2015 e Nota Técnica nº 4644/2015/SEI-MC, datado de
12/03/2015, vem, encaminhar a Ata da Assembleia Geral Extraordinária
de 06/04/2015, contemplando as exigências formuladas na Nota
Técnica em epígrafe devidamente registrada em 07/05/2015, sob o
protocolo de Nº 12665, no Livro de Pessoas Jurídicas nº 814, no Cartório
do 1º Ofício de Carpina/PE.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos
votos de estima e apreço, colocando-nos à disposição para quaisquer
providências ou esclarecimentos, inclusive para reenvio de qualquer
documentação necessária à instrução do processo de Renovação de
Outorga em epígrafe.

Atenciosamente,



Jefferson José Nascimento Guedes

OAB/PE nº 24.911

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.766.842/0001-11, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 57, sala 14, São José, Carpina/PE, CEP: 55.810-000, neste ato representada por sua presidente, Sra. **Roseangela Maria Santiago Borges**, brasileira, solteira, psicóloga, RG nº 5.389.940 – SSP-PE, CPF nº 025.085.694-88, residente e domiciliada na Rua Guaraci, 3º travessa, nº 80, Pindoba, Carpina/PE.

OUTORGADOS: MARCILIO DA SILVA FERREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE n.º 30.983-D; JEFFERSON JOSÉ NASCIMENTO GUEDES, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE n.º 24.911-D e ANTERO GRACIANO DE CARVALHO MELO JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, OAB/PE 32.875-D, todos com escritório na Rua Monsenhor Júlio Maria, nº 105, Madalena, Recife/PE, CEP: 52.720-090.

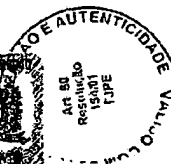
PODERES: Conferem-se poderes aos OUTORGADOS para representar a OUTORGANTE perante o Ministério das Comunicações, Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e o Conselho Regional de Engenharia (CREA), com vistas à defesa de seus interesses, podendo, para tanto, solicitar e receber cópias de processos administrativos, assinar defesas administrativas, ofícios, requerimentos, declarações, projetos técnicos e demais documentos necessários, bem como solicitar boletos para pagamentos de eventuais dívidas existentes e requerer parcelamento, podendo ainda substabelecer poderes, com ou sem reservas, enfim, praticar todos os atos para regularização da emissora em todos os seus aspectos, técnicos e jurídicos.

Carpina, 26 de janeiro de 2015.

SILVIO CARPINA

Roseangela Maria Santiago Borges
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ
Roseangela Maria Santiago Borges

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
Princípio dos Registros de Imóveis, Hipotecos, Títulos e Documentos Públicos e Processos Jurídicos
Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Fone/Fax (81) 3821.0410, Carpina-PE - cartorio.carpina@tjpe.com.br
Recebi, em 27/01/2015 às 15:39, do Sr. JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO, Oficial, a seguinte documentação: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ, lançada em minha presença por Sr. ROSEANGELA MARIÁ SANTIAGO BORGES, brasileira, solteira, psicóloga, RG nº 5.389.940, CPF nº 025.085.694-88, residente e domiciliada na Rua Guaraci, 3º travessa, nº 80, Pindoba, Carpina/PE. Total: R\$ 3,95. Valor em letras e números: Três reais e noventa e cinco centavos. Assinado por: José Manoel da Silva, Tabelião Substituto.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 6798/2015/SEI-MC

São Paulo, 06 de março de 2015.

À Senhora
ROSEANGELA MARIA SANTIAGO BORGES
Representante Legal da Associação Comunitária do Bairro São José
Rua Nunes Machado, 151 - São José,
55815-180 / Carpina - PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.044838/2012-13.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4644/2015/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio, Engenheiro de Operações**, em 12/03/2015, às 16:59, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217130

13/03/2015

:: SEI / MC - 0402365 - Ofício ::



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0402365** e o código CRC **C191A2E7**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delégacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA N° 4644/2015/SEI-MCProcesso de Renovação n°: ~~53000.044838/2012-13~~

Processo de Outorga n°: 53103.000102/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária do Bairro São José**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Carpina/PE.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, diante da documentação encaminhada em resposta ao Ofício n° 22327/2014/SEI-MC, observou-se ainda a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o esclarecimento dos itens dispostos abaixo:

I. Diante da documentação constante dos autos de seu processo, constatou-se que a entidade indicou, por meio de alguns documentos, denominações dos cargos que compõem a diretoria com divergências, conforme abaixo:

- Na Ata de Eleição datada de 18/04/2012 consta eleição para os cargos de Presidente, Secretário e Tesoureiro;

- No art. 12 do Estatuto Social alterado através da Ata datada de 15/01/2015 consta que a Diretoria Executiva será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro e um Diretor de Operações.

II. Além disso, o art. 17 do Estatuto Social estabelece o Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SENADOR ANTÔNIO FARIAS divergente da denominação da entidade em todos os outros documentos apresentados, em que consta "**Associação Comunitária do Bairro São José**".

Desta forma a entidade deverá esclarecer qual a sua real denominação dos cargos da diretoria e encaminhar a comprovação da retificação no documento em que esteja disposta de modo divergente. Caso seja no estatuto social, as alterações estatutárias promovidas devem ser

devidamente averbadas junto ao registro inicial do estatuto social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **esclarecer** as questões acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e conseqüente extinção da autorização.

A consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio, Engenheiro de Operações**, em 12/03/2015, às 16:58, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217130



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 13/03/2015, às 08:23, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0402116** e o código CRC **FCB4B05F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Certidão Registro nº 814

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no 1º Tabelionato de Notas e Office de Registros Públicos Carpina-PE - PE

Titular: José Manoel da Silva Filho - Tabelião Público

Fone: (81) 3621-0410

cartoriocarpina@piernet.com.br

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO
BAIRRO SÃO JOSÉ

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às 10h00min, reuniram-se na Rua Nunes Machado, nº 151, São José, Carpina/PE, CEP: 55815-180, a diretoria executiva adiante qualificada: **Sra. Roseângela Maria Santiago Borges**, brasileira, solteira, psicóloga, CRP nº 12622, RG nº 5.389.940 SSP/PE, CPF/MF nº 025.085.694-88, residente e domiciliado na Rua Guaraci, 3ª travessa, nº 80, Pindoba, Carpina/PE, **Sra. Marluce José Pereira**, brasileira, solteira, vendedora, RG nº 5.397.124 SSP/PE, CPF/MF nº 528.804.354-04, residente e domiciliada na Via Colêtor, nº 37, Loteamento Cajá, Carpina/PE e **Sra. Fernanda Rogiovânia Vital dos Santos**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 9.067.496 SSP/PE, CPF/MF nº 111.730.984-37, residente e domiciliada na Rua Dr. Freire Filho, nº 233, Cajá, Carpina/PE, bem como os membros da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.766.842/0001-11, todos convocados através do Edital nº 002/2015 e assinados ao final desta ata, de posse do seu Estatuto, registrado no livro A de Pessoas Jurídicas, às fls. 79v/80, a margem de descrição nº 169, no Cartório do 1º Office de Carpina/PE, onde foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária com os seguintes objetivos: a) Adequação da Diretoria Executiva aos cargos criados na Primeira Reforma do Estatuto Social aprovado em AGE do dia 15/01/2015; b) Retificação do art. 17 da Primeira Reforma do Estatuto Social aprovado em AGE do dia 15/01/2015; o que foi lido por mim, **Fernanda Rogiovânia Vital dos Santos**, escolhida para secretariar esta Assembleia Geral Extraordinária. Assim feito, passou-se à leitura o Office nº 6798/2015/SEI-MC, datado de 06/03/2015 e Nota Técnica nº 4644/2015, datado de 12/03/2015, no qual foram realizadas algumas exigências e solicitados esclarecimentos para fins de instrução do processo de renovação de outorga da entidade. Assim passou-se à primeira deliberação que diz respeito à adequação da Diretoria Executiva aos cargos criados na Primeira Reforma do Estatuto Social aprovado em AGE do dia 15/01/2015, haja vista que o Estatuto anterior previa os cargos de Presidente, Secretário e Tesoureiro. Com a nova redação dada, os cargos passaram a ser de **Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e**

NÃO EMITIR EM TABELIONATO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA NULVA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco

Certidão Registro nº 814
Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no 1º Tabelionato de Notas e/Ofício de Registros Públicos Carpina-PE - PE
Titular: José Manoel da Silva Filho - Tabelião Público
Fone: (81) 3621-0410
cartoriocarpina@piernet.com.br

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ

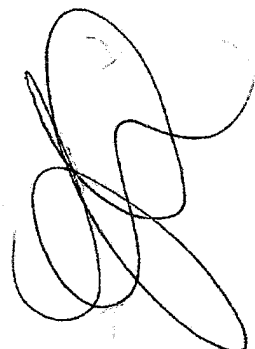
Diretor de Operações. Assim, prosseguindo com a adequação aos novos cargos da diretoria executiva, a diretoria executiva ficou da seguinte maneira: Diretor Presidente - Rosângela Maria Santiago Borges; Diretor Administrativo Financeiro - Marluce José Pereira e Diretor de Operações - Fernanda Rogiovânia Vital dos Santos, com mandato até 18/04/2016. De posse da palavra, a Diretora Presidente, Rosângela Maria Santiago Borges, passou ao segundo item da pauta e informou aos presentes acerca do erro de digitação no art. 17 da Primeira Reforma do Estatuto Social aprovado em AGE do dia 15/01/2015, onde foi verificado o nome de outra Associação. Esclarecida a situação, foi providenciada a retificação para alterar a redação. Onde se lê: "VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SENADOR ANTÔNIO FARIAS" leia-se "VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ". Ao final a Diretora Presidente agradeceu a presença de todos e informou que levaria a presente Ata para registro no Cartório de pessoa jurídica da comarca de Carpina e, não havendo mais nada a tratar, foi dada por encerrada a reunião às 12:00 horas do sexto dia de abril de 2015 e, eu, Fernanda Rogiovânia Vital dos Santos, na função de Secretária da reunião, lavro esta ata. Carpina/PE, 06 de abril de 2015.

Rosângela Maria Santiago Borges
Rosângela Maria Santiago Borges
 Diretor(a) Presidente

Marluce José Pereira
Marluce José Pereira
 Diretor(a) Administrativo Financeiro

Fernanda Rogiovânia Vital dos Santos
Fernanda Rogiovânia Vital dos Santos
 Diretor(a) de Operações

Fernanda Rogiovânia Vital dos Santos



AAA 124559

Certidão Registro nº 814

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no 1º Tabelionato de Notas e Ofício de Registros Públicos Carpina-PE - PE Titular: José Manoel da Silva Filho - Tabelião Público Fone: (81) 3621-0410 cartoriocarpina@piernet.com.br

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO José Manoel da Silva Filho Oficial
Protocolado sob o nº 12665, em 07/05/2015 e registrado em Pessoa Jurídica sob o nº 014, em 07/05/2015 IC:36:21; Selo 0074807.D3E03201501.06535. Enol:R\$ 2,96; TSF: R\$ 7,91 FERC R\$ 2,95; MIRIAN DE FATIMA GALDINI S. FRANÇA - Oficial Registrador. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO José Manoel da Silva Filho Oficial
Reconheço, por Semelhança a firma: MARLUCE JOSE PEREIRA, lançada em minha presença dou fe. CARPINA/PE 07/05/2015 08:06:45. Enol:R\$ 2,96; TSF: R\$ 0,66; FERC:R\$ 3,33; Selo nº 0074807.UH03201501.00092. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. Mirian de Fatima G. S. França, Tabelião Substituta.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO José Manoel da Silva Filho Oficial
Reconheço, por Semelhança a firma: ROSEANGELA PARRA GENTILINO KONGE, lançada em minha presença dou fe. CARPINA/PE 07/05/2015 08:06:41. Enol:R\$ 2,96; TSF: R\$ 0,66; FERC:R\$ 3,33; Total: 3,95. Selo nº 0074807.Y6S05201501.00088. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. Mirian de Fatima G. S. França, Tabelião

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO José Manoel da Silva Filho Oficial
Reconheço, por Semelhança a firma: FENANDA ROGLIOWSKA VITAL DOS SANTOS, lançada em minha presença dou fe. CARPINA/PE 07/05/2015 08:06:44. Enol:R\$ 2,96; TSF: R\$ 0,66; FERC:R\$ 3,33; Total: 3,95. Selo nº 0074807.CIG05201501.00090. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. Mirian de Fatima G. S. França, Tabelião

Este documento não tem validade jurídica sem a autenticação em www.tjpe.jus.br/selodigital

Certidão Registro nº 814
Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no 1º Tabelionato de Notas e Ofício de Registros Públicos Carpina-PE - PE
Titular: José Manoel da Silva Filho - Tabelião Público
Fone: (81) 3621-0410
carioriocarpina@piernet.com.br

Certifico em Caripina, 07 de maio de 2015

Oficial do Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas

Emolumentos: R\$ 34,24

TSNR: R\$ 6,84

FERC: R\$ 3,45

Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização: 0074807.YEI03201501.06536

AAA

124560

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às 10h00min, reuniram-se na Rua Nunes Machado, nº 151, São José, Carpina/PE, CEP: 55815-180, a diretoria executiva adiante qualificada: **Sra. Roseângela Maria Santiago Borges**, brasileira, solteira, psicóloga, CRP nº 12622, RG nº 5.389.940 SSP/PE, CPF/MF nº 025.085.694-88, residente e domiciliada na Rua Guaraci, 3ª travessa, nº 80, Pindoba, Carpina/PE, **Sra. Marluce José Pereira**, brasileira, solteira, vendedora, RG nº 5.397.124 SSP/PE, CPF/MF nº 528.804.354-04, residente e domiciliada na Via Coletora, nº 37, Loteamento Cajá, Carpina/PE e **Sra. Fernanda Rogionvânia Vital dos Santos**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 9.067.496 SSP/PE, CPF/MF nº 111.730.984-37, residente e domiciliada na Rua Dr. Freire Filho, nº 233, Cajá, Carpina/PE, bem como os membros da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.766.842/0001-11, todos convocados através do Edital n.º 002/2015 e assinados ao final desta ata, de posse do seu Estatuto, registrado no livro A de Pessoas Jurídicas, às fls. 79v/80, a margem de descrição nº 169, no Cartório do 1º Ofício de Carpina/PE, onde foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária com os seguintes objetivos: **a) Adequação da Diretoria Executiva aos cargos criados na Primeira Reforma do Estatuto Social aprovado em AGE do dia 15/01/2015; b) Retificação do art. 17 da Primeira Reforma do Estatuto Social aprovado em AGE do dia 15/01/2015;** o que foi lido por mim, **Fernanda Rogionvânia Vital dos Santos**, escolhida para secretariar esta Assembleia Geral Extraordinária. Assim feito, passou-se à leitura o Ofício nº 6798/2015/SEI-MC, datado de 06/03/2015 e Nota Técnica nº 4644/2015, datado de 12/03/2015, no qual foram realizadas algumas exigências e solicitados esclarecimentos para fins de instrução do processo de renovação de outorga da entidade. Assim passou-se à primeira deliberação que diz respeito à adequação da Diretoria Executiva aos cargos criados na Primeira Reforma do Estatuto Social aprovado em AGE do dia 15/01/2015, haja vista que o Estatuto anterior previa os cargos de Presidente, Secretário e Tesoureiro. Com a nova redação dada, os cargos passaram a ser de **Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e**

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ

Diretor de Operações. Assim, prosseguindo com a adequação aos novos cargos da diretoria executiva, a diretoria executiva ficou da seguinte maneira: **Diretor Presidente - Rosângela Maria Santiago Borges; Diretor Administrativo Financeiro - Marluce José Pereira e Diretor de Operações - Fernanda Rogiovânia Vital dos Santos, com mandato até 18/04/2016.** De posse da palavra, a Diretora Presidente, Rosângela Maria Santiago Borges, passou ao segundo item da pauta e informou aos presentes acerca do erro de digitação no art. 17 da Primeira Reforma do Estatuto Social aprovado em AGE do dia 15/01/2015, onde foi verificado o nome de outra Associação. Esclarecida a situação, foi providenciada a retificação para alterar a redação. Onde se lê: "**VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SENADOR ANTÔNIO FARIAS**" leia-se "**VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ**". Ao final a Diretora Presidente agradeceu a presença de todos e informou que levaria a presente Ata para registro no Cartório de pessoa jurídica da comarca de Carpina e, não havendo mais nada a tratar, foi dada por encerrada a reunião às 12:00 horas do sexto dia de abril de 2015 e, eu, Fernanda Rogiovânia Vital dos Santos, na função de Secretária da reunião, lavro esta ata.
Carpina/PE, 06 de abril de 2015.

1º OFÍCIO
CARPINA

Rosângela Maria Santiago Borges
Rosângela Maria Santiago Borges

Diretor(a) Presidente

1º OFÍCIO
CARPINA

Marluce José Pereira

Marluce José Pereira

Diretor(a) Administrativo Financeiro

1º OFÍCIO
CARPINA

Fernanda R.V. dos Santos
Fernanda Rogiovânia Vital dos Santos

Diretor(a) de Operações

1º OFÍCIO
CARPINA

Fernanda Rogiovânia Vital dos Santos

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO
Privativo dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas Oficial
Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Fone/Fax (81) 3621.0410, Carpina-PE - cartorio.carpina@bol.com.br

Protocolado sob o nº 12665, em 07/05/2015 e registrado em
Pessoa Jurídica sob o nº 814, em 07/05/2015 10:36:21. Selo
0074807.DRE03201501.06535.

Emolumentos R\$ 35,62 TSNR R\$ 7,91 FERC R\$ 3,97
MIRIAN DE FATIMA GALDINO S. FRANÇA - Oficial Registrador
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO
Privativo dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas Oficial
Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Fone/Fax (81) 3621.0410, Carpina-PE - cartorio.carpina@bol.com.br

Reconheço, Por Semelhança a firma: ROSEANGELA MARIA SANTIAGO
KORDES, lançada em minha presença dou fé. CARPINA/PE
07/05/2015 08:06:45. Emol:R\$ 2,96; TSNR: 0,66; FERC:0,33;
Total: 3,95. Selo nº 0074807.LJH05201501.00091. Consulte
autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. Mirian de
Fatima G. S. Franca, Tabeliã

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO
Privativo dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas Oficial
Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Fone/Fax (81) 3621.0410, Carpina-PE - cartorio.carpina@bol.com.br

Reconheço, Por Semelhança a firma: FERNANDA ROSELIANIA VITAL
DOS SANTOS, lançada em minha presença dou fé. CARPINA/PE
07/05/2015 08:06:43. Emol:R\$ 2,96; TSNR: 0,66; FERC:0,33;
Total: 3,95. Selo nº 0074807.FKD05201501.00087. Consulte
autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. Mirian de
Fatima G. S. Franca, Tabeliã

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO
Privativo dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas Oficial
Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Fone/Fax (81) 3621.0410, Carpina-PE - cartorio.carpina@bol.com.br

Reconheço, Por Semelhança a firma: MARLUDE JOSE FERREIRA,
lançada em minha presença dou fé. CARPINA/PE 07/05/2015
08:06:44. Emol:R\$ 2,96; TSNR: 0,66; FERC:0,33; Total: 3,95.
Selo nº 0074807.LJH05201501.00089. Consulte autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital. Mirian de Fatima G. S. Franca,
Tabeliã Substituta.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS		
Nome Completo	RG n.º	CPF n.º
Regina Capra Vides Santos	8.296.371	101.196.154-79
José Duane Arcanjo	8.049.866	100.415.844-06
Adriana K Gomes	5.877.517	083.496.424.40
Fernine M. G. Arcanjo	3.918.162	448.304.734.04
Marisa José Ferreira da Silva	738.865	028.339.244-45
Lucyza Vieira M. da Silva	9393954	701242184-19
Marisa de Lourdes Mendes	1331886	742948814-53
Marlene José Pereira	539.7124	528.803.354.04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2027-6000

Memorando nº 1651/2015/SEI-MC

São Paulo, 20 de maio de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação de Outorga**

Solicitamos informações acerca da existência de eventuais Processos de Apuração de Infração (concluídos ou em trâmite) instaurados em face das entidades abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

<u>Entidade</u> <u>Localidade</u>	<u>CNPJ</u>
01. Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio Afrânio/PE	02.830.824/0001-14
02. Associação de Comunicação Comunitária Taquarense Taquara/RS	02.212.614/0001-62
03. Associação Comunitária do Bairro São José Carpina/PE	01.766.842/0001-11
04. Associação Cultural de Triunfo Triunfo/PE	02.906.262/0001-45
05. Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Entretenimento da Estância Climática de Nuporanga Nuporanga	02.770.910/0001-89
06. Associação Palmares de Radiodifusão Palmares/PE	02.778.747/0001-09
07. Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza Coronel Ezequiel/RN	02.483.441/0001-17
08. Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimba de Dentro Cacimba de Dentro/PB	02.698.351/0001-43
09. Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lucrécia - ADECOL Lucrécia/RN	07.030.730/0001-21
10. Associação de Radio Comunitária de Pocinhos 02.716.753/0001-23 Pocinhos/PB	

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 20/05/2015, às 16:55, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0516453** e o código CRC **2D76E49A**.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PE
Município: Carpina
Canal: 253
Fase: 3

Distrito: Carpina
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM
Logradouro: AVENIDA GETULIO VARGAS, 57 - SALA 14
Telefone: Não Informado
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 01.766.842/0001-11
Bairro: SAO JOSE
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: ◀

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 55810000
Número: .
Município: Carpina
Telefone:

Logradouro: AVENIDA GETULIO VARGAS, 57 - SALA 14
Complemento:
Distrito: Carpina
Bairro: SAO JOSE
SubDistrito:
Fax:

UF: PE

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 55810000
Número: 151
Município: Carpina

Logradouro: Rua Nunes Machado
Complemento:
Distrito:
Bairro: São José
SubDistrito:

UF: PE

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo: ◀

Fistel:

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text" value="46"/> ◀	<input type="text" value="Portaria"/> ▾	<input type="text" value="MC"/> ▾	<input type="text" value="22/02/2001"/> ◀	<input type="text" value="22/02/2001"/> ◀	<input type="text" value="12/03/2001"/>	Autoriza Executar Serviço <input type="text" value="Jur."/> ▾ ◀
<input type="text" value="29530"/> ◀	<input type="text" value="ATO"/> ▾	<input type="text" value="SCM"/> ▾	<input type="text" value="24/09/2002"/> ◀	<input type="text" value="24/09/2002"/> ◀	<input type="text" value="26/09/2002"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM <input type="text" value="Téc."/> ▾ ◀
<input type="text" value="457"/> ◀	<input type="text" value="Decreto Legislativo"/> ▾	<input type="text" value="CN"/> ▾	<input type="text" value="23/12/2002"/> ◀	<input type="text" value="23/12/2002"/> ◀	<input type="text" value="24/12/2002"/>	Deliber. do C. Nacional <input type="text" value="Jur."/> ▾ ◀
						Autoriza o Uso

35408	ATO	SCM	15/04/2003	17/04/2003	de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
34	Portaria	MC	16/05/2007	24/07/2007	Multa	Jur.
67	Portaria	MC	05/03/2010	27/05/2010	Multa	Jur.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

 Tela Inicial  Imprimir

**ATO Nº 66.112, DE 20 DE JULHO DE 2007**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 66.113, DE 20 DE JULHO DE 2007

Outorga autorização para uso de radiofrequência à LOG-IN - LOGISTICA INTERMODAL S/A associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 66.114, DE 20 DE JULHO DE 2007

Outorga autorização para uso de radiofrequência à NHT LINHAS AEREAS LTDA associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 66.115, DE 20 DE JULHO DE 2007

Outorga autorização para uso de radiofrequência à PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 66.116, DE 20 DE JULHO DE 2007

Outorga autorização para uso de radiofrequência à WEBJET LINHAS AEREAS S.A. associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 66.123, DE 20 DE JULHO DE 2007

Processo nº 53500.001205/1999. Outorga autorização para uso de radiofrequência à TELEMIG CELULAR S.A, CNPJ nº 02.320.739/0001-06, associada à autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**PORTARIA Nº 330, DE 23 DE MAIO DE 2007**

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.008811/2005, resolve:

Autorizar a TELEVISÃO CULTURAL S/A, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a substituir os equipamentos transmissores e homologar o novo estúdio auxiliar, observadas as seguintes condições:

- Transmissor principal:
Fabricante: LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A
Modelo: LD510K
Potência de Operação: 10 kW
Certificação: 0665-04-0352
- Transmissor auxiliar:
Fabricante: LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A
Modelo: LD55K0
Potência de Operação: 5,0 kW
Certificação: 0816-02-0352
- Estúdio Auxiliar:
Logradouro: Avenida Mauro Ramos, 1310
Bairro: Centro
Localidade/UF: Florianópolis/SC
CEP: 88020-302

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(Nº 7.155-7 - R\$ 239,36 - 26.6.2007)

PORTARIA Nº 342, DE 23 DE MAIO DE 2007

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.065984/2005, resolve:

Aprovar as novas características técnicas de operação da RÁDIO TROPICAL LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no município de Porangatu, Estado de Goiás, utilizando a frequência 850 kHz, classe C.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(7.286-3 - R\$ 119,68 - 13.7.2007)

PORTARIA Nº 477, DE 3 DE JULHO DE 2007

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 187, incisos XVIII e XIX do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.006696/2004, resolve:

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 2007

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187, inciso XXVI, e cumprindo o que estabelece o Parágrafo Único do mesmo artigo, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401 de 22/08/2006, alterada pela Portaria nº 591, de 18/09/2006, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2006, resolve homologar a transferência do local do estúdio.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF	Novo Local de Instalação	Novas Coordenadas Geográficas
558	53780.000272/98	Fundação Elizabete Elita de Lima	Caraúbas/RN	Praça Reinaldo Pimenta, s/nº - Centro	05S4741 de latitude e 37W3331 de longitude
559	53740.000998/98	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Roncador	Roncador/PR	Avenida São Pedro, 1128 - Centro	24S3551 de latitude e 52W1616 de longitude
560	53800.000275/98	Associação Rádio Comunitária Educativa Verde Amazônia - FM	Ariquemes/RO	Rua das Orquídeas, 2304 - Setor 04	09S5438 de latitude e 63W0148 de longitude
561	53730.000573/98	Associação Artística e Cultural de Areia	Areia/PB	Rua Getúlio Vargas, 145 - Centro	06S5820 de latitude e 35W4204 de longitude
562	53740.001039/98	Rádio Comunitária Alagados FM	Mangueirinha/PR	Rua Marechal Rondon, 22 - Centro	25S5615 de latitude e 52W1034 de longitude
563	53670.000498/98	Associação Cultural Beneficente e Comunitária Caminhos da Vida	Itumbiara/GO	Avenida Washington Luís, 09	18S2433 de latitude e 49W1307 de longitude
564	53800.000286/98	Associação Comunitária Verdes Matas - ACOVERMA	São Miguel do Guaporé/RO	Rua Noroeste, 1770 - Novo Horizonte	11S4245 de latitude e 62W4234 de longitude
565	53670.001729/01	Associação Comunitária e Cultural de Bela Vista de Goiás	Bela Vista de Goiás/GO	Avenida Senador Pedro Ludovico Teixeira, 109 - Centro	16S5839 de latitude e 48W5710 de longitude
566	53790.001013/98	Associação Comunitária Cultural de Morro Redondo	Morro Redondo/RS	Rua das Rosas, 86 - Fiss	31S3537 de latitude e 52W3713 de longitude

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS AREU

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**PORTARIA Nº 32, DE 9 DE MAIO DE 2007**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 do mesmo mês e ano, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo nº 53000.001883/2006. Art. 1º - Aplica à Sociedade Direta de Comunicações Ltda., executante do serviço especial de retransmissão simultânea de televisão, na cidade de Mococa/SP, a pena de multa no valor de R\$ 1.928,22 (um mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), por contrariar o disposto no item 2.5.2 da Portaria nº 38/74 e artigos 27, 31 e 45 do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e dos Serviços de Repetição de Televisão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA

PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 2007

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA,

no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 do mesmo mês e ano, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve:

Nº 34 - Processo nº 53000.048978/2006. Aplica à Associação Comunitária do Bairro São José, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Carpina/PE, a pena de multa no valor de R\$ 394,41 (trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), por contrariar o disposto nos itens 14.2 e 17.2, da NC 1/2004.

Nº 35 - Processo nº 53000.061738/2005. Aplica à Tropical Comunicações Ltda., executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Natal/RN, a pena de multa no valor de R\$ 867,70 (oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), por contrariar o disposto no item 3.2.3.1.2 do Regulamento Técnico para Prestação do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e artigos 46 e 122, item 34 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Nº 36 - Processo nº 53000.062518/2006. Aplica à Televisão Novos Tempos Ltda., executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Natal/RN, a pena de multa no valor de R\$ 867,70 (oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), por contrariar o disposto no item 2.5.2 da Portaria MC nº 38/1974 e artigo 122, item 34 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA

Nº 53 - Processo n.º 53000.021182/2008. Aplicar à Rádio Iguatemi Ltda., executante do serviço de radiodifusão em onda média, na cidade de Itapevi/SP, a pena de multa no valor de R\$ 425,96, por contrariar o disposto no artigo 38, alínea "e" do Código Brasileiro de Telecomunicações e artigo 28, item 12, alínea "f" do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

Nº 54 - Processo n.º 53000.0064400/2007. Aplicar à Nascente Comunicações Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bertogã/SP, a pena de multa no valor de R\$ 1.340,98, por contrariar o disposto no artigo 71, caput e § 2º do Código Brasileiro de Telecomunicações e artigo 6º da Portaria MC nº 26/96.

Nº 55 - Processo n.º 53000.011155/2008. Aplicar à Rádio Metropolitana Paulista Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mogi das Cruzes/SP, a pena de multa no valor de R\$ 1.007,93, por contrariar o disposto no artigo 38, alínea "e" do Código Brasileiro de Telecomunicações e artigo 28, item 12, alínea "f" do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

Nº 56 - Processo n.º 53000.000705/2008. Aplicar à Rádio Metropolitana Paulista Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mogi das Cruzes/SP, a pena de multa no valor de R\$ 1.007,93, por contrariar o disposto no artigo 38, alínea "e" do Código Brasileiro de Telecomunicações e artigo 28, item 12, alínea "f" do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

Nº 57 - Processo n.º 53000.062437/2007. Aplicar à Rádio Metropolitana Paulista Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mogi das Cruzes/SP, a pena de multa no valor de R\$ 12.621,03, por contrariar o disposto no artigo 38, alínea "e" do Código Brasileiro de Telecomunicações e artigo 28, item 12, alínea "f" do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA

PORTARIAS DE 5 DE MARÇO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve:

Nº 60 - Processo n.º 53000.061891/2009. Aplicar à Sociedade Distribuidora de Pão Aos Pobres, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Ribeirão Preto/SP, a pena de multa no valor de R\$ 1.197,28, por contrariar o disposto no artigo 40, inciso XV do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nº 62 - Processo n.º 53000.008650/2008. Aplicar à Fundação Nossa Senhora da Piedade, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Campo Largo/PR, a pena de multa no valor de R\$ 876,48, por contrariar o disposto no artigo 40, inciso XII do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária e artigos 16, 18 e 21, inciso IV da Lei nº 9.612/98.

Nº 64 - Processo n.º 53000.011628/2008. Aplicar à Associação e Movimento Comunitário Rádio Altinho FM, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Altinho/PE, a pena de multa no valor de R\$ 438,24, por contrariar o disposto no artigo 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária e artigos 18 e 21, inciso IV da Lei nº 9.612/98.

Nº 67 - Processo n.º 53000.039593/2008. Aplicar à Associação Comunitária do Bairro São José, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Carpina/PE, a pena de multa no valor de R\$ 438,24, por contrariar o disposto no artigo 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária e artigos 18 e 21, inciso IV da Lei nº 9.612/98.

Nº 68 - Processo n.º 53000.069457/2007. Aplicar à Associação Comunitária dos Moradores de Cantagalo, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cantagalo/PR, a pena de multa no valor de R\$ 1.002,67, por contrariar o disposto nos artigos 38, inciso II e 40, incisos XIX e XXII do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nº 69 - Processo n.º 53000.047392/2008. Aplicar à Rádio Musical de São Paulo Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapeverica da Serra/SP, a pena de multa no valor de R\$ 674,87, por contrariar o disposto no artigo 28, item 12, alínea "h" do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 145, DE 7 DE MAIO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.005252/2006. Art. 1º - Revogar a Portaria nº 449, de 25 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2009, que aplicou à Rádio Difusora Guararapes Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guararapes/SP, a pena de multa no valor de R\$ 1.104,34. Art. 2º - Aplicar a pena de multa a entidade no valor de R\$ 666,12, por contrariar o disposto no artigo 18 da Resolução Anatel nº 303/2002.

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA COORDENAÇÃO-GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS

PORTARIA Nº 10, DE 25 DE MAIO DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, Substituto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.033060/2007, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da VIA BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA, autorizada a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Araguaína, Estado do Tocantins, utilizando o canal 54 (cinquenta e quatro), classe C.

LUCIANO ALVES CORGOSINHO

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 26 de maio de 2010

Nº 1.469 - O Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, com base no inciso XI, art. 3º-A, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, acrescentado pela Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, cuja competência foi delegada à ANEEL pelo inciso I, art. 1º do Decreto nº 4.932 de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, considerando o disposto na Resolução nº 343, de 09 de dezembro de 2008, e no que consta do Processo nº 48500.005196/2000-14 resolve: I - alterar as características técnicas do sistema de transmissão de interesse restrito da PCH Autódromo, objeto das Resoluções nº 64, de 18/02/2004 e 702, de 27/09/2006 e do Despacho nº 3.364, de 11/09/2008, de propriedade da empresa Autódromo Energética S.A., CNPJ/MF nº 07.647.793/0001-84, localizada nos Municípios de Vista Alegre do Prata e Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul, que será constituída de uma subestação com capacidade de 29.936 kVA, 13,8/138 kV, que se interligará a SE Guaporé, de propriedade da Rio Grande Energia S/A. - RGE Distribuidora, através de uma linha de transmissão em 138 kV, de 5,3 km, circuito simples, utilizando um módulo de 138 kV para acesso ao barramento da subestação.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 26 de maio de 2010

Nº 1.481 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 1.113, de 18 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial de 26 de novembro de 2008, e considerando os documentos constantes no Processo nº 48500.007435/2009-17, resolve: I - Registrar, junto à ANEEL, a alteração da razão social da empresa Safira One Comercialização de

Energia Ltda. para EBRASIL Energia Ltda., bem como, a alteração da titularidade da empresa, autorizada a comercializar energia elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE por meio da Resolução Autorizativa nº 4.713, de 17 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 18 de dezembro de 2009, conforme consta na Primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 4305255, em 5 de março de 2010.

JANDIR AMORIM NASCIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 26 de maio de 2010

Nº 1.482 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição conferida pelo inciso IV do art. 1º da Portaria ANEEL nº 914, de 29 de abril de 2008, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005025/2009-31, e considerando a necessidade de correção de formulações algébricas referentes à parcela cativa dos consumidores parcialmente livres, do consumo total do agente atendido pelo Sistema Interligado Nacional - SIN, da quantidade vendida acima da garantia física, da diagonal principal da matriz de desconto aplicados à TUSD/TUST e da garantia física ajustada para cálculo da garantia financeira, resolve: (I) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE o ajuste, nas Regras de Comercialização de Energia Elétrica, versão 2010, aprovadas pela Resolução Normativa nº 385, de 08 de dezembro de 2009, de expressões algébricas constantes do Módulo 2 - Determinação da Geração e Consumo de Energia, do Módulo 3 - Contratos, Módulo de Penalidades e do Módulo de Liquidação, nos termos da Nota Técnica nº 048/2010-SEM/ANEEL, de 26 de maio de 2010; (II) determinar que a CCEE incorpore o disposto no inciso I ao Sistema de Contabilização e Liquidação - SCL até a realização da contabilização das operações de compra e venda de energia no mercado de curto prazo do mês de maio de 2010; e (III) realize a recontabilização das operações de compra e venda de energia no mercado de curto prazo, quando aplicável, considerando as alterações do inciso I.

FREDERICO RODRIGUES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 26 de maio de 2010

Nº 1.471 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.007757/2007-02, resolve: I - Liberar as unidades geradoras GG05 e GG06, de 39.680 kW cada, totalizando 79.360 kW de capacidade instalada, da UTE Global II, localizada no Município de Candeias, Estado da Bahia, de titularidade da empresa Candeias Energia S.A., objeto da Portaria MME nº 342, de 06 de dezembro de 2007, que por meio da Resolução Autorizativa nº 1.859, de 24 de março de 2009, teve transferida sua autorização da Global Participações em Energia S.A. para a Empresa Candeias Energia S.A., e que teve autorizada a ampliação de sua capacidade instalada por meio do Despacho ANEEL nº 779, de 04 de março de 2009, para início da operação comercial, POR TEMPO DETERMINADO, com início no dia 27 de maio de 2010 e término no dia 30 de junho de 2010, levando-se em consideração a validade da cláusula de penalidade pela falta de combustível do Contrato de Promessa de Compra e Venda Mercantil e Outros Pactos, celebrado em 19 de novembro de 2009, e Termo de Compromisso por Prazo Determinado, celebrado em 17 de março de 2010, ambos firmados entre a Candeias Energia S.A. e a Petrobras Distribuidora S.A. - BR, conforme estabelecido no inciso I do parágrafo 2º do art. 5º da Resolução ANEEL nº 433/2003 e demais dispositivos da mesma Resolução.

Nº 1.472 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.003289/1999-17, resolve: I - Liberar a unidade geradora UG4, de 47.500 kW, da UTE Bahia Pulp, localizada no Município de Camaçari, Estado da Bahia, de propriedade da empresa Bahia Pulp S.A., que foi autorizada a ampliar a capacidade instalada por meio da Resolução nº 1.085, de 16 de outubro de 2007, para início da operação comercial a partir do dia 27 de maio de 2010, quando a energia produzida pela unidade geradora deverá estar disponível ao sistema.

RÔMULO DE VASCONCELOS FEIJÃO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53900.043035/2015-41**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ**

Em atenção ao Memorando nº 1651/2015/SEI-MC, informamos que foram procurados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.011200/2014	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando análise da defesa;• Irregularidade apurada: Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615/98 (Data de ocorrência: 01/07/2014)
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.048978/2006	<ul style="list-style-type: none">• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0678806);• Portaria nº 34, de 16/5/2007, publicada no Diário Oficial da União de 24/07/2007 - MULTA (0678854);• Infração: itens 14.2 e 17.2 da Norma Complementar nº 01/2004.
	53000.039593/2008	<ul style="list-style-type: none">• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0678806);• Portaria nº 67, de 05/03/2010, publicada no Diário Oficial da União de 27/05/2010 - MULTA (0678854);• Infração: art. 40 do Decreto nº 2.615/98 e artigos 18 e 21, inciso IV, da Lei nº 9.612/98.

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 28/09/2015, às 14:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0678807** e o código CRC **14E23A17**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

NOTA TÉCNICA Nº 9729/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.044838/2012-13**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária do Bairro São José**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Carpina/PE**, por meio da Portaria nº **46**, publicada no DOU de 12/03/2001, e Decreto Legislativo nº **457**, publicado no DOU de 24/12/2002.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 24/12/2012. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou seu pedido de renovação de outorga em 20/09/2012, (página 02 do evento SEI 0216364), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011 (então vigente).

REQUERENTE
Associação Comunitária do Bairro São José

QUADRO DIRETIVO

<p>Roseangela Maria Santiago Borges - Diretora Presidente</p> <p>Marluce Jose Pereira - Diretora Administrativo Financeiro</p> <p>Fernanda Rogiovania Vital dos Santos - Diretora de Operações</p>
--

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011 e da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015.	Ok, páginas 08 a 16 do evento SEI (0396886) do documento 53900.010954/2015-38 Páginas 07 a 10 do evento SEI (0494676) do documento 53900.022117/2015-51
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 17 a 22 do evento SEI (0216364)

3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 28 a 30 e 67 do evento SEI (0216364) Evento SEI (0280310)
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 05 do evento SEI (0216364)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, evento SEI (0280308)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 07 do evento SEI (0216364)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011 (então vigente), versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 31 a 34 do evento SEI (0216364)

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias,

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 30/09/2015, às 16:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 30/09/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 04/11/2015, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 15/12/2015, às 14:00, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 30/12/2015, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0499669** e o código CRC **10923404**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM N° XX/20xx/SEI-MC
de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.044838/2012-13**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à **Associação Comunitária do Bairro São José**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Carpina / PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA N° XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.044838/2012-13 e nº 53103.000102/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária do Bairro São José, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Carpina/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
 - 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / n° do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.





Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 3 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer N° 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 2 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:17:37.

DESPACHO

Processo n.: 53000.044838/2012-13

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, 0742096), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	X		Página 02 do evento SEI (0216364)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	X		Ok, página 05 do evento SEI (0216364)
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X		Ok, evento SEI (0280308)
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	X		Ok, página 07 do evento SEI (0216364)
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		Ok, páginas 08 a 16 do evento SEI (0396886) do documento 53900.010954/2015-38 Páginas 07 a 10 do evento SEI (0494676) do documento 53900.022117/2015-51
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	X		Ok, páginas 17 a 22 do evento SEI (0216364)
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	X		Ok, páginas 28 a 30 e 67 do evento SEI (0216364) Evento SEI (0280310)
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X		Ok, páginas 31 a 34 do evento SEI (0216364)

9	Relatório de apuração de infrações	X	Evento SEI (0678807) processo anexado53900.043035/2015-41
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		X
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		X



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 14:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0742122** e o código CRC **67138A32**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 86/2016/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.044838/2012-13 e nº 53103.000102/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Carpina/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0912478** e o código CRC **F0DC2FD4**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.044838/2012-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Carpina / PE.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0912506** e o código CRC **5F34D9DD**.



Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 14/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO LUYERDENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lucas do Rio Verde/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 86, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.044838/2012-13 e nº 53103.000102/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Carpina/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 87, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.070514/2013-11 e nº 53710.000913/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO NOVABARENSE DE COMUNICAÇÃO E RADIO DIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São José da Barra/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 89, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.071405/2013-11 e nº 53103.000118/2001, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO JOSÉ QUIRINO FILHO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Barra de São Miguel/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 90, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007039/2013-47 e nº 53830.002472/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/11/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Nuporanga/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 91, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.068995/2013-03 e nº 53710.001049/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ONDA NOVA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lagoa Santa/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 92, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.024854/2013-71 e nº 53103.000045/2000, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à RANCHO VERDE VIVA - RVV, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Salgueiro/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 93, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059291/2011-70 e nº 53103.000833/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23/08/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO BOM CONSELHO FM., para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bom Conselho/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 95, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.069265/2013-11 e nº 53790.001242/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01/12/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA TAQUARENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Taquara/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 96, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.065763/2013-95 e nº 53790.001375/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL INTEGRAÇÃO VALE DO JAGUARI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Pedro do Sul /RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 97, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.071797/2013-19 e nº 53730.000619/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pocinhos/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 98, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040721/2013-41 e nº 53710.001081/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASVIP - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Gotardo /MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 100, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.061548-2013-15 e nº 53103.000020/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26/01/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Triunfo/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.044838/2012-13**

Entidade: **Associação Comunitária do Bairro Sao José**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 86, de 01/02/2016, no Diário Oficial da União de 12/02/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Carpina/PE**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.044838/2012-13**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/02/2016, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0976674** e o código CRC **45F8B29F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.044838/2012-13**

Entidade: **Associação Comunitária do Bairro Sao José**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 86, de 01/02/2016, no Diário Oficial da União de 12/02/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Carpina/PE**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.044838/2012-13**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/02/2016, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0976674** e o código CRC **45F8B29F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Brasília, 27 de Abril de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.044838/2012-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Carpina / PE.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de

renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO
PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS	SI	NÃ	Fls. /
	M	O	nº do
			doc.
1			
Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.			
O requerimento é tempestivo?			
2			
Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3			
Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4			
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5			
Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6			
Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7			
Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8			
Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9			
Relatório de apuração de infrações.			

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.

2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.

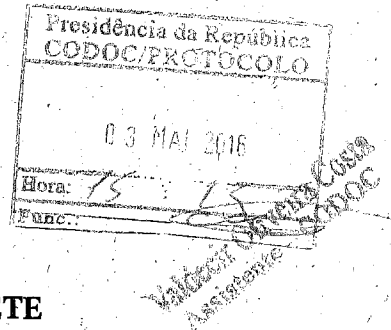
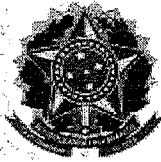
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 14599/2016/SEI-MC

Ao Senhor
JOÃO PAULO BACHUR
Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República
Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original:

EM nº 169/2016 MC

- 53000.058848/2011

EM nº 171/2016 MC

- 53000.012652/2008

EM nº 172/2016 MC

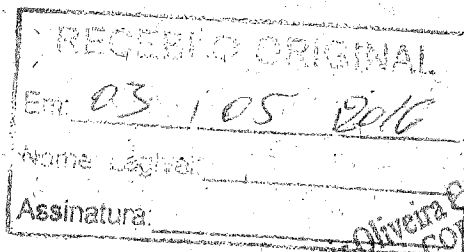
- 53000.059087/2011

EM nº 173/2016 MC

- 53000.057408/2011

EM nº 174/2016 MC

- 53000.058765/2011



EM nº 175/2016 MC

- 53000.059431/2011

EM nº 176/2016 MC

- 53710.000579/2001

EM nº 177/2016 MC

- 53710.000579/2001

EM nº 178/2016 MC

- 53000.025761/2013

EM nº 179/2016 MC

- 53000.074982/2013

EM nº 181/2016 MC

- 53000.056209/2011

EM nº 182/2016 MC

- 53000.027302/2011

EM nº 183/2016 MC

- 53000.072343/2013

EM nº 184/2016 MC

- 53000.063406/2011

EM nº 186/2016 MC

- 53000.043084/2012

EM nº 187/2016 MC

- 53640.000775/1998

EM nº 188/2016 MC

- 53000.004800/2012

EM nº 189/2016 MC

- 53000.025225/2010

EM nº 190/2016 MC

- 53900.007781/2015

EM nº 191/2016 MC

- 53000.019876/2005

EM nº 192/2016 MC

- 53000.003804/2013

EM nº 193/2016 MC

- 53000.003954/2014

EM nº 194/2016 MC

- 53000.019131/2013

EM nº 195/2016 MC

- 53000.058130/2011

EM nº 196/2016 MC

Palmeira Oliveira Costa
Assistente - CODOC

- 53000.057301/2012

EM nº 197/2016 MC

- 53000.067258/2013

EM nº 198/2016 MC

- 53900.019194/2014

EM nº 199/2016 MC

- 53000.056208/2011

EM nº 200/2016 MC

- 53000.031941/2012

EM nº 201/2016 MC

- 53000.058079/2011

EM nº 202/2016 MC

- 53000.059476/2011

EM nº 203/2016 MC

- 53000.006809/2013

EM nº 204/2016 MC

- 53000.048665/2012

EM nº 205/2016 MC

- 53000.033271/2013

EM nº 206/2016 MC

- 53900.029909/2015

EM nº 207/2016 MC

- 53000.023205/2013

EM nº 208/2016 MC

- 53000.061812/2011

EM nº 209/2016 MC

- 53000.028016/2008

EM nº 210/2016 MC

- 53000.056622/2011

EM nº 211/2016 MC

- 53000.051845/2012

EM nº 212/2016 MC

- 53000.058099/2011

EM nº 213/2016 MC

- 53000.062221/2013

EM nº 214/2016 MC

- 53900.032165/2014

EM nº 215/2016 MC

- 53900.016191/2015

Paulo Oliveira Costa
Assistente - CODOC

EM nº 216/2016 MC

- 53000.057355/2011

EM nº 217/2016 MC

- 53000.030397/2012

EM nº 218/2016 MC

- 53000.034031/2012

EM nº 219/2016 MC

- 53000.053921/2012

EM nº 220/2016 MC

- 53900.018692/2014

EM nº 221/2016 MC

- 53000.056632/2011

EM nº 222/2016 MC

- 53000.027685/2013

EM nº 223/2016 MC

- 53000.040771/2013

EM nº 224/2016 MC

- 53000.022289/2013

EM nº 225/2016 MC

- 53000.040656/2013

EM nº 226/2016 MC

- 53000.040721/2013

EM nº 227/2016 MC

- 53000.047754/2013

EM nº 228/2016 MC

- 53000.024854/2013

EM nº 229/2016 MC

- 53000.051661/2012

EM nº 230/2016 MC

- 53000.039925/2013

EM nº 231/2016 MC

- 53000.046267/2013

EM nº 232/2016 MC

- 53000.056210/2011

EM nº 233/2016 MC

- 53000.056441/2013

EM nº 234/2016 MC

- 53000.041601/2013

EM nº 235/2016 MC

Valdeir Oliveira Costa
Assistente - CONOC

- 53000.021870/2013

EM nº 236/2016 MC

- 53000.055726/2012

EM nº 237/2016 MC

- 53000.049242/2012

EM nº 238/2016 MC

- 53000.025272/2013

EM nº 239/2016 MC

- 53000.056213/2011

EM nº 240/2016 MC

- 53000.044838/2012

EM nº 241/2016 MC

- 53000.028888/2013

EM nº 242/2016 MC

- 53000.035879/2012

EM nº 243/2016 MC

- 53000.027789/2013

EM nº 244/2016 MC

- 53900.013869/2014

EM nº 245/2016 MC

- 53000.047332/2013

EM nº 246/2016 MC

- 53000.041226/2011

EM nº 248/2016 MC

- 53000.059022/2011

EM nº 249/2016 MC

- 53000.065119/2010

EM nº 261/2016 MC

- 53900.042184/2015

Atenciosamente,

ADRIANA SANTOS
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 02/05/2016, às 16:24, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1105414** e o código
CRC **E0C1B035**.

Criado por nelsonk, versão 2 por nelsonk em 02/05/2016 16:00:49.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.044838/2012-13

Referência: Ofício nº 14599/2016/SEI-MC, de 2 de maio de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 14599/2016/SEI-MC, de 2 de maio de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 13 de maio de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 13/05/2016, às 11:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1133964** e o código CRC **7312909A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17749/2016/SEI-MCTIC

À Senhora

ROSEANGELA MARIA SANTIAGO BORGES

Representante Legal da Associação Comunitária do Bairro São José

Rua Nunes Machado, 151 - São José

55815-180 / Carpina – PE

CNPJ nº 01.766.842/0001-11

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.044838/2012-13.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Comunitária do Bairro São José, sediada em Carpina – PE, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **24 de dezembro de 2012**, conforme Portaria nº 86, de 1º de fevereiro de 2016 publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2016

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 18/05/2016, às
14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1138876** e o
código CRC **670E03CB**.

Ofício nº 17749/2016/SEI-MC - Processo nº 53000.044838/2012-13

NOME OU RAZÃO SOC

SCE/CGRC

OFÍCIO nº 17749/ 2016/SEI-MCTIC, de 18/05/2016

ENDEREÇO / ADRE

Nº DO PROCESSO: 53000.044838/2012-13

ROSEANGELA MARIA SANTIAGO BORGES
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ
RUA NUNES MACHADO, 151 - SÃO JOSÉ
55815-180 CARPINA - PE

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

07/06/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JO 39168281 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT:

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT:

AGÊNCIA MNICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE: **Serviços de Comunicação Eletrônica**
Departamento de Faturação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Edifício dos Anísios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70064-900 - Brasília - DF

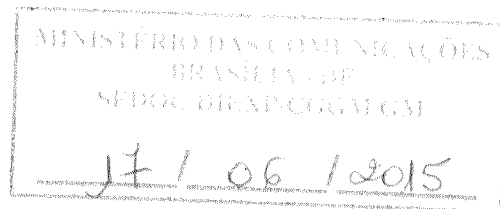
CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL**

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Ofício nº 295 /2016 - SAG/Casa Civil - PR

Brasília, 15 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
ELTON SANTA FÉ ZACARIAS
Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 8º andar
70.044-900 – Brasília – DF

Assunto: **Devolução de processos de radiodifusão.**

Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, restituo a Vossa Excelência as Exposições de Motivos listadas em anexo, acompanhadas dos respectivos processos, para reavaliação, tendo em vista a recente incorporação da Pasta Comunicações por esse Ministério.

Atenciosamente,



ANDRÉ BUCAR
Subchefe Adjunto

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414 - Praça dos Três Poderes
Telefone: (55) (61) 3411-1453 - CEP 70150-900 - Brasília - DF
E-mail: sagcasacivil@presidencia.gov.br



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
1	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR).	Santa Tereza do Oeste	PR	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	169	2016	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR). - EM nº 169/2016 MC - 53000.058848/2011
2	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE).	Gravatá	PE	2008	Renovação	Rádio FM	171	2016	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE). EM nº 171/2016 MC - 53000.012652/2008
3	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA).	Marabá	PA	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	172	2016	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA). EM nº 172/2016 MC - 53000.059087/2011
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	173	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).EM nº 173/2016 MC - 53000.057408/2011
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).	Juazeiro do Norte	CE	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	174	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).EM nº 174/2016 MC - 53000.058765/2011
6	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).	Anápolis	GO	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	175	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).EM nº 175/2016 MC - 53000.059431/2011
7	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).	Matias Cardoso	MG	2001	Outorga	Rádio FM	176	2016	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).EM nº 176/2016 MC - 53710.000579/2001
8	Comunicação Vale FM Ltda. - Montalvânia (MG).	Montalvânia	MG	2001	Outorga	Rádio FM	177	2016	Comunicação Vale FM Ltda. - Montalvânia (MG).EM nº 177/2016 MC - 53710.000579/2001
9	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).	Matias Barbosa	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	178	2016	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).EM nº 178/2016 MC - 53000.025761/2013
10	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás - Goiás (GO).	Goiás	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	179	2016	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás - Goiás (GO).EM nº 179/2016 MC - 53000.074982/2013
11	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).	Lagoa Formosa	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	181	2016	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).EM nº 181/2016 MC - 53000.056209/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
12	Associação Cultural de Brotas – Miráima (CE).	Miráima	CE	2011	Outorga	Rádio FM Comunitária	182	2016	Associação Cultural de Brotas – Miráima (CE).EM nº 182/2016 MC - 53000.027302/2011
13	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).	Faxinal do Soturno	RS	2013	Renovação	Rádio OM	183	2016	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).EM nº 183/2016 MC - 53000.072343/2013
14	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio e TV	184	2016	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).EM nº 184/2016 MC - 53000.063406/2011
15	Associação Cultural do Município de Indiará – Indiará (GO)	Indiará	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	186	2016	Associação Cultural do Município de Indiará – Indiará (GO).EM nº 186/2016 MC - 53000.043084/2012
16	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).	Antônio Gonçalves	BA	1998	Outorga	Rádio FM Comunitária	187	2016	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).EM nº 187/2016 MC - 53640.000775/1998
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).	Santana do Livramento	RS	2012	Outorga	Rádio FM Educativa	188	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).EM nº 188/2016 MC - 53000.004800/2012
18	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).	Catalão	GO	2010	Alteração contrato social	Rádio e TV	189	2016	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).EM nº 189/2016 MC - 53000.025225/2010
19	Fundação Champagnat – Curitiba (PR)	Curitiba	PR	2015	Renovação	Rádio FM Educativa	190	2016	Fundação Champagnat – Curitiba (PR) EM nº 190/2016 MC - 53900.007781/2015
20	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA)	São Luís	MA	2005	Alteração contrato social	Rádio e TV	191	2016	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA) EM nº 191/2016 MC - 53000.019876/2005
21	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).	Hortolândia	SP	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	192	2016	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).EM nº 192/2016 MC - 53000.003804/2013
22	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).	Rio Branco	AC	2014	Renovação	Rádio FM	193	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).EM nº 193/2016 MC - 53000.003954/2014
23	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).	Barcelos	AM	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	194	2016	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).EM nº 194/2016 MC - 53000.019131/2013
24	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).	Palestina	SP	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	195	2016	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).EM nº 195/2016 MC - 53000.058130/2011
25	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).	Itaocara	RJ	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	196	2016	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).EM nº 196/2016 MC - 53000.057301/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
26	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).	Porangaba	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	197	2016	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).EM n° 197/2016 MC - 53000.067258/2013
27	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).	Itajaí	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	198	2016	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).EM n° 198/2016 MC - 53900.019194/2014
28	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG).	Carmo do Paranaíba	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	199	2016	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG). EM n° 199/2016 MC - 53000.056208/2011
29	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).	Abadiânia	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	200	2016	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).EM n° 200/2016 MC - 53000.031941/2012
30	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).	Autazes	AM	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	201	2016	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).EM no 201/2016 MC - 53000.058079/2011
31	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).	Santa Helena de Goiás	GO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	202	2016	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).EM n° 202/2016 MC - 53000.059476/2011
32	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).	Ferreira Gomes	AP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	203	2016	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).EM n° 203 /2016 MC - 53000.006809/2013
33	Rádio Comunitária Cruz das Armas - João Pessoa (PB)	João Pessoa	PB	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	204	2016	Rádio Comunitária Cruz das Armas FM. EM n° 204/2016 MC - 53000.048665/2012
34	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA).	Lagedo do Tabocal	BA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	205	2016	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA). EM n° 205/2016 MC - 53000.033271/2013
35	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA).	Rio Maria	PA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	206	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA). EM n° 206/2016 MC - 53900.029909/2015
36	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS).	Viamão	RS	2013	Renovação	Rádio FM	207	2016	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS). EM n° 207/2016 MC - 53000.023205/2013
37	Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR).	Paranaguá	PR	2011	Outorga	Rádio e TV	208	2016	Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR). EM n° 208/2016 MC - 53000.061812/2011
38	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO).	Aparecida de Goiânia	GO	2008	Renovação	Rádio OM	209	2016	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO). EM n° 209/2016 MC - 53000.028016/2008
39	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA).	Luís Eduardo Magalhães	BA	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	210	2016	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA). EM n° 210/2016 MC - 53000.056622/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
40	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) – Pacaembu (SP).	Pacaembu	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	211	2016	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) – Pacaembu (SP). EM n° 211/2016 MC - 53000.051845/2012
41	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO).	Palmeirópolis	TO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	212	2016	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO). EM n° 212/2016 MC - 53000.058099/2011
42	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA).	Vargem Grande	MA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	213	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA). EM n° 213/2016 MC - 53000.062221/2013
43	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – Botuporã (BA).	Botuporã	BA	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	214	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – Botuporã (BA). EM n° 214/2016 MC - 53900.032165/2014
44	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO – Macajuba (BA).	Macajuba	BA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	215	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO – Macajuba (BA). EM n° 215/2016 MC - 53900.016191/2015
45	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR).	Jataizinho	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	216	2016	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR).EM n° 216/2016 MC - 53000.057355/2011
46	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES).	Santa Helena de Jetibá	ES	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	217	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES).EM n° 217/2016 MC - 53000.030397/2012
47	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS.	Aquidauana	MS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	218	2016	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS.EM n° 218/2016 MC - 53000.034031/2012
48	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE.	Camocim	CE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	219	2016	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE.EM n° 219/2016 MC - 53000.053921/2012
49	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC.	Lebon Régis	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	220	2016	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC.EM n° 220/2016 MC - 53900.018692/2014
50	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN	Apodi	RN	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	221	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RNEM n° 221/2016 MC - 53000.056632/2011
51	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS.	Vera Cruz	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	222	2016	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS.EM n° 222/2016 MC - 53000.027685/2013
52	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP.	Pereiras	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	223	2016	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP.EM n° 223/2016 MC - 53000.040771/2013
53	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO.	Cabixi	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	224	2016	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO.EM n° 224/2016 MC - 53000.022289/2013
54	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT.	Vila Rica	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	225	2016	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT.EM n° 225/2016 MC - 53000.040656/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
55	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG	São Gotardo	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	226	2016	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG. EM n° 226/2016 MC - 53000.040721/2013
56	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG.	São João Del Rei	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	227	2016	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG.EM n° 227/2016 MC - 53000.047754/2013
57	Rancho Verde Viva -- RVV - Salgueiro/PE.	Salgueiro	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	228	2016	Rancho Verde Viva -- RVV - Salgueiro/PE.EM n° 228/2016 MC - 53000.024854/2013
58	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP.	Jales	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	229	2016	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP.EM n° 229/2016 MC - 53000.051661/2012
59	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP	Igarapava	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	230	2016	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP. EM n° 230/2016 MC - 53000.039925/2013
60	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE.	Glória do Goitá	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	231	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE.EM n° 231/2016 MC - 53000.046267/2013
61	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE.	Belo Jardim	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	232	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE.EM n° 232/2016 MC - 53000.056210/2011
62	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG.	Itanhandu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	233	2016	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG. EM n°.233/2016 MC - 53000.056441/2013
63	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG	Machado	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	234	2016	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG. -EM n° 234/2016 MC - 53000.041601/2013
64	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP.	Getulina	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	235	2016	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP.EM n° 235/2016 MC - 53000.021870/2013
65	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE.	Venturosa	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	236	2016	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE.EM n° 236/2016 MC - 53000.055726/2012
66	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN.	Patu	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	237	2016	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN.EM n° 237/2016 MC - 53000.049242/2012
67	Associação Cultural Comunitária de Araújos -- ACCA - Araújos / MG	Araújos	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	238	2016	Associação Cultural Comunitária de Araújos -- ACCA - Araújos / MG. - EM n° 238/2016 MC - 53000.025272/2013
68	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - Barro Duro (PI).	Barro Duro	PI	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	239	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - EM n° 239/2016 MC - 53000.05623/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
69	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.	Carpina	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	240	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.EM n° 240/2016 MC - 53000.044838/2012
70	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.	Santana do Livramento	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	241	2016	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.EM n° 241/2016 MC - 53000.028888/2013
71	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.	Apodi	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	242	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.EM n° 242/2016 MC - 53000.035879/2012
72	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaiçaba/CE.	Itaiçaba	CE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	243	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaiçaba/CE.EM n° 243/2016 MC - 53000.027789/2013
73	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.	Ji-Paraná	RO	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	244	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.EM n° 244/2016 MC - 53900.013869/2014
74	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.	Coromandel	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	245	2016	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.EM n° 245/2016 MC - 53000.047332/2013
75	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.	Boqueirão	PB	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	246	2016	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.EM n° 246/2016 MC - 53000.041226/2011
76	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC	Criciúma	SC	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	248	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC. - EM n° 248/2016 MC - 53000.059022/2011
77	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE,	Milhã	CE	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	249	2016	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE. - EM n° 249/2016 MC - 53000.065119/2010
79	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL).	Maceió	AL	2007	Renovação	Rádio FM	180	2016	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL). - EM n° 180/2016 MC - 53000.041498/2007
80	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP).	Engenheiro Coelho	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	305	2016	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP). - EM n° 305/2016 MC - 53000.058874/2013
81	Beneficência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE).	Sanharó	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	306	2016	Beneficência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE). - EM n° 306/2016 MC - 53000.057907/2011
82	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG).	Patrocínio	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	307	2016	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG). - EM n° 307/2016 MC - 53.000.007674/2014
83	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS).	Manoel Viana	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	308	2016	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS). - EM n° 308/2016 MC - 53000.065762/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
84	Associação de Comunicação e Radio Comunitária do Bairro Sao Bernardo - Campinas (SP).	Campinas	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	309	2016	Associação de Comunicação e Radio Comunitária do Bairro Sao Bernardo - Campinas (SP). - EM nº 309/2016 MC - 53000.009819/2014
85	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jaru (RO).	Jaru	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	310	2016	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jaru (RO). - EM nº 310/2016 MC - 53000.014554/2013
86	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT).	Lucas do Rio Verde	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	311	2016	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT). - EM nº 311/2016 MC - 53000.049700/2013
87	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG).	Lagamar	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	312	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG). - EM nº 312/2016 MC - 53000.065118/2013
88	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI -Diamantina (MG).	Diamantina	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	313	2016	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI - Diamantina (MG). - EM nº 313/2016 MC - 53000.058124/2011
89	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE).	Vitória de Santo Antão	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	314	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE). - EM nº 314/2016 MC - 53000.057908/2011
90	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguarí - São Pedro do Sul (RS).	São Pedro do Sul	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	315	2016	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguarí - São Pedro do Sul (RS). - EM nº 315/2016 MC - 53000.065763/2013
91	Associação Novabarrense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG).	São José da Barra	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	317	2016	Associação Novabarrense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG). - EM nº 317/2016 MC - 53000.070514/2013
92	Associação Radio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE).	Tabira	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	318	2016	Associação Radio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE). - EM nº 318/2016 MC - 53000.014521/2013
93	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE IPUIUNA - Ipuina (MG).	Ipuina	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	319	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE IPUIUNA - Ipuina (MG). - EM nº 319/2016 MC - 53000.063885/2013
94	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP).	Ipaussu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	320	2016	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP). - EM nº 320/2016 MC - 53000.070500/2013
95	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu -Itatiaiuçu (MG).	Itatiaiuçu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	321	2016	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu -Itatiaiuçu (MG). - EM nº 321/2016 MC - 53000.065566/2013
96	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO).	Nerópolis	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	322	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO). - EM nº 322/2016 MC - 53000.055907/2013
98	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG).	Pará de Minas	MG	2002	Outorga	Rádio e TV	247	2016	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG). - EM nº 247/2016 MC - 53000.006751/2002

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
99	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA).	Aramarí	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	250	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA). - EM nº 250/2016 MC - 53000.019002/2013
100	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA).	Ibiassucê	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	251	2016	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA). - EM nº 251/2016 MC - 53000.054055/2013
101	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA).	Ibirapitanga	BA	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	252	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA). - EM nº 252/2016 MC - 53000.030353/2009
102	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO).	Campestre de Goiás	GO	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	253	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO). - EM nº 253/2016 MC - 53000.053977/2012
103	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR).	Campo Magro	PR	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	254	2016	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR). - EM nº 254/2016 MC - 53000.013444/2010
104	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA).	Marituba	PA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	255	2016	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA). - EM nº 255/2016 MC - 53000.014137/2010
105	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA).	Prainha	PA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	256	2016	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA). - EM nº 256/2016 MC - 53000.007049/2014
106	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI).	Manoel Emídio	PI	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	257	2016	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI). - EM nº 257/2016 MC - 53000.022913/2013
107	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG).	Itabirinha	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	258	2016	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG). - EM nº 258/2016 MC - 53000.075017/2013
108	Associação Cultural Comunitária Jampa - ACCJ - João Pessoa (PB).	João Pessoa	PB	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	262	2016	Associação Cultural Comunitária Jampa - ACCJ - João Pessoa (PB). - EM nº 262/2016 MC - 53000.028353/2009
109	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG).	Contagem	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	263	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG). - EM nº 263/2016 MC - 53000.022892/2010
110	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA).	Wagner (BA)	BA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	264	2016	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA). - EM nº 264/2016 MC - 53000.005810/2014
111	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusão (ACCP) - São João do Paraíso (MG).	São João do Paraíso	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	265	2016	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusão (ACCP) - São João do Paraíso (MG). - EM nº 265/2016 MC - 53000.072966/2013
112	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA).	São Sebastião do Passé	BA	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	266	2016	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA). - EM nº 266/2016 MC - 53000.057718/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
113	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE).	Jupi	PE	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	267	2016	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE). - EM nº 267/2016 MC - 53000.036682/2009
114	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG).	Boa Esperança	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	268	2016	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG). - EM nº 268/2016 MC - 53000.023966/2010
115	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA).	Humberto de Campos	MA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	269	2016	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA). - EM nº 269/2016 MC - 53000.014142/2010
116	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT).	Pontal do Araguaia	MT	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	270	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT). - EM nº 270/2016 MC - 53000.016097/2012
117	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR).	Mariluz	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	273	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR). - EM nº 273/2016 MC - 53000.007104/2013
118	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN).	Lucrécia	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	274	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN). - EM nº 274/2016 MC - 53000.006656/2013
119	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP).	Avaré	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	277	2016	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP). - EM nº 277/2016 MC - 53000.019020/2014
120	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG).	Conselheiro Pena	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	278	2016	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG). - EM nº 278/2016 MC - 53000.003928/2014
121	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão - Dianópolis (TO).	Dianópolis	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	279	2016	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão -Dianópolis (TO). - EM nº 279/2016 MC - 53000.009899/2013
122	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP).	Nuporanga	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	280	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP). - EM nº 280/2016 MC - 53000.007039/2013
123	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB).	Cabaceiras	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	281	2016	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB). - EM nº 281/2016 MC - 53000.070516/2013
124	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB).	Pocinhos	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	282	2016	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB). - EM nº 282/2016 MC - 53000.071797/2013
125	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB).	Cacimba de Dentro	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	283	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB). - EM nº 283/2016 MC - 53000.007045/2013
126	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE).	Triunfo	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	284	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE). - EM nº 284/2016 MC - 53000.061548/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
127	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN).	São Vicente	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	285	2016	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN). - EM nº 285/2016 MC - 53000.015608/2013
128	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO).	Porto Nacional	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	286	2016	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO). - EM nº 286/2016 MC - 53000.007049/2013
129	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS).	São João da Urtiga	RS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	287	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS). - EM nº 287/2016 MC - 53000.021788/2012
130	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR).	Quatro Pontes	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	288	2016	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR). - EM nº 288/2016 MC - 53000.057858/2013
131	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP).	Jarinu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	289	2016	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP). - EM nº 289/2016 MC - 53000.015823/2013
132	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2013	Transferência direta	Rádio e TV	290	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE). - EM nº 290/2016 MC - 53000.054438/2013
133	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibioporã - Ibioporã (PR).	Ibioporã	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	291	2016	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibioporã - Ibioporã (PR). - EM nº 291/2016 MC - 53000.059286/2011
134	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP).	São José do Rio Preto	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	292	2016	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP). - EM nº 292/2016 MC - 53000.003434/2014
135	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES).	Rio Novo do Sul	ES	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	293	2016	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES). - EM nº 293/2016 MC - 53000.014914/2013
136	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE).	Bom Conselho	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	294	2016	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE). - EM nº 294/2016 MC - 53000.059291/2011
137	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC).	Sombrio	SC	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	295	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC). - EM nº 295/2016 MC - 53000.060438/2013
138	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2015	Renovação	Rádio e TV	296	2016	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE). - EM nº 296/2016 MC - 53900.034453/2015
139	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR).	Francisco Beltrão	PR	2009	Transferência direta	Rádio e TV	297	2016	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR). - EM nº 297/2016 MC - 53000.042938/2009

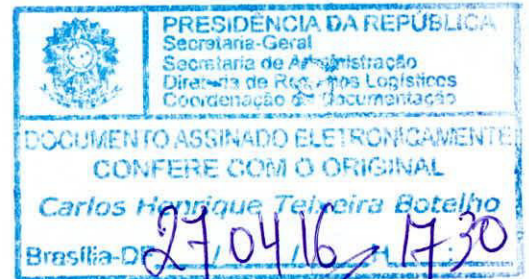
(69)

53000.044838/2012-13

SEPRC

EM nº 00240/2016 MC

Brasília, 27 de Abril de 2016



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.044838/2012-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Carpina / PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o

pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS	SI	NÃ	Fls. /
	M	O	nº do
			doc.
1			Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.
1.1.			O requerimento é tempestivo?
2			Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros

- técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
- 3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.
 - 4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.
Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.
 - 5
 - 6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
 - 7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.
 - 8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.
 - 9 Relatório de apuração de infrações.
 - 9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?
Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.
 - 9.2

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.044838/2012-13

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 9129/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1245063** e o código CRC **4DBC2C4D**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.044838/2012-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Carpina / PE.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.044838/2012-13**

Entidade: **Associação Comunitária do Bairro Sao José**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/03/2017, às 16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1734499** e o código CRC **3E33437E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044838/2012-13

SEI nº 1734499

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.044838/2012-13**

Entidade: **Associação Comunitária do Bairro Sao José**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marqus Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto** em 16/03/2017, às 10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **134503** o código CRC .

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.044838/2012-13**

Entidade: **Associação Comunitária do Bairro Sao José**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 9729/2015 (Evento SEI 0499669) e do Parecer Conjur nº 475/2015 (Evento SEI 0742096), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Justina Bonna Noqueira**,
Secretária de Radiodifusão, em 16/03/2017, às 21:07, conforme art. 3º, III, "b", das
Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **134508** e o
código CRC **D2402A**.

Minutas de Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.044838/2012-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **24 de dezembro de 2012**, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Carpina / PE.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO ASSAB

R r nciaProcesso nº 53000.044838/2012-13

SEI nº 1734508

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.044838/2012-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Carpina / PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1829140** e o código CRC **2AD7FA8B**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1886162** e o código CRC **2E5D559A**.

Brasília, 04 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.044838/2012-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Carpina / PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

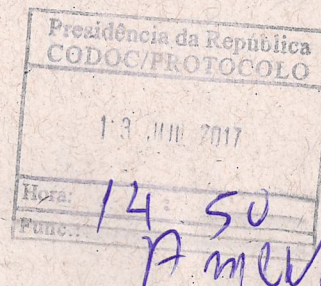
Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 29972/2017/SEI-MCTIC



Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

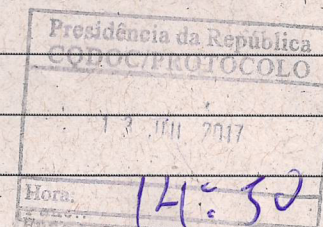
Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
215/2017	53000.014521-2013-33	Associação Rádio Comunitária Tabira FM
216/2017	53000.015435/2013-48	Associação e Movimento Comunitário Rádio Caruaru FM
217/2017	53000.045037/2013-56	Associação Comunitária Renascer
218/2017	53000.007045/2013-02	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimba de Dentro
220/2017	53000.071344/2013-92	Associação Assistencial e Comunitária de Esperança
221/2017	53000.071797/2013-19	Associação de Rádio Comunitária de Pocinhos
223/2017	53000.068096/2013-01	Fundação José Leite de Oliveira
225/2017	53000.007033/2013-70	Adecom - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Rua Nova
226/2017	53000.071405/2013-11	Fundação José Quirino Filho
227/2017	53000.024838/2013-88	Associação dos Filhos e Amigos de Rosário Oeste - AFARO
228/2017	53000.044838/2012-13	Associação Comunitária do Bairro São José
229/2017	53000.040134/2011-91	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba - ACOMT
230/2017	53000.059291/2011-70	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM
232/2017	53000.040064/2011-71	Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio
233/2017	53000.048416/2012-17	Associação Rádio Comunitária Damata FM
234/2017	53000.048414-2012-28	Associação Movimento Comunitário Rádio Colinas FM
235/2017	53000.018567/2013-21	Associação Comunitária Cultural e Comunicação Social de Orobó (ACCCSO)
236/2017	53000.057440/2011-66	Associação Comunitária de Radiodifusão Associadas FM
237/2017	53000.022913/2013-76	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira

238/2017	53000.058125/2011-56	Associação de Desenvolvimento Comunitário
240/2017	53000.028629/2012-22	Associação Comunitária Ibicuiense Padre Eugênio Cizmásia
241/2017	53000.023452/2013-59	Associação Comunitária Lapa
242/2017	53000.039597/2011-18	Associação Rádio Comunitária FM Cidade
244/2017	53000.029325/2009-87	Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Bárbara - ACRSB
245/2017	53000.005810/2014-22	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Ujunga
246/2017	53900.017322/2015-03	Associação Comunitária de Água Fria e Barra
247/2017	53000.054478/2012-68	Associação Rádio Comunitária Santa Rita
248/2017	53000.059289/2011-09	Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso (FM Cidade)
249/2017	53000.056634/2011-44	Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde
250/2017	53000.029405/2012-38	Associação Comunitária Regional da Mata Para Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico
251/2017	53000.022289/2013-15	Ascocab- Associação Comunitária de Cabixi-RO (Cultura FM)
254/2017	53000.016325/2014-84	Associação Rádio Comunitária Harmonia FM
255/2017	53000.059608/2012-59	Associação A Voz do Povo A Voz de Deus
256/2017	53000.056610/2011-95	ADEPAM -Amazônia Em Defesa e Proteção do Meio Ambiente
257/2017	53000.019131/2013-50	Associação Cultural e Artística de Barcelos
258/2017	53000.051987/2012-39	Associação do Bairro Setor Aeroporto de Campos Belos
260/2017	53000.067938/2013-07	Associação Comunitária Pró - Desenvolvimento de Simolândia
261/2017	53000.074982/2013-65	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás
262/2017	53000.068168/2013-10	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Agrícolas do Médio - Nordeste Goiano
264/2017	53000.056251/2011-76	Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde
265/2017	53000.030397/2012-72	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetibá
266/2017	53900.041566/2015-07	Centro Comunitário de Radiodifusão de Santa Quitéria
267/2017	53900.017288/2015-69	Associação dos Defensores da Cultura e Arte Popular de Catunda
268/2017	53000.034839/2012-50	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza
269/2017	53900.041764/2015-62	Associação Rádio Comunitária Campeche
270/2017	53900.000576/2014-11	Associação Cultural de Engenheiro Caldas
271/2017	53000.057905/2011-89	Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento de Arcos
272/2017	53000.057358/2011-31	Associação de Difusão Comunitária Nossa Senhora D'Abadia
273/2017	53000.058134/2011-47	Rádio Comunitária Nova Lima FM
274/2017	53000.056217/2011-00	Associação Comunitária dos Bairros do Município de Luz



Am W

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 07/07/2017, às 12:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2018215** e o código CRC **3f623DE8**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 29972/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2018215

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.044838/2012-13
Referência: Ofício nº 29972/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 29972/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 17/07/2017, às 14:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2041824** e o código CRC **C8A7B5E1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044838/2012-13

SEI nº 2041824

Luciana Silveira Teixeira

De: Maisa Martins de Toledo Nassar de Oliveira
Enviado em: segunda-feira, 6 de agosto de 2018 16:40
Para: Luciana Silveira Teixeira
Assunto: ENC: EM nº 00228/2017 MCTIC - Renova Outorga RadCom em favor da Associação Comunitária do Bairro São José em Carpina/PE (PENDÊNCIA)
Anexos: Roseangela - Eleicoes 2016 (Suplente Vereador em Carpina-PE).pdf
Prioridade: Alta

De: Eugenio Cesar Almeida Felippetto
Enviada em: sexta-feira, 3 de agosto de 2018 13:59
Para: Maisa Martins de Toledo Nassar de Oliveira
Cc: Jose Cruz Filho
Assunto: EM nº 00228/2017 MCTIC - Renova Outorga RadCom em favor da Associação Comunitária do Bairro São José em Carpina/PE (PENDÊNCIA)
Prioridade: Alta

Prezadas,

1. Em referência ao processo **53000.044838/2012-13**, que versa sobre a renovação da outorga de autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Carpina/PE, em favor da Associação Comunitária do Bairro São José, verificou-se possível vínculo político partidário da dirigente Sra. Roseangela Maria Santiago Borges (Título Eleitoral: 048352910884), Diretora Presidente da Associação e também candidata a Vereadora na Eleições Municipais de 2016, com resultado de Suplente a Vereadora da Câmara Municipal de Carpina/PE, conforme documento anexo.
2. Nesse sentido, tem-se o entendimento, s.m.j., que há a necessidade do MCTIC prestar informação adicional a respeito da adequada composição do quadro diretivo da Associação Comunitária do Bairro São José.
3. Assim, solicita-se a avaliação por parte dessa SAJ no sentido de verificar a pertinência da restituição do processo ao MCTIC, com vistas à complementação de informação e de documentação.

Atenciosamente,

Eugênio Cesar Almeida Felippetto

Assessor Técnico da Subchefia Adjunta de Políticas de Infraestrutura
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Casa Civil da Presidência da República
Fones: (61) 3411-3855 / 3852

53000.044838/2012-13

Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Protocolo Central da Presidência da República

Brasília, 21 de agosto de 2018.

Aos Protocolos da SAJ, SAG e SUPAR

Assunto: **Devolução de Exposição de Motivos Nº 228/2017 do MCTIC.**

1. Informa devolução de Exposição de Motivos conforme Despacho SAINF/SAJ/CC-PR 0747742 , em razão da necessidade de melhor instrução do processo, uma vez que faltam documentos essenciais à completa análise jurídica e de mérito.

GLAUCE PEREIRA DA SILVA
Especialista



Documento assinado eletronicamente por **Glauce Pereira da Silva, Especialista (GR II)**, em 21/08/2018, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0765822** e o código CRC **DB0176B5** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53000.044838/2012-13

SEI nº 0765822

53000.044838/2012-13



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 08 de agosto de 2018.

Ao Protocolo SAJ e ao Protocolo Central

Assunto: **Devolução de Processo Administrativo nº 53000.044838/2012-13 e Exposição de Motivos nº 0228/2017-MCTIC.**

Solicito a **devolução** do presente processo administrativo (SEI) e sua respectiva Exposição de Motivos (SIDOF) ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, em razão da necessidade de melhor instrução do processo, uma vez que faltam documentos essenciais à completa análise jurídica e de mérito, nos termos do doc SEI nº 0717309.

LUCIANA SILVEIRA TEIXEIRA
Assessora
Subchefia para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Silveira Teixeira, Assessor(a)**, em 20/08/2018, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0747742** e o código CRC **F6952426** no site:
(https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0).

Referência: Processo nº 53000.044838/2012-13

SEI nº 0747742

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.044838/2012-13
Referência: Despacho SEI/PR - 0747742
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Despacho SEI/PR - 0747742 (3285237) à Subchefia de Assuntos Jurídicos e Subchefia Adjunta de Infraestrutura, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 21/08/2018, às 15:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3285414** e o código CRC **B27C17AC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044838/2012-13

SEI nº 3285414

Visão noturna

**ELEIÇÕES & POLÍTICA**

Candidatos a Vereador em 2016

ELEIÇÕES
2016
#SEUVOTOSUAVOZ

ROSEANGELAROSEANGELA MARIA SANTIAGO BORGES - VEREADOR - PTB / PTN / PT - **CARPINA** - PE[WhatsApp](#)

ROSEANGELA MARIA SANTIAGO BORGES se candidatou ao cargo de VEREADOR na cidade de **CARPINA** aparecendo na urna como ROSEANGELA fazendo uso do número **14349**.

Sua candidatura foi pelo PTB-PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO através da coligação PTB / PTN / PT - FRENTE DE OPOSIÇÃO MUDA CARPINA. Tem como atividade OUTROS e nasceu em 29/04/1975 .

Seu grau de instrução é SUPERIOR COMPLETO e seu estado civil SOLTEIRO(A). Insc: **048352910884** . Email: jorgefernandopintolapa@hotmail.com [endereço encriptado no código-fonte]. Seu requerimento de registro de candidatura se encontra DEFERIDO. Resultado da votação: **SUPLENTE**.

**Votação recebida por ROSEANGELA MARIA SANTIAGO BORGES em 2016 para o cargo de VEREADOR em CARPINA por Zona Eleitoral**

Turno	Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
1	20	0	
Total 1o. turno		0	SUPLENTE

PROPOSTAS DO CANDIDATO (CLIQUE)

CERTIDÕES (CLIQUE)

Declaração de Patrimônio do Candidato em 2016

TOTAL	R\$0,00
-------	---------

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.044838/2012-13.**

Referência: **Despacho ASRAD 3285414.**

Entidade: **Associação Comunitária do Bairro São José.**

Assunto: **Restituição dos autos.**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. Em atenção ao E-mail Casa Civil 3285178 e Despacho SEI_PR 3285237, informo o seguinte:

I. Esclareço que, à época em que a Nota Técnica nº 9729/2015/SEI-MC, 0499669, de revisão final, foi editada, e a Portaria nº 86/2016/SEI-MC, que aprovou a renovação da outorga da Entidade, foi publicada no Diário Oficial da União, em **12/02/2016**, 0964426, a dirigente não mantinha vinculação político-partidária. Como informado pelo próprio subscritor do *e-mail*, verificou-se que a senhora ROSEANGELA MARIA SANTIAGO BORGES (Presidente da Associação entre 18/04/2012 e 18/04/2016) passou a exercer o cargo de Suplente de Vereador apenas em janeiro de 2017 (eleita no Pleito de outubro de 2016), conforme documento 3354499; ou seja, data posterior à publicação da Portaria de renovação da outorga. Ademais, a vinculação da referida dirigente iniciou-se após o término de seu mandato na Diretoria da entidade.

1.2 Assim, uma vez que o ato que renovou a outorga da Entidade reuniu todos os elementos constitutivos exigidos pela legislação e que o possível vínculo só se iniciou após a publicação da Portaria, não há que se falar em revisão do ato administrativo.

2. Com base nessas informações, os autos devem ser restituídos à Casa Civil para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 14/09/2018, às 15:54,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3354501** e o código CRC **3A ADAE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044838/2012-13

SEI nº 3354501



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 18/09/2018, às 09:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3368599** e o código CRC **F7532082**.

Brasília, 3 de Outubro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.044838/2012-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Carpina / PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo

Impresso em 03/10/2018 11:54

Termo(s): 478 2018

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial:

Data Final:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
53000044838201213	MCTIC 00478 2018 Carpina/PE - Renov/RADCOM - Associação Comunitária do Bairro São José	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 39433/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANY
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**,
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência
Portaria Nº 1.317/2017, em 04/10/2018, às 12:47, conforme art. 3º, III, "b", das
Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3427540** e o
código CRC **93F96863**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 39433/2018/SEI-MCTIC -
Processo nº 53000.044838/2012-13 - Nº SEI: 3427540